SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 016/2017 – SEMTHAS ACARI/RN, 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular -Nara Luiza Bezerra de Medeiros
Suplente -Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva
II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular - Celúsia Maria da Silva Pereira
Suplente -Maria Suelly da Silva Pereira
III – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Titular - Maria José Alves Dantas
Suplente - José Erivan da Silva

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva disponibilizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

NARA LUIZA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6DC8BD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DÁCIO PEREIRA DE BRITO**, CPF nº. 108.682.164-53, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Acari/RN, em virtude de seu falecimento ocorrido em 18 de maio de 2017.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:026FFA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0141/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA ELZA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 10.204, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 153.690.223-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:43C6A44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017 - PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação dos profissionais de Saúde e da Educação que formam o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE), Política Intersetorial da Saúde e da Educação foi instituída em 2007. As políticas de educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.055/17, do Ministério da Saúde que redefine as regras e critérios para adesão ao PSE, traz como principais pontos de mudança do Programa a base estrutural de responsabilidade das Secretarias de Saúde e Educação, pactuadas e acompanhadas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial –GTI, composto por profissionais da Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os senhores abaixo relacionados como membros do Grupo de Trabalho Intersetorial –GTI, composto por profissionais da Saúde e Educação ,de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Celúsia Maria da Silva Pereira;
Expedita Maria Souza Rocha
Maria das Vitórias Souza

II - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Maria Isabel de Medeiros

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Maria José Alves Dantas
José Erivan da Silva
Ilnahra Araruna de Farias
Marivalda Alves Dantas Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 02 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:A580697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0143/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA MARIA CONCEIÇÃO LIMA**, matrícula nº. 10.374, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 175.829.526-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:92FC84BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 16 de junho de 2017, às 09 h, licitação para Registro de Preços para contratação de empresa para locação de som. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980.

Acari RN, 02 de junho de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:A07B0A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMUNICADO N° 002/2017 AFONSO BEZERRA/RN, 02 DE JUNHO DE 2017

O presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA,** convoca todas as comissões desta Augusta Casa Legislativa, para se fazerem presentes a mesma no dia 05 de Junho do corrente ano ás 15:00 hs, para deliberar sobre as matérias em tramitação que os prazos já estejam esgotados.

Atenciosamente,

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:E3C747E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-003

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1705-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncional Eco Tanque Jato de Tinta, Monocromática M205, Wifi, (IEEE 802.11 b/g/n) e USB 2.0 de alta velocidade 35 ppm, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução do produto especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA– EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04, no valor total de **R$ 1.199,00 (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1D296577

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-003

DISPENSA N° 17.05-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 17.05-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA- EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04**, referente à execução e Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncional Eco Tanque Jato de Tinta, Monocromática M205, Wifi, (IEEE 802.11 b/g/n) e USB 2.0 de alta velocidade 35 ppm, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:672DD4B9

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-003

DISPENSA N° 17.05-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.05-002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncional Eco Tanque Jato de Tinta, Monocromática M205, Wifi, (IEEE 802.11 b/g/n) e USB 2.0 de alta velocidade 35 ppm, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA- EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04

VALOR TOTAL R$ 1.199,00 (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:ABBCAEC8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-002

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1705-001-2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação dos produtos relativos à Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncionais HP 8610 Bulk Ink, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA– EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04, no valor total de **R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7F280445

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-002

DISPENSA N° 17.05.001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1705-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA- EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04**, referente à execução e Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncionais HP 8610 Bulk Ink, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BEBD023C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-002

DISPENSA N° 17.05.001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1705-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Impressora Multifuncionais HP 8610 Bulk Ink, conforme Orçamento em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA- EPP CNPJ (MF) N° 07.610.338/0001-04

VALOR TOTAL R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 17 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:44108B9A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, visando a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra das Almas, Zona Rural deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 02 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B7FF4056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, Matrícula nº 1.426 lotado(a) no Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente à diária no período de 02 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18DAA69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A6F3460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26DF6B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4BCA3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5C13475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E SUAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE , celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ n° 21.369.6790001-60 , conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ n° 21.369.6790001-60, neste ato, representada pelo Sr. Neilton Carlos Diogenes Magalhães , cadastrado no CPF sob o nº 029.966.624-74, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 07/02/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 010/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 30/06/2017, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal Administração, Planejamento, licitação, contratos, compras e tecnologia. Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 06 de maio de 2017.

*republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Angicos RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Viva Serviços de Comunicação LTDA
CNPJ n° 21.369.6790001-60
NEILTON CARLOS DIOGENES MAGALHÃES
CPF nº 029.966.624-74.
Pela Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:1D344351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 97/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
PRETENDE-SE OBTER UMA LICENÇA AMBIENTAL DO TIPO "AUTORIZAÇÃO ESPECIAL", COM FINALIDADE DE LIBERAR O CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS/RN PARA REALIZAÇÃO

DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS (PÚBLICO OU PRIVADO) TRADICIONAIS OU POPULARES NA CIDADE DE ANGICOS/RN.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pelo Sr.STENIO MIRANDA TORRES FILHO, CPF:075.239.994-25, com valor de R$1.500,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:9AD0B012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

O Município de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada por meio da portaria nº 047/2017, avisa aos interessados que no dia 14 de junho de 2017 às 13:00 (hora local), realizará sessão pública para o processamento do itens **DESERTADOS** na sessão Pregão Presencial nº 09/2017, realizada no último dia 22 de maio do corrente ano, A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 14h00min, o Edital e seus Anexos na integra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	Carbidopa + levodopa 50/200mg	Comprimido	1.000
36	Carbonato de cálcio1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	500
74	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal 25g	Bisnaga	300
80	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600mg + 400ui	Comprimido	100
99	Levonogestrel/Etinilestradiol 0,15mg +0,03mg	Comprimido	50
118	Metotrexato 2,5mg	Comprimido	1.000
144	Peróxido de Benzoila 2,5% (FN) gel – 20g	Bisnaga	100
151	Propiltiouracila 100mg	Comprimido	3.000
169	Varfarina sódica 1mg	Comprimido	1.000
173	ácido acetilsalicílico Entericcoated **	comp	1.000
177	Aristab (aripiprazol) 10 mg **	comp	120
185	Clortalidona 25mg + Amilorida, cl. 5mg, caixa c/ 20 com**	Caixa	50
190	Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica, 10mg + 250mg cx/ 20*	Caixa	3
192	Estradiol 1mg (caixa c/ 28 com)**	Caixa	12
193	Estradiol hemiidratado gel 0,1%, frasco de 50 g com bomba dosadora **	Unidade	15
197	Insulina Detemir 100 U/mL, solução injetável em sistema de aplicação (caixa c/ 05 canetas – sistema descartável de aplicação de insulina - Doses de 1 a 60 und)**	Caixa	30
201	Insulina Levemir 100 U/mL, solução injetável em sistema de aplicação (caixa c/ 05 canetas – sistema descartável de aplicação de insulina - Doses de 1 a 60 und)**	Caixa	24
205	Metoprolol 100 mg **	comp	500
212	Nitrendipino 20mg, caixa c/ 30 com**	Caixa	100
215	Pioglitazona, cloridrato 30 mg caixa c/30 com**	Caixa	50
216	Polypodiumleucotomos, extrato seco de 250 mg em cápsula gelatinosa dura**	Cápsula	1080
219	Protetor Solar ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 70 com cor**	Caixa	60
220	Protetor Solar ANTHELIOS CORPO E ROSTO 200 ML FPS 70**	Frasco	60
222	Protetor Solar SUNMAX Color Sense FPS35 – 60g "Bege Claro"**	Caixa	60
224	Sotalol 160 mg**	Comprimido	500
226	Terapia nutricional oral hiperprotéica e hipercalórica com alto aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frasco com 200ml	Frasco	50
228	Tizanidina 2mg, caixa c/ 20 com**	Caixa	100

Angicos/RN, em 02/06/2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:27135AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 000031/2017
Carta Convite Nº: 0011/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN, de conformidade com o Processo Licitatório 000031/2017, Carta Convite Nº 0011/2017- HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de: Régia Magaly Viera da Silva Bezerra, Inscrita no CPF: 049.907.444-03, OBJETO: Contratação de Profissional odontólogo para compor a equipe de Saúde Bucal- Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vira-mundo Zona Rural deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor global de R$: 20.265,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais) com recurso oriundo do FMS/OGM.

Antônio Martins Em, 02 de junho de 2017.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA.
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9E9823B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do NASF** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:533F2AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0365/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sonaly Cinthya de Lima Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Fiscalização** da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:9E7A3DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.021/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de pneus novos, fabricação nacional e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: GS PNEU PEÇAS E SERVIÇOS -EPP - CNPJ: 05.164.172/0001-14, vencedora do(s) itens 3, 29, 30. Com Valor global R$ 35.473,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais); L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74, vencedora do(s) itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 31. Com Valor global R$ 328.324,00 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME, vencedora do(s) itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27. Com Valor global R$ 125.627,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais). O item 28 foi FRACASSADO, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0A7A1E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 027/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21 de junho de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **027/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento pela aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicosocial(CAPS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.ou Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 02 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D88B1B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMISTRAÇÃO TERMO ADITIVO – T.P 001/2011 POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de prazo ao contrato de **Tomada de Preço n°001/2011**, com a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ: 05.643.776/0001-43,** localizada na rua dos lavradores, n° 214 N. Sra. da apresentação – Natal/RN, com finalidade na contratação de Empresa Especializada em Construção de Uma Unidade de Creche tipo B, em conformidade com as Normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Vigência de 31/05/2017 à 15/08/2017. Fundamento Legal: Art. N° 57, 1° da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme contrato acostado a Tomada de Preços n° 001/2011. Maiores informações na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 31de Maio de 2017.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:02B10884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS LICITANTES

Pregão Presencial Nº 005/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de AREZ-RN, nomeado através da Portaria nº 165 de 02 de Março de 2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que a empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou recursos tempestivamente contra a empresa M EDJALMA S. DE SOUSA – ME, sendo o presente recurso julgado procedente, motivo pelo o Senhor Pregoeiro declara inabilitada a empresa M DJALMA S. DE SOUSA – ME, sendo assim fica convocada a segunda colocada a empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, para uma possível renegociação de valores e abertura da documentação de habilitação no dia 06 de Junho de 2017 às 10:00 horas da manhã.

Arez/RN, 02 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2C215409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP PROCESSO Nº 051600014/2017

DECISÃO

(...)
IV – DISPOSITIVO
CONSIDERANDO o exposto e a legislação aplicável, o pregoeiro DECIDE, pelo CONHECIMENTO da impugnação protocolada pela empresa A.D. EMPREEENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21, tendo em vista que foi protocolada tempestividade, para o mérito, NÃO DAR PROVIMENTO, mantendo o pregão presencial de nº 009/2017.

Arez/RN, 31 de Maio de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:806D3FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data da Sessão: 16 de junho de 2016.
Hora da sessão: 08:30 (horas)
Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo Site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br
Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo e-mail:
cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br, ou diretamente na sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Baia Formosa/RN, 02 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0BDE1E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.DESCARTÁVEL E DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data da Sessão: 16 de junho de 2017.
Hora da sessão: 14:00 (horas)
Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo Site:
www.prefeiturabaiaformosa.com.br
Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo e-mail:
cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br, ou diretamente na sala da CPL, no horário das 08:00 às 14:00 Horas.

Baia Formosa/RN, 02 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:27971EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2017, 02 DE JUNHO DE 2017 **

Constitui a Comissão de Busca de Documentos nos Arquivos da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Busca de Documentos** nos Arquivos da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN.

Art. 2º- A **Comissão de Busca de Documentos,** é formada pelos seguintes servidores, ficando sua Presidência sob a responsabilidade de:

Jonhson Alves Bezerra – matrícula Nº 0129-1 – CPF Nº 812.398074-49;

Francisco de Souza Silva – matrícula Nº 065-1 – CPF 663.768.904-15;

Aglácia Glória Silva de Moura – matrícula Nº 099-1 – CPF 025.690.204-60

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 02 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0F94338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2017, 02 DE JUNHO DE 2017

Dá nova Constituição ao Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as considerações contidas no Oficio Circular no 16/2016 NICT/GABINETE de 23/09/2016;

CONSIDERANDO que a CFB em seu artigo 200, Inciso IV determina a participação dos entes federados na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

CONSIDERANDO que esta é uma oportunidade única para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde a FUNASA/RN e URFESA, disponibiliza profissionais de alto nível para orientação e acompanhamento deste trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - Dá nova constituição, nomeando os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá coordenar a formulação da Política de Saneamento e a elaboração do PMSB.
Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira - Secretário Municipal da Educação;

Jania Maria Freire - Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Luiz Carlos De Freitas - Controlador-Geral do Munícipio;

Ruberlandio Silva De Queiroz - Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação – FUNASA.

Art. 2° Nomear os representantes abaixo para compor o **Comitê Executivo** que será responsável pela elaboração do PMSB e por todas as ações que viabilizam esse trabalho, como elaboração de documentos, busca e coleta de informações e dados necessários para execução do mesmo.

Carla Cinthya de Moura Souza - Coordenadora Exc. Orçamentaria;

Cosma Fabiana da Silva - Assistente Administrativo;

Maria Kamilla Carvalho Araújo - Coordenadora de Transparência Publica

Maria Vitoria dos Santos Silva - Coordenadora Central de Vigilância e Serviços Gerais;

Vanusa Benicio de Sousa - Técnica de Edificações;

Vitória Augusta Florêncio Montenegro - Técnica de Edificações.

Parágrafo Único — A Presidência do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Servidora Vanusa Benicio de Sousa e na sua ausência ou impedimento, pela servidora Vitória Augusta Florêncio Montenegro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de junho de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C3E0C971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de Junho de 2017, às 09:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2017, objetivando a aquisição de um veiculo pick-up, cabine dupla 4x4, para atendimentos das equipes de Estratégia de Saúde da Familia e Saúde Bucal da sede do Município para os diversos assentamentos deste município de Bento Fernandes/RN, oriundo da proposta : 11842.621000/1160-05 do ministério da saúde. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.
*por incorreção

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:7741742B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN, conforme disposições a seguir:

Governamental:

Assistencial Social:
- Nara Cimone da Silva Alves – Titular;
- Cintya Bezerril Marques de Oliveira – Suplente

Educação:
- Maria do Livramento Freira da Cunha – Titular;
- Elza Cristina de Araújo - Suplente

Saúde:
- Nilda Gomes da Silva – Titular;
- Jaime Ferreira de Andrade Neto - Suplente

Administração:
- Francisco Osman da Câmara – Titular;
- Erica Sulamita Pereira da Silva – Suplente.

Sociedade Civil:

Igreja Católica:
- Maria Giselia Nunes – Titular
- Lucineide Belo – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Josiele da Silva Tomaz – Titular
- Maria Rosicleia Cunha da Silva – Suplente

Fórum de Associações:
- Manoel Galdino Filha – Titular
- Maria Palmira Tomaz Lopes – Suplente

Trabalhadores das SUAS:
- Lucineide Agnelo da Silva – Titular
- Byanca Yranema de Medeiros Silva – Suplente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 02 de Junho de 2017.

PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:BE78BC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SETE SERV.EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....,.....: Pagamento de inscrição para o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira que participará do Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) a ser realizado nos dias 19 a 21 de junho de 2017 em Porto Seguro - Bahia.

FAVORECIDO.....: SETE SERV.EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 07.824.144/0001-01

VALOR.....: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 02 de junho de 2017.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C06A9074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040008/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de procedência original ou recomendada pelo fabricante, dos veículos que compõem à frota dos órgãos da administração municipal de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **14/06/2017, às 09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:033BDC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - IPBS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é ccontratação de empresa especializada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, Atuarial, Contábil e Financeira, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, com abertura marcada para o dia **15/06/2017, às 09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B35A88B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 014/2017 – SRP em nome das empresas em seus respectivos itens: **NACIONAL COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME – (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do item: 98 totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – (CNPJ: 12.305.387/0001-73), vencedora dos itens: 10, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 79, 83, totalizando a importância de R$ 12.212,40 (doze mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos); **A A DE S WANDERLEY ME** – (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90,0 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, totalizando a importância de R$ 238.973,75 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); **PHOSPODONT LTDA** – (CNPJ: 04.451.626/0001-75), vencedora dos itens: 18, 78, 89 totalizando a importância de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AB0D3559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 015/2017 – SRP em nome das empresas em seus respectivos itens: RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29), vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 totalizando a importância de R$ 29.468,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); R AMARO DO NASCIMENTO ME (CNPJ: 22.355.278/0001-14), vencedora do item 13, totalizando a importância de R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais).

Boa Saúde/RN, 26 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5F936A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030007/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço global", cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final de lixo hospitalar do Hospital e Maternidade Doutor Januário Cicco e Unidades Básicas de Saúde do município, com abertura marcada para o dia **15/06/2017, às 13h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3773EDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Junho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CA89CF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Junho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:592D7B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2017-GP

Brejinho/RN, em 02 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2017-2019.
Poder Público:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria das Graças de Araújo Silva
Suplente: Eliana Paulino de Lima

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jones Lúcio da Silva
suplente: Gleicy da Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Bento Gonçalves
Suplente: Samia Dayana Cardoso Jorge

Secretaria Municipal de Desportos e Lazer
Titular: Klebson da Silva Custodio
Suplente: Herberte Charles Bezerra da Costa

Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Ricardo Paulino da Silva
Suplente: Josilene Felinto de Carvalho

Representantes da Igreja Católica
Titular: Gilvanda Guedes de Souza
Suplente: Maria José da Silva Pessoa-

Representação da Igreja Evangélica

Titular: Joelson Vicente da Costa
Suplente: Antônio Correia de Lima

Representantes dos usuários da política de assistência social
Titular: Maria Erivaneide da Silva
Suplente: Rosilda Severino

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B726FBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017-GP

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° – Convocar e nomear o conselheiro suplente o Sr. **José Arnaldo da Silva** para que substituir a Conselheira **AlekSandra Francisco da Silva**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/06/2017 até 30/06/2017.
Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Junho de 2017.

Brejinho RN, 02 de Junho de 2017.

ANA PAULA BENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:83B4778A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2017-PMCN/SEPLA

Concede diária ao servidor.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 146/2013 de 05 de julho de 2013:

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores desta prefeitura municipal participarem do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária oferecido Coordenadoria de Promoção à Saúde e Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde Pública que ocorrerá nos dias 30, 31 de Maio e 01 de Junho do corrente ano, no Praiamar Natal Hotel & Convention, estabelecido à rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050

CONSIDERANDO os horários do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária contidos na programação estabelecida pela organização a qual segue anexa no processo,

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Ilmo. Sr. RANIER SANTOS MACIEL, mat. 455-3, Agente da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias.

Art. 2º. Conceder ao Ilmo. Sr. DERMESSON SILVA DE OLIVEIRA, mat. 62-1, Agente da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Maio de 2017.

JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:973B7DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1704190030

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: I T DE MELO FILHO ME inscrita no CNPJ n° 26.835.540/0001-89, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN**; VALOR GLOBAL R$ 436.608,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de maio de 2017 e termo final em 10 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **Inácio Teixeira de Melo Filho -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de maio de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F144E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1701250004
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** (CNPJ nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R$ 320.700,00** (trezentos e vinte mil e setecentos reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na da Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:136B5F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.502.091/0001-91
Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Jardim Bela Vista, Patos/PB CEP: 58.704-412

COMUNICADO

Vimos através deste, convocar a V. Sª a comparecer à **Secretaria Municipal de Administração** visando a subscrição da Ata de Registro de Preço nº 043/2017, oriundo do Processo Licitatório MC/RN n° 1704250044 – Pregão Presencial n° 026/2017, por ter se logrado vencedora do referido certame a empresa **J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** tendo por objeto a **possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**.
Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município para o seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

Atenciosamente,

Caicó/ RN, 30 de maio de 2017.

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1734C591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL nomeada por meio da Portaria nº 305/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 1705250015**, na modalidade **Tomada de Preços n° 010/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SOLEDADE.** No dia 22 de junho de 2017, das 12:00 às 12:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às 13:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio
www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão concedidas através do e-mail:
cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 02 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4B2DE623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 305/2017, torna público a SUSPENSÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 Proc. Adm. MC/RN nº**1705100193** OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços continuados de comunicação de dados, INTERNET Banda Larga, via fibra óptica, sob link compartilhado, com velocidade de 60 MGBTS**.
Motivo: O pregão foi suspenso as 10:00 horas do dia 02 de junho 2017, seguindo despacho do prefeito para readequação do processo licitatório, informamos também que em breve sera republicado com seu edital retificado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 02 de junho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8C6E7A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 222/17 - SMIESU;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS,** Vigia, Matrícula n° 1.5292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:21A98FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA,** inscrita no CPF nº **047.079.874-27**, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0C86BAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 494_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **YASMIN PEREIRA ANANIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 092.168.834-21, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CBE96FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DISLÂNEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 068.674.364-47, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0421D143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 496_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **YASMIN PEREIRA ANANIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 092.168.834-21, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FD874445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 022.702.144-47, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E7F9F578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498_2017

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E LICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E LICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**, que será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF
JUAN PABLO VERAS DE LIMA	1.5787	081.570.684-79
VANDERSON DIAS DE ARAÚJO	1.5617	056.265.204-30
LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS	1.5332	057.232.323-05
ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1.1090	637.638.504-49
RAQUEL CARREIRO NÓBRE DA SILVA	1.5123	060.008.114-11
HELISANGELA DANTAS BEZERRA	1.1410	966.834.574-68
NILZETE SOARES DA SILVA	1.5167	010.764.624-21

Art. 2º Fica designado os servidores VANDERSON DIAS DE ARAÚJO, matricula nº 1.5617 - Titular, LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS, matricula nº 1.5332 - Titular, ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matricula nº 1.1090 - Titular, JUAN PABLO VERAS DE LIMA, matricula nº 1.5787 - Suplente, RAQUEL CARREIRO NÓBRE DA SILVA, matricula nº 1.5123 - Suplente, HELISANGELA DANTAS BEZERRA, matricula nº 1.1410 - Suplente e NILZETE SOARES DA SILVA, matricula nº 1.5167 - Suplente, para sob a Presidência do primeiro, presidir os trabalhos da presente COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E LICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ.

Art. 3º Os membros que compõe a comissão supracitada no Art. 2º desta portaria não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6C6D0F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA N° 071/2017

Proc. Administrativo MC/RN nº 1701250004 – Chamamento Público n° 003/2017 - DISPENSA Nº 053/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017; VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.12.361.0012.0813.2073 – Alimentação escolar – PNA/ Funcionamento do Programa de Merenda Escolar - PNAE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 01060; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – Pelo contratante e João Paulo Lucena de Medeiros – Pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7FCA0EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 046/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Francisco de Assis Soares da Silva**, matrícula nº 01244, pertencente ao Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D46D307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDRA ANDRE DA SILVA**, matrícula nº 0382, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A9FA25A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 048/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA**, matrícula nº 00390, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DA28919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 049/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **IRENE DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 0004, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AC7CE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 050/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE ALAIR DE BRITO GALVAO**, matrícula nº 00121, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D5BB2447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 051/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 00419, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 15.05.2017 a 13.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C31A2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 052/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00399, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 05.06.2017 a 04.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:45E33360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 053/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA**, matrícula nº 00416, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 05.06.2017 a 04.07.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2DB6F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 054/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Francisco Moreira da Silva**, matrícula nº 00113, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E14B0482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 055/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ ERINALDO FREIRE GOMES**, matrícula nº 00006, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:40F6B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 056/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 00134, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:54B1DE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 057/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO SEBASTIÃO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0099, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8E533BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 058/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0421, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Combate à Endemias, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FF82A2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 059/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0402, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 22.05.2017 a 20.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2CBA3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 060/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA REINALDO DE FARIAS**, matrícula nº 0036, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:443B81EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 061/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ FÉLIX DA COSTA**, matrícula nº 0124, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F2EB713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 062/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA JOSETE DA SILVA**, matrícula nº 0389, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1126A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 063/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0411, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.06.2017 a 30.06.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de maio de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A72444C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo, localizada no Centro Administrativo, situado à Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário das 07h às 13horas, o candidato, abaixo relacionado, que foi classificado no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017, munido de documentação descrita no Item 9.2 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto acima será interpretado como desistência tácita de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA CATEGORIA "D"

NOME DO CANDIDATO
Raniery Robson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de Junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F8B923B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN – CNPJ: 08.348.971/0001-39.
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
EMPRESA DETENTORA DA ARP: CGS – CONSTULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 18.207.505/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de elaboração e acompanhamento da Execução do Plano Diretor de Tecnologia da informação..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB046939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 12050004/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 068/2017 referente à contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de confecção de trajes juninos para serem usados pelos idosos vinculados ao programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), junto à Empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, inscrita no CNPJ: 19.411.309/0001-00** com sede à Av. Airton Senna, nº 325, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de confecção de trajes juninos para serem usados pelos idosos vinculados ao programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), junto à Empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, inscrita no CNPJ: 19.411.309/0001-00** *com base no inciso II do Art 24 da Lei*

Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, inscrita no CNPJ: 19.411.309/0001-00**, no **valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de Junho de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA
Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11EAFBF3

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:363431BD

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, inscrita no CNPJ: 19.411.309/0001-00**, no **valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais),** referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município

de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de confecção de trajes juninos para serem usados pelos idosos vinculados ao programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B13EB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa RELEECUN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50.**
Do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, deste município.
Do preço total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:
02.04.122.0003.0301.2002
Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37CEE837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sociedade ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.119.252/0001-90.**
Do objeto: contratação de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN**.**
Do preço total: R$ **44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:
02.04.122.0003.0301.2002
Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EE8180FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1002 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão do Pleito do Instituto de Previdência do Município de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI, conforme a Lei 1.683, artigo 155, que será composto por 03 (três) membros, sendo:

Luis Antonio de Lima Ferreira:
Poder Executivo
II. José Valter Fernandes Pereira
Poder Legislativo
III. Wanessa Soares de Lima:
Sindágua

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:76612C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1003 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Aldcejan Ribeiro da Silva**, categoria funcional Músico Instrumentista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 05/06/2017 a 05/09/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de Abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3F2C4240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1004 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Edilson Henrique Sobral Câmara, do cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:406552C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1005 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Jemison Damasceno Alves,** do cargo de Ouvidor Geral do Município SA, junto ao Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F798B5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1006 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Jemison Damasceno Alves**, para ocupar o cargo de Diretor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:062695F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1007 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.
RESOLVE:
Nomear a Senhora Aretusa Kaline Silva de Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F7C861E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

Aos 29/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2017 - PG, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVENIO FUNASA Nº. 0547/2013 COM A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E OFICINAS NOS TERMOS DO CITADO CONVÊNIO. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

610 – NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO - NDS (04.656.212/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	63 - DVD-RW 4.7 GB	Un	104	2,50	260,00
2	2381 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	100	1,00	100,00

3	141 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10	35,00	350,00
4	126 - PAPEL A4 COLORIDO PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	PCT	5	10,00	50,00
5	2382 - SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	100	7,00	700,00
6	2383 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	120	16,00	1.920,00
7	2384 - PAPEL A4 210MM X 298MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
8	2387 - RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	110	60,00	6.600,00
9	2386 - CONFECÇÃO DE CARTILHA CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUNS E HOSPITALAR (PAPEL COCHE). TAMANHO: PAPEL OFICIO (LIVRETO)	Un	200	5,00	1.000,00
10	2385 - RECURSO HUMANO (NIVEL MEDIO)	H	133	40,00	5.320,00
11	2388 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	H	24	40,00	960,00
12	2389 - CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONAS (4,5M X 0,70CM)	Un	4	50,00	200,00
13	2392 - Clone-DVD-RW 4.7 GB	Un	600	2,50	1.500,00
14	2393 - Clone-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	600	1,00	600,00
15	2394 - Clone-PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	15	35,00	525,00
16	2395 - Clone-SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	604	7,00	4.228,00
17	2396 - Clone-PAPEL A4 210MM X 298MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
18	2390 - ESTILETE GRANDE (CORPO ACRÍLICO; LAMINA EM AÇO, ANTI FERRUGEM COM TRAVA)	Un	36	2,00	72,00
19	2391 -CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 2/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	10	3,00	30,00
20	2409 - LOCAÇÃO DE VEICULO	DIARIA	40	100,00	4.000,00
21	2410 - CARTOLINA COMUM (FARDO COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS)	Un	440	0,90	396,00
22	110 - GRAMPO 26/6 GRAMPO2 6/6 PARA GRAMPEADOR EM METAL NIQUELADO COMPROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10	10,00	100,00
23	106 - GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE MÍNIMO 25 FOLHAS	Un	7	30,00	210,00
24	2411 - Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	630	16,00	10.080,00
25	2412 - Clone-RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	240	60,00	14.400,00
26	2413 - Clone-LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	H	24	40,00	960,00
27	2414 - Clone-CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONAS (4,5M X 0,70CM)	Un	4	50,00	200,00
28	2415 - Clone-LOCAÇÃO DE VEICULO	DIARIA	100	100,00	10.000,00
29	2416 - Clone-LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	H	18	40,00	720,00
30	2417 - Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	500	16,00	8.000,00
31	2418 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM CORES (PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4)	Un	3.500	1,20	4.200,00
32	2419 - CONFECÇÃO DE CARTILHAS (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO. CONTENDO CONTEUDOS REFERENTES AO APROVEITAMENTO DO LIXO TRANSFORMANDO EM ADUBO ORGÂNICO.	Un	1.000	5,00	5.000,00
33	2420 - CONFECÇÃO DE CARTILHA (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUM E HOSPITALAR.	Un	1.597	5,00	7.985,00
34	2421 - Clone-DVD-RW 4.7 GB	Un	100	2,50	250,00
35	2422 - Clone-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	104	1,00	104,00
36	2423 - Clone-SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	100	7,00	700,00
37	2424 - Clone-CONFECÇÃO DE CARTILHA (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUM E HOSPITALAR.	Un	200	5,00	1.000,00
38	2425 - Clone-CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM CORES (PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4)	Un	1.750	1,20	2.100,00
39	2426 - Clone-PAPEL A4 210 MM X 298 MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
40	2427 - Clone-CARTOLINA COMUM (FARDO COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS)	Un	200	0,90	180,00
41	2428 - Clone-RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	40	50,00	2.000,00
42	2429 - Clone-Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	100	16,00	1.600,00
43	2430 - Clone-RECURSO HUMANO (NIVEL MEDIO)	H	40	50,00	2.000,00
Total					102.100,00

Cerro Corá/RN, 29/05/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D66376BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

610 - NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO - NDS (04.656.212/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	63 - DVD-RW 4.7 GB	Un	104	2,50	260,00
2	2381 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	100	1,00	100,00
3	141 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10	35,00	350,00
4	126 - PAPEL A4 COLORIDO PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	PCT	5	10,00	50,00
5	2382 - SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	100	7,00	700,00
6	2383 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	120	16,00	1.920,00
7	2384 - PAPEL A4 210MM X 298MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
8	2387 - RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	110	60,00	6.600,00
9	2386 - CONFECÇÃO DE CARTILHA CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUNS E HOSPITALAR (PAPEL COCHE). TAMANHO: PAPEL OFICIO (LIVRETO)	Un	200	5,00	1.000,00
10	2385 - RECURSO HUMANO (NIVEL MEDIO)	H	133	40,00	5.320,00
11	2388 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	H	24	40,00	960,00
12	2389 - CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONAS (4,5M X 0,70CM)	Un	4	50,00	200,00
13	2392 - Clone-DVD-RW 4.7 GB	Un	600	2,50	1.500,00
14	2393 - Clone-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	600	1,00	600,00
15	2394 - Clone-PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	15	35,00	525,00
16	2395 - Clone-SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	604	7,00	4.228,00
17	2396 - Clone-PAPEL A4 210MM X 298MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
18	2390 - ESTILETE GRANDE (CORPO ACRÍLICO; LAMINA EM AÇO, ANTI FERRUGEM COM TRAVA)	Un	36	2,00	72,00
19	2391 -CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 2/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	10	3,00	30,00
20	2409 - LOCAÇÃO DE VEICULO	DIARIA	40	100,00	4.000,00
21	2410 - CARTOLINA COMUM (FARDO COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS)	Un	440	0,90	396,00
22	110 - GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM METAL NIQUELADO COMPROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 5.000 UND.	CX	10	10,00	100,00
23	106 - GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 CAPACIDA DE MÍNIMO 25 FOLHAS	Un	7	30,00	210,00
24	2411 - Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	630	16,00	10.080,00
25	2412 - Clone-RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	240	60,00	14.400,00
26	2413 - Clone-LOCAÇÃO DE CARRO DE	H	24	40,00	960,00

	SOM				
27	2414 - Clone-CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONAS (4,5M X 0,70CM)	Un	4	50,00	200,00
28	2415 - Clone-LOCAÇÃO DE VEICULO	DIARIA	100	100,00	10.000,00
29	2416 - Clone-LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	H	18	40,00	720,00
30	2417 - Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	500	16,00	8.000,00
31	2418 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM CORES (PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4)	Un	3.500	1,20	4.200,00
32	2419 - CONFECÇÃO DE CARTILHAS (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO. CONTENDO CONTEUDOS REFERENTES AO APROVEITAMENTO DO LIXO TRANSFORMANDO EM ADUBO ORGÂNICO.	Un	1.000	5,00	5.000,00
33	2420 - CONFECÇÃO DE CARTILHA (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUM E HOSPITALAR.	Un	1.597	5,00	7.985,00
34	2421 - Clone-DVD-RW 4.7 GB	Un	100	2,50	250,00
35	2422 - Clone-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (CORES VARIADAS)	Un	104	1,00	104,00
36	2423 - Clone-SACOLA DE TECIDO CRU PERSONALIZADA (40 X 40)	Un	100	7,00	700,00
37	2424 - Clone-CONFECÇÃO DE CARTILHA (PAPEL COUCHÊ) - TAMANHO OFICIO LIVRETO CONTENDO CONTEUDOS REFERENTE AOS RESIDUOS SOLIDOS COMUM E HOSPITALAR.	Un	200	5,00	1.000,00
38	2425 - Clone-CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM CORES (PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4)	Un	1.750	1,20	2.100,00
39	2426 - Clone-PAPEL A4 210MM X 298MM. GRAMATURA 75G COM 10 RESMAS	CX	2	250,00	500,00
40	2427 - Clone-CARTOLINA COMUM (FARDO COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS)	Un	200	0,90	180,00
41	2428 - Clone-RECURSOS HUMANOS (NIVEL SUPERIOR)	H	40	50,00	2.000,00
42	2429 - Clone-Clone-CONFECÇÃO DE CAMISETAS (DIVERSOS TAMANHOS)	Un	100	16,00	1.600,00
43	2430 - Clone-RECURSO HUMANO (NIVEL MEDIO)	H	40	50,00	2.000,00
Total					102.100,00

Cerro Corá/RN, 31/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4D8A1D28

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2017 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141/2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal 007 de 12 de Abril de 2011,

CONSIDERANDO o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei orgânica da saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, entre outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 141, DE 13 de janeiro de 2012** Regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; entre outras atribuições,

Recomenda ao Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde:

Que sejam congregados esforços da Secretaria Municipal de Saúde para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Reprogramação de Saldos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2016 para execução em 2017, com indicativo de aplicação.

Recomendação dialogada e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 02 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5D0C9F44

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2017 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141/2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal 007 de 12 de Abril de 2011,

CONSIDERANDO o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei orgânica da saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, entre outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 141, DE 13 de janeiro de 2012** Regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; entre outras atribuições,

Recomenda ao Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde:

Que sejam congregados esforços da Secretaria Municipal de Saúde para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Reprogramação de Saldos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2016 para execução em 2017, com indicativo de aplicação.

Recomendação dialogada e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 02 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:858B22C3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 01 de Junho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011.

Resolve:
Art. 1 - *Aprovar o Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para o biênio 2017 - 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá.*

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 04 de Abril 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 04 de 01 de Junho de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011 e também com base no artigo 8º e parágrafo 6º do Regimento Interno deste conselho.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 007 de 12 de abril de 2011, na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CMS/Cerro Corá/RN.

Parágrafo único: A eleição realizar-se-á no Centro de Convivência do Idoso – CCI (Bairro Tancredo Neves), em 05 de Julho de 2017, no II Fórum de Participação Social no SUS, ***II Participa SUS***. A partir da publicação deste documento no diário oficial dos município inicia-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Edital e Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral, devidamente constituída e homologada pela resolução do CMS/CC nº 02 em 04/04/2017, terá um presidente: Rejane Maria de Medeiros Josué representando os profissionais de saúde, um vice-presidente: Regina Célia Guimarães representante a gestão em saúde do município, um secretário: Maria Aparecida de Carvalho de Lima e um secretário adjunto: Raimunda Maria de Souza Medeiros, ambas, representando os usuários do SUS, divulgada no Diário Oficial dos Municípios e afixada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas o registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
IV – Proclamar o resultado Eleitoral;

Art. 4º - Compete à Presidente da Comissão Eleitoral:
I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;
II – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e,
III – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do SUS, **08 vagas**, **sendo 04 titulares e 04 suplentes**, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 007/2011 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, são as seguintes:
I - 1 (um) Representante das pessoas com deficiência, documentalmente comprovado, preferencialmente um portador de deficiência, se não houver este, deverá ser escolhido entre os pais ou responsáveis;
II - 1 (Um) Representante do Centro de Convivência do Idoso, documentalmente declarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 02 (Dois) representantes dos sindicatos de trabalhadores rurais com sede no município de Cerro Corá / RN;
IV - 01 (Um) representante das mulheres Cerrocoraenses, participante de Grupo de Mulheres, entre outros movimentos sociais;
V - 02 (Dois) Representantes das Organizações Religiosas;
VI - 01 (Um) Representante das demais Associações dos municípios, conforme resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - A primeira das quatro vagas de titular será determinada entre as representações contidas nos incisos I e II, o que obtiver maior número de votos entre as representações;
§ 2º - A segunda das quatro vagas de titular será determinada entre as representações contidas no inciso III, o que obtiver maior número de votos entre as representações;
§ 3º - A terceira das quatro vagas de titular será determinada entre as representações contidas nos incisos IV e VI, o que obtiver maior número de votos entre as representações;
§ 4º - A Quarta das quatro vagas de titular será determinada entre as representações contidas no inciso V, o que obtiver maior número de votos entre as representações;

Art. 6º - As vagas dos representantes das entidades municipais de profissionais de saúde, **04 vagas, sendo 02 vagas de titular e 02 vagas de suplente**, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 007/2011 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, são as seguintes:
I - 2 (Dois) Representantes dos profissionais em saúde vinculados ao COREN/RN (Conselho Regional de Enfermagem), CRO (Conselho Regional de Odontologia), SINDSAUDE (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde) em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.
II - 2 (Dois) Representantes do SINDAS/RN (Sindicato dos Agentes de Saúde).

§ 1º - A primeira das duas vagas de titular será determinada entre as representações contidas no inciso **I**, o que obtiver maior número de votos entre as representações;
§ 2º - A segunda das duas vagas de titular será determinada entre as representações contidas no inciso **II**, o que obtiver maior número de votos entre as representações;

Art. 7º - As vagas dos representantes das entidades municipais de **gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS**, 04 vagas, sendo 02 vagas de titular e 02 vagas de suplente, a serem indicados pelo executivo municipal, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 007/2011 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, são as seguintes:
I - 2 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, cuja titularidade será para o Secretário (a) Municipal de Saúde, membro nato, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 007/2011.
II - 2 (Dois) Representantes das demais secretarias municipais, sendo 1 (uma) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (uma) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A titularidade que trata o inciso II será da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Suplência da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º - As inscrições dos representantes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde na condição de eleitor e candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Guiomar Henrique, nº 73, Centro, Cerro Corá/RN, no período de 06 (seis) a 15 (quinze) de Junho de 2017.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, em formulário específico disponibilizado pela comissão eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Saúde e demais estabelecimentos de saúde do município, bem como divulgação para entidades e movimentos sociais do município (anexo 1).

§ 2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato e eleitor, os candidatos devidamente habilitados pela comissão especial eleitoral. A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá / RN, as demais pessoas que não se inscreveram previamente, poderão participar como ouvintes (II Fórum de Participação Popular, bem como da Assembleia de Eleição do CMS/CC).

CAPÍTULO V - PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
Art. 9º - As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá / RN, definidas pela comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**05/06/2017**
• DIVULGAÇÃO	**05/06/2017 A 15/06/2017**
• PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**05/06/2017 A 15/06/2017**
• AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**16/06/2017 A 19/06/2017**
• DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**20/06/2017**
• APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	**21/06/2017 e 22/06/2017**
• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**23/06/2017**
• FÓRUM PARA ELEIÇÃO	**05/07/2017 no CCI – Centro de Convivência do Idoso, localizado no Bairro Tancredo Neves.**
Iniciando-se as 08Hs da Manhã	

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
Art. 10 - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial dos Municípios, a relação dos inscritos.

Parágrafo único: As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Guiomar Henrique, nº 73, centro, Cerro Corá / RN. Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO
Art. 11 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 05 de Julho de 2017, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas, nas dependências da sede do CCI – Centro de Convivência de Idoso, em turno único, por voto.

§1º - O credenciamento dos participantes inscritos homologados será na mesma data da eleição, das 07h30min às 09h00min.
§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 08:00hs horas com quorum de metade mais um dos inscritos credenciados e, em segunda chamada, às 08h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11:30 horas.
§4º - A Comissão Especial Eleitoral indicará representantes que farão acompanhamento no processo de eleição.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada contendo o segmento, as vagas e a relação dos representantes que estarão concorrendo. Cada participante devidamente inscrito receberá uma cédula sem o seu nome disponível para votação, com vistas a evitar empates.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelos presentes.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada por todos os presentes após o voto do último eleitor credenciado.

Art. 17 - Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN que será afixado na Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18 - Caberá a SEMSA custear as despesas referentes a este evento de participação social.

Art. 19 - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, biênio 2017 – 2018, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

Parágrafo Único: A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que esta no regimento interno do CMS/CC.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:02B551F0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a Programação Anual de Reunião Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN;

Art. 2 – As reuniões ordinárias acontecerão sempre na primeira quinta-feira de Março a Dezembro e serão organizadas nas seguintes datas: Março dia 02 (Dois); Abril dia 06 (Seis); Maio dia 04 (Quatro); junho dia 01 (Um); julho dia 06 (Seis); agosto dia 03 (Três), setembro dia 07 (Sete), outubro dia 05 (Cinco), novembro dia 02 (Dois), dezembro dia 07 (Sete).

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 02 de Fevereiro 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 01 de 02 de Fevereiro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011 e também com base no artigo 8º e parágrafo 6º do Regimento Interno deste conselho.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D56D519F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 04 de Abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a escolha e designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral do processo de eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá / RN, biênio 2017-2018;
Art. 2 – Comporá a comissão os seguintes conselheiros: PROFISSIONAL: Rejane Maria de Medeiros Josué – Presidente; GESTÃO: Regina Célia Guimarães – Vice-Presidente; USUÁRIOS: Maria Aparecida de Carvalho Lima – SECRETÁRIA; USUÁRIOS: Raimunda Maria de Souza Medeiros – SECRETÁRIA ADJUNTA.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 04 de Abril 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 02 de 04 de Abril de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011 e também com base no artigo 8º e parágrafo 6º do Regimento Interno deste conselho.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C0A2742C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, em sua Segunda Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 04 de Abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141/2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012, bem como pela Lei Complementar Municipal 007 de 12 de Abril de 2011,

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19/09/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar 141/2012, principalmente nos seus artigos nº 31 e nº 36, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1 – Informar que houve a apresentação do Relatório de Gestão 2016, foi realizado a análise do mesmo, e o CMS está reenviando o documento para atualização de informações, conforme proposto na reunião em pauta.
Art. 2 – Publique-se e cumpra-se.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN em 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 03 de 04 de Abril de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011 e também com base no artigo 8º e parágrafo 6º do Regimento Interno deste conselho.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:74A94D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2017 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desligamento de servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o Servidor **SINVAL BELMINO DOS SANTOS,** matricula nº. 141, Agente Administrativo – N4F, lotado na SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 174.779.922-7.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos

Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4CC92D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Controlador Geral do Município de Cerro Corá.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA** – Agente Administrativo – N4C, Servidor Público efetivo deste Município, sob matricula 1204, para exercer a função de Controlador Geral de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FC90FFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Controlador Geral do Município de Cerro Corá.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLODOALDO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.677.254-78, Servidor Público efetivo deste Município, sob matricula 1001, da função de Controlador Geral de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DBDE429B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra**. LIVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAUJO AMARAL**, portadora do CPF de nº 061.307.46458, Cargo Comissionado de ASSESSORA JURIDICA– CC3, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A6B8830E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, referente à SERVIÇOS DE REPORTAGEM,FILMAGEM,EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEO DOS EVENTOS 7ª CAPRIFEIRA QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 09,10 E 11 DE JUNHO PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL, COM ENTREGA DE 10 COPIAS DO MATERIAL PRONTO GRAVADO EM DVD,ARMAZENADO ADEQUADAMENTE EM ESTOJO DE 1ª LINHA TRANSPARENTE COM CAPA GRAFICA NA ABA EXTERNA,NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO,DEVENDO SER UTILIZADO EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO(1920X1080p),MINIMO DE 2 CÂMERAS PROFISSIONAIS COM TRIPÉ, IMAGENS E FOTOS AÉRIAS COM DRONE E IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO,ILUMINADOR DE LED COM NO MINIMO 300 LEDS..

CNPJ/CPF: 11.579.868/0001-04
VALOR R$: 4.550,00 quatro mil, quinhentos e cinquenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E51A6A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017-GP.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Raniele da Silva Soares, portadora do CPF 109.752.654-23, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir os membros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1F01C73D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Elânia Belmiro Azevedo de Andrade
Objeto: prestação de serviços temporários, como Gestora do Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: GBFSUAS.

ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B6A00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Lavousier Almeida da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0010.2021, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO.

LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3560DDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO – FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisca Lucimar de Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Agente dos Correios, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06(seis) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0003.2003, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: ICMS,FPM, MOVIMENTO e CORREIOS

FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B50D38F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0007/2017, destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender as necessidades junto as secretárias Solicitantes, e conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

14 - DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	174 - Pneus 175/65 Aro 14 FATE	UND	20	315,00	6.300,00
2	10 - Pneu 175/70 R13 SIBERLING	UND	20	200,00	4.000,00
3	175 - Pneus 205/70 Aro 15 BRIDGESTONE	UND	20	599,00	11.980,00
4	176 - Pneu 1000-20 PIRELLI	UND	30	1.268,00	38.040,00
5	177 - Pneus 195/65 Aro 15 MICHELIN	UND	20	413,00	8.260,00
6	180 - Pneus 900/20 PIRELLI	UND	30	992,00	29.760,00
7	182 - Pneus 750/16 PIRELLI	UND	20	579,00	11.580,00
8	184 - 215/75 Aro 17.5 LINGLONG	UND	20	776,00	15.520,00
9	185 - Pneus 14. 9-24 Lona 12 FIRESTONE	UND	8	1.850,00	14.800,00
10	186 - Pneus 18.4-34-95 BRIDGESTONE	UND	8	3.800,00	30.400,00
11	187 - Pneus 650/16 PIRELLI	UND	10	439,00	4.390,00
12	188 - Pneus 20. 5-26 16 Lonas FIRESTONE	UND	10	10.396,00	103.960,00
13	189 - Pneus 185/16 FATE	UND	12	330,00	3.960,00
14	190 - Pneus IT 323 - 12 -16 5 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	1.189,00	11.890,00
15	191 - Pneus IT 52519 . 5L - 24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	3.439,00	34.390,00
16	192 - Pneus E2 /G 214. 00-24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	12	3.219,00	38.628,00
Total					367.858,00

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6376F482

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0007/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

14 - DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	174 - Pneus 175/65 Aro 14 FATE	UND	20	315,00	6.300,00
2	10 - Pneu 175/70 R13 SIBERLING	UND	20	200,00	4.000,00
3	175 - Pneus 205/70 Aro 15 BRIDGESTONE	UND	20	599,00	11.980,00
4	176 - Pneu 1000-20 PIRELLI	UND	30	1.268,00	38.040,00
5	177 - Pneus 195/65 Aro 15 MICHELIN	UND	20	413,00	8.260,00
6	180 - Pneus 900/20 PIRELLI	UND	30	992,00	29.760,00
7	182 - Pneus 750/16 PIRELLI	UND	20	579,00	11.580,00
8	184 - 215/75 Aro 17.5 LINGLONG	UND	20	776,00	15.520,00
9	185 - Pneus 14. 9-24 Lona 12 FIRESTONE	UND	8	1.850,00	14.800,00
10	186 - Pneus 18.4-34-95 BRIDGESTONE	UND	8	3.800,00	30.400,00
11	187 - Pneus 650/16 PIRELLI	UND	10	439,00	4.390,00
12	188 - Pneus 20. 5-26 16 Lonas FIRESTONE	UND	10	10.396,00	103.960,00
13	189 - Pneus 185/16 FATE	UND	12	330,00	3.960,00
14	190 - Pneus IT 323 - 12 -16 5 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	1.189,00	11.890,00
15	191 - Pneus IT 52519 . 5L - 24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	3.439,00	34.390,00
16	192 - Pneus E2 /G 214. 00-24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	12	3.219,00	38.628,00
Total					367.858,00

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E37C6A47

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0007/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0007/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0007/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	315,00000	-
2	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	200,00000	-
3	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	599,00000	-
4	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	1.268,00000	-
5	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	413,00000	-
6	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	992,00000	-
7	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	579,00000	-
8	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	776,00000	-
9	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	1.850,00000	-
10	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	3.800,00000	-
11	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	439,00000	-
12	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	10.396,00000	-
13	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	330,00000	-
14	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	1.189,00000	-
15	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	3.439,00000	-
16	DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA	3.219,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 25/05/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:972DD50D

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017

Aos 02/06/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0007/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender as necessidades junto as secretárias Solicitantes, e conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0007/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

14 - DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	174 - Pneus 175/65 Aro 14 FATE	UND	20	315,00	6.300,00
2	10 - Pneu 175/70 R13 SIBERLING	UND	20	200,00	4.000,00
3	175 - Pneus 205/70 Aro 15 BRIDGESTONE	UND	20	599,00	11.980,00
4	176 - Pneu 1000-20 PIRELLI	UND	30	1.268,00	38.040,00
5	177 - Pneus 195/65 Aro 15 MICHELIN	UND	20	413,00	8.260,00
6	180 - Pneus 900/20 PIRELLI	UND	30	992,00	29.760,00
7	182 - Pneus 750/16 PIRELLI	UND	20	579,00	11.580,00
8	184 - 215/75 Aro 17.5 LINGLONG	UND	20	776,00	15.520,00
9	185 - Pneus 14. 9-24 Lona 12 FIRESTONE	UND	8	1.850,00	14.800,00
10	186 - Pneus 18.4-34-95 BRIDGESTONE	UND	8	3.800,00	30.400,00
11	187 - Pneus 650/16 PIRELLI	UND	10	439,00	4.390,00
12	188 - Pneus 20. 5-26 16 Lonas FIRESTONE	UND	10	10.396,00	103.960,00
13	189 - Pneus 185/16 FATE	UND	12	330,00	3.960,00
14	190 - Pneus IT 323 - 12 -16 5 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	1.189,00	11.890,00
15	191 - Pneus IT 52519 . 5L - 24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	10	3.439,00	34.390,00
16	192 - Pneus E2 /G 214. 00-24 Lonas 12 FIRESTONE	UND	12	3.219,00	38.628,00
Total					367.858,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 367.858,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 02/06/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.606.327/0001-65

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA - 1
_____
CPF:

ASSINATURA - 2
_____
CPF

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7BB3659A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0008/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

33 - Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	10,00	650,00
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	300	0,85	255,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	300	3,00	900,00
7	202 - AREIA MÉDIA	M	350	50,00	17.500,00
13	208 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	BR	180	17,50	3.150,00
14	209 - BARRA CHATA 1/2	UND	600	8,00	4.800,00
16	211 - BARRA CHATA 5/8	BR	600	9,50	5.700,00
18	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	15,30	2.754,00
20	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	30,00	3.000,00
21	216 - BRITA GROSSA	M	20	90,00	1.800,00
22	217 - BRITA MÉDIA	M	100	100,00	10.000,00
25	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	2.000	0,90	1.800,00
26	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	61,00	3.050,00
29	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	190,00	3.800,00
30	225 - CADEADO 20	UND	200	8,00	1.600,00
31	226 - CADEADO 30	UND	200	9,00	1.800,00
33	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	25	212,00	5.300,00
37	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	259,00	25.900,00
40	235 - CHAPA 14"	UND	50	127,00	6.350,00
41	236 - CHAPA 16"	UND	50	60,00	3.000,00
42	237 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	200	112,00	22.400,00

43	238 - CHAPA PRETA 18	UND	80	105,00	8.400,00
45	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	2.000	19,00	38.000,00
47	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	175	75,00	13.125,00
48	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	130	60,00	7.800,00
52	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	150	48,00	7.200,00
53	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	17,00	850,00
54	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	52,00	1.040,00
56	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	200	14,50	2.900,00
57	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	25,00	750,00
59	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	200	18,00	3.600,00
64	261 - JOELHO 45º 40 MM ESGOTO	UND	500	1,00	500,00
66	263 - JOELHO 45º 75 MM ESGOTO	UND	500	4,90	2.450,00
67	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,49	49,00
69	266 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50	1,00	50,00
71	268 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	50	5,00	250,00
73	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	74,00	1.480,00
75	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	150	9,00	1.350,00
76	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	150	10,00	1.500,00
79	276 - LAVATORIO SUSÉNSO	UND	50	25,00	1.250,00
80	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	6,00	300,00
81	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	3,00	75,00
92	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	4,90	196,00
94	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	65,00	1.950,00
96	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	72,00	2.160,00
97	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	800	9,00	7.200,00
99	296 - PREGO 18 X 27	Kg	700	8,00	5.600,00
100	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	10,00	500,00
103	300 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	300	11,50	3.450,00
105	302 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	150	16,50	2.475,00
108	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	34,50	1.380,00
109	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	16,00	800,00
111	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	UND	40	72,00	2.880,00
114	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,00	200,00
116	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	1,00	400,00
118	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	1,90	95,00
121	318 - TELHA PRIMEIRA	ML	28	340,00	9.520,00
122	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	153	360,00	55.080,00
124	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	GL	200	49,00	9.800,00
126	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	105,00	8.400,00
130	327 - TOMADA DUPLA	UND	100	9,00	900,00
131	328 - TOMADA SIMPLES	UND	100	5,90	590,00
133	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	24,00	1.200,00
135	332 - TRINCHA 2"	UND	50	2,80	140,00
136	333 - TRINCHA 3"	UND	50	3,20	160,00
138	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	18,00	1.260,00
139	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	500	17,00	8.500,00
140	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	200	18,00	3.600,00
145	342 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	330	11,50	3.795,00
147	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	250	20,00	5.000,00
148	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	150	8,00	1.200,00
Total					356.859,00

110 - MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	300	0,75	225,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	200	1,10	220,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	2.000	6,40	12.800,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	17,90	3.580,00
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	400	7,50	3.000,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	100	69,00	6.900,00
15	210 - BARRA CHATA 3/4	BR	600	12,50	7.500,00
17	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	17,50	3.150,00
19	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	200	2,00	400,00
23	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	5,50	110,00
24	219 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	20	7,90	158,00
27	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	3.000	2,35	7.050,00
28	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	2.000	2,90	5.800,00
32	227 - CADEADO 40	UND	200	9,90	1.980,00
36	231 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	30	179,00	5.370,00
38	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15	7,90	118,50
39	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	350	5,50	1.925,00
44	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	4,90	147,00
46	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	100	10,50	1.050,00
49	245 - SINT. 3.600 BRANCA	UND	100	48,00	4.800,00
50	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	UND	300	48,00	14.400,00
51	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	100	13,00	1.300,00
55	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	22,00	1.100,00
58	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30	28,50	855,00
60	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	300	2,35	705,00
62	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	74,00	5.920,00
63	260 - JOELHO 45º 100 MM ESGOTO	UND	50	3,90	195,00
65	262 - JOELHO 45º 50 MM ESGOTO	UND	500	2,90	1.450,00
68	265 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	100	0,90	90,00
70	267 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	2,80	140,00
72	269 - JUNÇÃO 50X50 MM	UND	50	3,90	195,00
74	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	31,00	620,00
77	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	100	15,50	1.550,00
78	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	50	75,00	3.750,00
82	279 - LUVA EM PLÁSTICO	PAR	50	5,00	250,00
83	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	17,50	875,00
85	282 - MARTELO	UND	20	18,50	370,00
93	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	128,00	1.280,00
95	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	67,00	2.010,00
98	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	100	9,00	900,00
101	298 - PREGO 3 X 8	Kg	100	7,80	780,00
104	301 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	300	14,90	4.470,00
106	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	25,00	1.250,00
107	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50	30,00	1.500,00
110	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50	17,80	890,00
112	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	UND	50	15,50	775,00
113	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	6,50	455,00
115	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	5,50	330,00
117	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,30	130,00
119	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	2,80	140,00
120	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	300	16,50	4.950,00
123	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	200	20,00	4.000,00
125	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	350	4,80	1.680,00
127	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	48,00	3.840,00
129	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	100	11,00	1.100,00
132	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	22,50	1.125,00
134	331 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50	16,00	800,00
137	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	200	45,00	9.000,00
141	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	99	20,00	1.980,00
144	341 - TUBO SOLD 20	BR	100	9,00	900,00
146	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	260	21,00	5.460,00
149	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	200	17,50	3.500,00
Total					153.293,50

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C54B44D6

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0008/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0008/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0008/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

33 - Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	10,00	650,00
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	300	0,85	255,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	300	3,00	900,00
7	202 - AREIA MÉDIA	M	350	50,00	17.500,00
13	208 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	BR	180	17,50	3.150,00
14	209 - BARRA CHATA 1/2	UND	600	8,00	4.800,00

16	211 - BARRA CHATA 5/8	BR	600	9,50	5.700,00
18	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	15,30	2.754,00
20	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	30,00	3.000,00
21	216 - BRITA GROSSA	M	20	90,00	1.800,00
22	217 - BRITA MÉDIA	M	100	100,00	10.000,00
25	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	2.000	0,90	1.800,00
26	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	61,00	3.050,00
29	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	190,00	3.800,00
30	225 - CADEADO 20	UND	200	8,00	1.600,00
31	226 - CADEADO 30	UND	200	9,00	1.800,00
33	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	25	212,00	5.300,00
37	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	259,00	25.900,00
40	235 - CHAPA 14"	UND	50	127,00	6.350,00
41	236 - CHAPA 16"	UND	50	60,00	3.000,00
42	237 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	200	112,00	22.400,00
43	238 - CHAPA PRETA 18	UND	80	105,00	8.400,00
45	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	2.000	19,00	38.000,00
47	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	175	75,00	13.125,00
48	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	130	60,00	7.800,00
52	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	150	48,00	7.200,00
53	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	17,00	850,00
54	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	52,00	1.040,00
56	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	200	14,50	2.900,00
57	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	25,00	750,00
59	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	200	18,00	3.600,00
64	261 - JOELHO 45º 40 MM ESGOTO	UND	500	1,00	500,00
66	263 - JOELHO 45º 75 MM ESGOTO	UND	500	4,90	2.450,00
67	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,49	49,00
69	266 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50	1,00	50,00
71	268 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	50	5,00	250,00
73	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	74,00	1.480,00
75	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	150	9,00	1.350,00
76	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	150	10,00	1.500,00
79	276 - LAVATORIO SUSÉNSO	UND	50	25,00	1.250,00
80	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	6,00	300,00
81	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	3,00	75,00
92	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	4,90	196,00
94	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	65,00	1.950,00
96	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	72,00	2.160,00
97	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	800	9,00	7.200,00
99	296 - PREGO 18 X 27	Kg	700	8,00	5.600,00
100	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	10,00	500,00
103	300 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	300	11,50	3.450,00
105	302 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	150	16,50	2.475,00
108	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	34,50	1.380,00
109	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	16,00	800,00
111	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	UND	40	72,00	2.880,00
114	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,00	200,00
116	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	1,00	400,00
118	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	1,90	95,00
121	318 - TELHA PRIMEIRA	ML	28	340,00	9.520,00
122	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	153	360,00	55.080,00
124	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	GL	200	49,00	9.800,00
126	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	105,00	8.400,00
130	327 - TOMADA DUPLA	UND	100	9,00	900,00
131	328 - TOMADA SIMPLES	UND	100	5,90	590,00
133	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	24,00	1.200,00
135	332 - TRINCHA 2"	UND	50	2,80	140,00
136	333 - TRINCHA 3"	UND	50	3,20	160,00
138	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	18,00	1.260,00
139	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	500	17,00	8.500,00
140	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	200	18,00	3.600,00
145	342 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	330	11,50	3.795,00
147	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	250	20,00	5.000,00
148	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	150	8,00	1.200,00
Total					356.859,00

110 - MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	300	0,75	225,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	200	1,10	220,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	2.000	6,40	12.800,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	17,90	3.580,00
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	400	7,50	3.000,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	100	69,00	6.900,00
15	210 - BARRA CHATA 3/4	BR	600	12,50	7.500,00
17	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	17,50	3.150,00
19	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	200	2,00	400,00
23	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	5,50	110,00
24	219 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	20	7,90	158,00
27	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	3.000	2,35	7.050,00
28	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	2.000	2,90	5.800,00
32	227 - CADEADO 40	UND	200	9,90	1.980,00
36	231 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	30	179,00	5.370,00
38	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15	7,90	118,50
39	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	350	5,50	1.925,00
44	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	4,90	147,00
46	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	100	10,50	1.050,00
49	245 - SINT. 3.600 BRANCA	UND	100	48,00	4.800,00
50	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	UND	300	48,00	14.400,00
51	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	100	13,00	1.300,00
55	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	22,00	1.100,00
58	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30	28,50	855,00
60	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	300	2,35	705,00
62	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	74,00	5.920,00
63	260 - JOELHO 45º 100 MM ESGOTO	UND	50	3,90	195,00
65	262 - JOELHO 45º 50 MM ESGOTO	UND	500	2,90	1.450,00
68	265 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	100	0,90	90,00
70	267 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	2,80	140,00
72	269 - JUNÇÃO 50X50 MM	UND	50	3,90	195,00
74	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	31,00	620,00
77	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	100	15,50	1.550,00
78	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	50	75,00	3.750,00
82	279 - LUVA EM PLÁSTICO	PAR	50	5,00	250,00
83	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	17,50	875,00
85	282 - MARTELO	UND	20	18,50	370,00
93	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	128,00	1.280,00
95	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	67,00	2.010,00
98	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	100	9,00	900,00
101	298 - PREGO 3 X 8	Kg	100	7,80	780,00
104	301 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	300	14,90	4.470,00
106	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	25,00	1.250,00
107	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50	30,00	1.500,00
110	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50	17,80	890,00
112	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	UND	50	15,50	775,00
113	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	6,50	455,00
115	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	5,50	330,00
117	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,30	130,00
119	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	2,80	140,00
120	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	300	16,50	4.950,00
123	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	200	20,00	4.000,00
125	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	350	4,80	1.680,00
127	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	48,00	3.840,00
129	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	100	11,00	1.100,00
132	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	22,50	1.125,00
134	331 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50	16,00	800,00
137	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	200	45,00	9.000,00
141	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	99	20,00	1.980,00
144	341 - TUBO SOLD 20	BR	100	9,00	900,00
146	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	260	21,00	5.460,00
149	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	200	17,50	3.500,00
Total					153.293,50

Coronel João Pessoa/RN, 22/05/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:274BB658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN, torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 001/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 19 de Junho de 2017, às 09:30 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de empresa para a

prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico. Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 02/06/2017

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CB4A3866

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017 - ERRATA

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017 - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 02 E 05 DE JUNHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a lassificação a seguir:

Vígia – Maternidade

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
319	4	8,0	Marcelino Alves da Cunha

Odontólogo – PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
706	4	5,0	Cássia Renata de Figueiredo Rêgo

Auxiliar de Serviços Gerais – Maternidade

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
526	1	12,0	Maria Eliete da Costa

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D30F3B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 034/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Nomeação de uma rua, situada no Bairro Baixa do Feijão desta cidade, que tem como ponto de partida a casa de Elizângela de Chico velho até as terras de Néu Rufino, próximo ao açude. A mesma deverá ser nomeada oficialmente como "Rua José Viana nunes", mais conhecido como: "Zé de Mizael", saudoso funcionário público deste Município, homem de boa índole e pacato, exemplo de pai de família e como cidadão no meio social, e de família tradicional que muito contribuiu para o município.
Art. 2º. A referida rua está em fase de construção, de casas populares, e que para ter energia elétrica precisa-se ter um nome, exigida pela companha responsável (COSERN).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:82EB5675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2017

PROCESSO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 24 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**,

decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WELLINGTON FAGNER DA SILVA		
CNPJ: 26.361.426/0001-64	**TELEFONE: (84) 9.9414-7015**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rua Carmelita Monteiro, 25, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	CONSERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	200	50,00	3.000,00
04	CONSERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA – COM MAIS DE 5 FUROS	UND	200	30,00	1.350,00
05	CONSERTO PNEU COMUM – COM MAIS DE 5 FUROS	UND	35	50,00	2.500,00
06	CONSERTO PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	60	30,00	750,00
07	CONSERTO PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	45	60,00	1.500,00
08	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA	UND	50	60,00	1.800,00
10	CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	25	8,00	200,00
12	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)	UND	50	19,00	3.800,00
13	CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA	UND	25	18,00	3.600,00
14	CONSERTO DE PNEU S/ CÂMARA	UND	75	9,50	427,50
VALOR TOTAL					**18.927,50**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
WELLINGTON FAGNER DA SILVA
CNPJ: 26.361.426/0001-64

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EFB2CC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2017

PROCESSO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 24 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466		
CNPJ: 15.023.359/0001-51	**TELEFONE: (84) 9.9111-3845**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rod RN 288, nº 3, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
01	CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 13", 14" E 15"	UND	120	6,50	780,00
02	CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16"	UND	45	6,50	227,50
09	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA	UND	25	8,50	425,00
11	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	30	8,50	637,50
15	CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO	UND	40	7,50	300,00
VALOR TOTAL					**2.370,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466
CNPJ: 15.023.359/0001-51

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FED8E3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 028/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 071/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Borracharia no Conserto e Troca de Pneus, em favor dos licitantes ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466 nos itens 1, 2, 9, 11, 15, totalizando um valor de R$ 2.370,00 e WELLINGTON FAGNER DA SILVA nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, totalizando um valor de R$ 18.927,50.
Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:47235F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 071/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Borracharia no Conserto e Troca de Pneus, em favor dos licitantes ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466 totalizando um valor de R$ 2.370,00 e WELLINGTON FAGNER DA SILVA totalizando um valor de R$ 18.927,50; Perfazendo um valor global de R$ 21.297,508.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C45E91FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 029/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 073/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Água Potável a Granel, em favor da licitante KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478, totalizando um valor global de R$ 16.000,00.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:53D15E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 029/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 073/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Água Potável a Granel, em favor da licitante KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478, totalizando um valor global de R$ 16.000,00

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5BC66198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 029/2017

PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 31 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o

número 029/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, homologado em **31 de maio de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478		
CNPJ: 13.749.798/0001-10	TELEFONE: (84) 3473-2450	E-MAIL: -
ENDEREÇO: Rua José Celestino Medeiros, 146, Setor Quadra, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Agua potável a granel	LTS	400.000	0,04	16.000,00
VALOR TOTAL					16.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de água potável a granel, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela
poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição
pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a
Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto
já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo
máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do
registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,
nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a
apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa
KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478
CNPJ: 13.749.798/0001-10

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A3D01B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME - CNPJ sob nº. 26.790.153/0001-73 – VALOR: R$ 25.000,00. Objeto: Assessoria Técnica Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde. Base legal: Processo n° 030/2017 – Tomada de Preço nº 004/2017. VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.10.122.0004.0406.2029 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 21/03/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante e – Cristiano Canário de Brito ME Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DF6D933E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ: 08.096.570/0001-39. CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA ME - CNPJ sob nº. 11.385.898/0001-80 – VALOR: R$ 24.000,00. Objeto: Serviços de Licença de uso de Software de Pessoal e Arrecadação Tributária. Base legal: Processo n° 032/2017 – Tomada de Preço nº 005/2017. VIGÊNCIA: 08/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 04.04.122.0008.0805.2003 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 08/03/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e – A.O.S. Software LTDA ME Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3F7709BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 030/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 074/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Carradas de Água Potável por meio de Carro Pipa**, em favor do licitante **C G Galvão comércio e Serviços Me,** totalizando um valor global de R$ **18.000,00**.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E99AD324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 030/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 074/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Carradas de Água Potável por meio de Carro Pipa**, em favor da licitante **C G Galvão comércio e Serviços Me,** totalizando um valor global de R$ **18.000,00**.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0EA34DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): T. D de L. Medeiros Eventos Epp - CNPJ/MF sob nº. 03.767.112/0001-60 – VALOR: R$ 34.520,00 e G Fernandes Neto Me – CNPJ/MF sob n°. 14.268.380/0001-54 – VALOR: R$ 14.040,00. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (PALCO, SOM E GERADOR) PARA O PERÍODO JUNINO E FESTA DA COLHEITA 2017. Base legal: Processo n° 0077/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017. VIGÊNCIA: 2 meses a partir de 01 de junho de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.366.0005.2014 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 01/06/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante T. D de L. Medeiros Eventos Epp e G Fernandes Neto Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7443E457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 030/2017

PROCESSO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Aos 31 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO PIPA**, homologado em **31 de maio de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME		
CNPJ: 12.809.291/0001-42	**TELEFONE: 6.9419-6567**	**E-MAIL: Cg_galvao@hotmail.com**
ENDEREÇO: Granja Paraíso, Caixa Postal, 03 – CEP: 59280-000 Zona Rural – Macaíba/RN		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
01	Carradas de Agua potável em carro pipa (8,9,10m³) para abastecimento da zona rural do município de Cruzeta/RN	Carradas em carro pipa	600	30,00	18.000,00
VALOR TOTAL					**18.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de água potável a granel, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: C G Galvão Comércio e Serviços ME, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa
C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:544763B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 030-2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 082/2017
DISPENSA: 030/2017
OBJETO: Locação de banheiros Químicos
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de banheiros químicos, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa a **G FERNANDES NETO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.268.380/0001-54, com endereço à rua Professor Luiz Conrado, 40 – Barra Nova – Caicó/RN- CEP: 59.300-000, perfazendo um valor

global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:23F0AF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 030-2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50.
CONTRATADO: **G FERNANDES NETO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.268.380/0001-54, com endereço à rua Professor Luiz Conrado, 40 – Barra Nova – Caicó/RN- CEP: 59.300-000, perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Locação de Banheiros Químicos.
Base legal: Processo n° 082/2017 – dispensa nº 030/2017. VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 010000
DATA: 02/06/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e **G FERNANDES NETO - ME** - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:66C73965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 031-2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO No 083/2017
DISPENSA: 031/2017
OBJETO: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. José Raimundo da Silva Neto, CPF nº 229.529.504-15, com endereço à rua João XXIII, 258ª - Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, no montante de R$ **7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais),** com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0D52D539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 031-2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: José Raimundo da Silva Neto, CPF nº 229.529.504-15, VALOR: R$7.680,00. Objeto: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. Base legal: Processo n° 083/2017 – dispensa nº 031/2017. VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: PROJETO/ATIVIDADE:
07.04.122.0015.1501.2027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes de Recursos: 01000 RECURSOS ORDINARIOS
DATA: 31/05/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e – E José Raimundo da Silva Neto Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:164C1D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 027/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 069/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Consumo, Descartáveis, Cozinha e de Limpeza**, em favor dos licitantes **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME** nos itens 3, 4, 42, 47, 53, 54, 55, 56, 65, 68, 86, 90, 91, 96, 97, 111, 116, 123, 124, 150, 151, 189, totalizando um valor de **R$ 66.746, 14; NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME** nos itens 23, 24, 25, 39, 45, 46, 60, 78, 84, 93, 95, 99, 108, 112, 118, 120, 121, 122, 132, 136, 141, 142, 145, 147, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 179, totalizando um valor de R$ **31.462, 95; SCF SILVA ME** nos itens 1, 5, 11, 12, 14, 16, 19, 22, 28, 29, 30, 36, 40, 44, 49, 52, 57, 58, 66, 72, 73, 79, 82, 94, 103, 104, 107, 110, 117, 119, 126, 129, 131, 137, 138, 140, 148, 149, 153, 155, 159, 161, 172, 173, 175, 177, 180, 184, 188, totalizando um valor de **R$ 94.752, 70 e HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** nos itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 48, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 92, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 113, 114, 115, 125, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 139, 143, 144, 146, 152, 154, 156, 157, 158, 162, 163, 174, 176, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, totalizando um valor de **R$ 103.839, 25**.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2017

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BE82BCEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 027/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 069/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Consumo, Descartáveis, Cozinha e de Limpeza**, em favor dos licitantes **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME** totalizando um valor de **R$ 66.746,14, NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME** totalizando um valor de R$ **31.462,95, SCF SILVA ME** totalizando um valor de **R$ 94.752,70 e HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** totalizando um valor de **R$ 103.839,25**; Perfazendo um valor global de **R$ 296.801,04**.
Cruzeta/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2EBD74A3

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Michele Samara Souza Faria, CPF nº 086.265.514-52.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017.VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04.VIGÊNCIA: 23/05/2017 a 23/05/2018.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Michele Samara Souza Faria-Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:358FAEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 57, de 06 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA EM MASTOLOGIA; CONSULTA EM PEDIATRIA, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; E REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 19/06/2017
HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 02 de junho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37DB1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4126/2017 PROCESSO PMCN Nº 1684/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ELANINE PATRICIA DE ALCÂNTARAROQUE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 27.561.830/0001-44, com sede na Rua Carnaúba dos Dantas, 312 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de confeccionar troféus para festival de quadrilhas juninas, "FORRONOVOS 2017", pelo valor total de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:52883CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

EDITAL Nº 003/2017 – CPL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 26 de junho de 2017, às 08h30min, apresentarem Proposta de Preços para: **Contratação de Empresa Especializada em execução de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário, no Município de Doutor Severiano-RN,** objeto desta TOMADA DE PREÇO, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Março de 1993, em sua atual redação.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0002.

Doutor Severiano – RN, 05 de junho 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BADFE9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público a prorrogação da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços gráficos, com confecção de formulários e fardamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, publicado no D.O.U., Seção 3, n.º 99, página 192, de 25 de maio de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, Edição 1522, de 25 de maio de 2017 e no Jornal de Fato, Edição n.º 4874 – Ano XVII, de 25 de maio de 2017.

Desta forma, fica remarcado o referido certame para o dia 12 de junho de 2017, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 02/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:233A4B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 401/2017-GP

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO MENSAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.A presente Lei defini os critérios de distribuição dos valores mensais referente ao incentivo de Adesão e Certificação do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, tendo como parâmetros legais o processo de Certificação pela Equipe de Avaliação, composta pelo(o) Secretário(a) Municipal de Saúde e Secretário(a) Municipal Adjunto de Saúde, bem como os critérios e valores definidos na Portaria nº. 562/GM/MS, de 04 de abril de 2013, instrutivo do PMAQ-AB e a presente lei.

Art. 2°. Fica definido, na forma a seguir, o percentual de distribuição do incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB:

I– 70% (quarenta por cento) serão destinados para estruturação da atenção básica municipal;

II– 30% (cinquenta por cento) serão destinados para pagamento aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Coordenador do PSF, Coordenador da Saúde Bucal e Analista de Sistema;

Art. 3º. Os valores repassados para cada equipe, conforme percentual descrito no inciso II, do Art. 2º, serão distribuídos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior;

II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio;

Art. 4º. O repasse financeiro para as equipes obedecerá à relação entre o desempenho e o percentual do componente da qualidade, conforme Portaria GM/MS nº. 535, de 03 de abril de 2013, 562/GM/MS, de 04 de abril de 2013, ou outras que venham a substituí-las. A Equipe de Avaliação classificará a equipe em quatro categorias:

I - Desempenho Insatisfatório – Desclassificação do Programa e deixam de receber o componente de qualidade;
II - Desempenho Mediano ou Abaixo da Média – Continuam recebendo 20% (vinte por cento) do componente de qualidade;

III - Desempenho Acima da Média – Ampliam o recebimento para 60% (sessenta por cento) do componente de qualidade;

IV - Desempenho Muito Acima da Média – Ampliam o recebimento para 100% (cem por cento) do componente de qualidade;

Art. 5º.O incentivo do PMAQ-AB será devido aos profissionais que compõem as equipes descritas no art. 2º, exceto nos casos de:

I – Licença de qualquer natureza, caso perdure o mês;

II – Licença maternidade;

III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

IV – Licença prêmio;

V – Férias, exceto quando gozadas de forma fracionada, garantindo assim o recebimento proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Único. Os valores acumulados pela equipe de acordo com os incisos desde artigo, serão somados e rateado com os membros da equipe, conforme art. 3º.

Art. 6º. Os repasses do incentivo do PMAQ-AB, serão pagos mensalmente em folha diferenciada, na medida e condicionada à efetuação das transferências realizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Os valores de que trata esta lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, sendo sua natureza de caráter de incentivo e condicionada à vigência e repasses do PMAQ-AB.

Art. 8º. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviços/Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C353A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. **Contratada:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57. **Objeto:** Aquisição de Veículo. **Valor do Contrato:** R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** 02/06/2017 a 01/08/2017**. Fundamento Legal**: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Pregão Presencial nº. 009/2017 – Caiçara do Rio do Vento/RN. **Data da Assinatura**: 02 de junho de 2017.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2017.

Município de Espirito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nacional Veículos e Serviços LTDA
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B1F55B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 003/2017 – FGPREV

A Coordenadora Financeira do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra – FGPREV, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, o servidor ALCIMAR ALVES DE MORAIS, para participar da verificação nos processos do FGPREV no TCE na cidade de Natal RN, no dia 05 de Junho de 2017, para o Gestor de RPPS, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Felipe Guerra- RN, 02 de Junho de 2017.

ANITA DE BRITO AMORIM
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Alcimar Alves de Morais
Código Identificador:308B7E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393 / 2017 - GP FELIPE GUERRA 31 DE MAIO DE 2017

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte:
LEI,
Art. 1º. Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o nacional "**Dia do Agricultor**".

Art. 2º. A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
V – A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3228B3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017 – GP EM, 02 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01(uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 05 de junho de 2017, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9D20AB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017 - GP FELIPE GUERRA - RN, 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal da Defesa Civil de Felipe Guerra / RN e dá outras. E dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e Conforme o Inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Coordenação Conselho Municipal da Defesa Civil – COMDEC do Município de Felipe Guerra – RN, que passará a ter a seguinte composição.
I – Luiz Agnaldo de Souza (Representante do Poder Executivo).
II – Suélliton Christiano Tavares Leite (Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas).
III – Hudson Bruno Oliveira da Silva (Representante da EMATER).
IV – Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal (Representante da Câmara Municipal de Vereadores).
V- Elion Marcos da Silva (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Felipe Guerra /RN).
VI – Antônio Francisco da Silva (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário - CMDRS.)
VII – Maria Verônica de Oliveira (Representante das Igrejas).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F79367AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2017-SMARH/GP EM, 02 DE JUNHO DE 2017

Exonera a servidora Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox no cargo de procuradora Geral Adjunta do Município de Felipe Guerra RN empregada dessa empresa pública**,** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a servidora pública municipal **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox** no cargo de **procuradora Geral Adjunta do Município de Felipe Guerra RN** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C03EAA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017-GP EM, 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Conceição de Góis no cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Conceição de Góis** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:460464FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017-GP EM, 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Odontologo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** do cargo de **Odontologo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0602C6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando

Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:35DDC9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 100,00 (centos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 DEJUNHO de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:9E80D9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** A Sra. **MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE,** CPF nº 423.5224.874-04, RG 001.765.690 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme Art. 11 do Decreto 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência, acompanhado da Secretária Municipal de Educação e Cultura, na cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A1AC4438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCIMACIO ALVES BATISTA,** CPF nº 009.317.824-73, RG 001.534.420 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013,, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 e a meia equivalendo a (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência, na cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06/07/2017, para PARTICIPAR DO TREIANAMENTO DE APRENDIZAGEM EM PROL DA QUALIDADE DE NOSSOS CURSOS – GEA´P/RNSOS Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:43794DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADO: FRANCISCO EDEZIO DANTAS
CPF: 032.774.054-00
OBJETO: Contratação de Engenheiro eletricista para elaboração de projeto elétrico das praças: na rua Fabrício Pedroza, da pedra do sapo e da praça na Rua João Salviano Sobrinho.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F214F438

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP, tendo por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 16/06/2017, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E276EE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 398/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 398/2017, do cargo de Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6094705C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 399/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor ELIONALDO CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 023.816.664-35, Auxiliar de Secretaria, Matrícula 131432-7, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:20EC2987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NO757/2017

De 29 de maio de 2017.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que ao servidor Wagner Luiz Gomes do Nascimento, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom

desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Wagner Luiz do Nascimento, matrícula nº 131338-0, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A0917690

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NO758/2017

De 29 de maio de 2017.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Juliana Campos do Nascimento Rocha, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função a servidora Juliana Campos do Nascimento Rocha matrícula nº 131221-9, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C7FC9157

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NO759/2017

De 29 de maio de 2017.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Henrique da Silva Pereira, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Henrique da Silva Pereira matrícula nº 131405-0, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:708A04D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NO760/2017

De 29 de maio de 2017.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Juliana da Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função a servidora Juliana da Silva matrícula nº 131405-0, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5D68C21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NO761/2017

De 29 de maio de 2017.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Elieverson Alves dos Santos, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Elieverson Alves dos Santos matrícula nº 134742-0, até o dia 31 de dezembro de 2017, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6504D967

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 762/2017

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor Luis Antônio de Santana - Matrícula 134314-9.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 29 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:495258BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 045/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE LICENÇA PATERNIDADE do servidor EMANUEL VITORINO DE OLIVEIRA.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença paternidade encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 95. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor tem direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Há nos autos documento que comprova o fato ensejador de referida licença (certidão de nascimento); portando, inexiste motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEFIRO** licença paternidade ao servidor EMANUEL VITORINO DE OLIVEIRA pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Publique portaria.
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de junho de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E426637F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 832/2017

Nomear, MARIA LUIZA DA SILVA no cargo de Secretária Executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Executiva, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9FBB9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 833/2017

Nomear, FRANCISCA KELLY NASCIMENTO DA COSTA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA KELLY NASCIMENTO DA COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C79CC246

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 834/2017

Nomear, PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B0B58AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 835/2017

Nomear, ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7FC47ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 836/2017

Nomear, EDINALVA BATISTA MIRANDA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDINALVA BATISTA MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C4BE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 837/2017

Exonerar, HANIEL DO NASCIMENTO TIBURCIO do Cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HANIEL DO NASCIMENTO TIBURCIO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B29F0756

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 838/2017

Exonerar, MAXWELL DA SILVA LIMA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MAXWELL DA SILVA LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FA569C82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 839/2017

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, por período de 01 (um) ano, conforme Lei Municipal nº501/2011, ao senhor **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO,** servidor ocupante de cargo efetivo, Técnico de Enfermagem, **matricula** 2851, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.
Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo 1110/2017 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:44036FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 840/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, ao senhor **ROGÉRIO CASSIMIRO DA SILVA**, servidor ocupante dos cargos de caráter efetivos, sendo PROFESSOR ESPECIALISTA, Classe/Nível F III, **matrícula** 1250 e PROFESSOR ESPECIALISTA, Classe/Nível D III, **matrícula** 2741, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2C1324B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 842/2017

Exonerar, JANIELLE INGRIDE DA SILVA do Cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JANIELLE INGRIDE DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E8B58715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 021/2017 – APRAZAMENTO

A Pregoeira Oficial, torna público o aprazamento da licitação, modalidade Pregão Presencial, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANITENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, para o dia**19 de Junho de 2017, às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. O aprazamento ocorreu devido enfermidade da pregoeira no dia da abertura do certame. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail:

licita.pmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL com Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do seu representante legal**, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

Ielmo Marinho/RN, 02/06/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C413A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 41ª Reunião extraordinária, datada de 30 de Maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - A Aprovação da LDO 2018.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Maio de 2017.

HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 025/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:30B4CDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017-SRP, objetivando Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 16/06/2017, ás 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 02 de Junho de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0BFA9E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, solicitando a suspensão da licença não remunerada, concedida nos termos do Inciso IV, art. 87 da Lei nº. 280/2006, e seu retorno imediato ao seu posto de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa a Licença não remunerada concedida ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, matricula 645, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras para prestar seus serviços na Guarda Municipal.

Parágrafo único. O servidor de que trata o*caput* do presente artigo deverá retornar as suas atividades no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:390BA89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA PAULA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** à servidora **FRANCISCA PAULA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2017, período aquisitivo 09/08/1988 a 09/08/1998.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B870911C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº93/2016-GP, datada de 03 de maio de 2016, que concedeu a licença não remunerada à servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA JALES,**

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA JALES**, solicitando a suspensão da licença não remunerada, concedida nos termos do Inciso IV, art. 87 da Lei nº. 280/2006, e seu retorno imediato ao seu posto de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa a Licença não remunerada concedida à servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA JALES**, matricula 350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para prestar seus serviços no Jardim Escola Municipal Tia Alice.

Parágrafo único. A servidora de que trata o*caput*do presente artigo deverá retornar as suas atividades no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada as medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F6E8187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA PAULA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** à servidora **FRANCISCA PAULA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2017, período aquisitivo 09/08/1988 a 09/08/1998.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7474979D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGÃO O41

DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. PREÂMBULO

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, este Pregoeiro responde o RECURSO da fase de habilitação interposto pela empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA BARABARA LTDA ME**, referente ao pregão n° 041/2017, expondo o que se segue:

a. Inicialmente, será apresentado o recurso interposto e esclarecimentos que foram suscitados pela empresa acima citada que pleiteia recorrer da decisão do Pregão, conforme Ata de sessão Pública;

b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem **legais**, as quais balizam a decisão que considera improcedente o recurso;

2. DOS FATOS:

Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa acima mencionada, interposta tempestivamente por pessoa jurídica de direito privado.

3. DAS RAZÕES DE RECURSOS.

Alega a RECORRENTE em suas razões entre outras que:

Que em verdade a recorrente alega que foi inabilitada ao arreio de normas ilegais,
Aduz que após a análise da documentação apresentada pelos licitantes o Pregoeiro, entendeu por julgar inabilitada a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA BARABAR LTDA** de norma editalícias e legais.
Alega ainda que, a exigência do subitem 7.1.4 alínea "b" que restou estabelecido que as licitantes deveriam apresentar Comprovação de registro de regularidade da empresa prestadora de serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia é ilegal conforme o que dispões o art. 26, caput, do Decreto 5.450/05, e expôs a seguinte manifestação:
"Não se faz necessário à exigência da comprovação do registro/regularidade da empresa prestadora de serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia, pelo fato de não ser essa agência reguladora da atividade do objeto";
"a recorrente entrou em contato com por telefone com a Prefeitura através da Senhora Jeane Assis (Funcionária da Procuradoria do Município) questionando sob tal comprovação, a mesma consultou o Senhor Tarso de Araújo Fernandes (Pregoeiro), o qual o mesmo

disse que iria desconsiderar o item 7.4.1 por tratar-se de um vicio editalício.'
Por fim, pede a reconsideração da decisão a declarou inabilitada por não cumprir a norma do item 7.1.4 alínea "b".
As demais licitantes deixaram decorrer o prazo de apresentação de contras razões ao recurso da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA BARBARA LTDA ME**, sem que tenham se manifestados.

4. DO MÉRITO

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Considerando o Art. 41 da Lei 8666/93: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
A não observância do item 7.1.4 letra "b" do edital, fere o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo passível de inabilitação.
Vejamos o que preceitua o item 7.1.4 letra "b":

Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia;

No que se refere à decisão de inabilitação de todas licitantes, esta Comissão cumpriu com o seu dever de probidade, moralidade e eficiência, vez que, sua decisão foi respaldada em critérios previamente fixados no Instrumento Editalício.
Cumpre esclarecer, que a licitante recorrente juntou **declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, sem que tenha impugnado o mesmo**, pois se havia dúvida sobre a exigência de item 7.1.4 do edital, este sim seria o instrumento capaz de esclarecer qualquer dúvida, não sendo cabível tal distorção em sede Recurso Administrativa na fase da Habilitação.
O item 16.4 do Edital assim dispõe:

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Portanto, a atitude de licitante recorrente em não impugnar o instrumento convocatório, juntando em seu credenciamento a Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da habitação, fez com que a recorrente concordasse com todas as normas do edital, pois tal concordância foi expressa.
De fato confesso que tenha por ocasião do momento ter dito que desconsideraria o sub Item 7.1.4 alínea "b", porem a licitação é um procedimento formal da qual não se pode tomar decisões antes do ato da sessão pública sem que tenha sido provocado formalmente, conforme dispõe o Item 16.4 do edital.
Assumo que não deveria ter dito algo deste tipo e me desculpo com a empresa recorrente, entretanto ao analisar melhor os fatos, me vejo vinculado ao Instrumento Convocatório, e me distanciar de tal princípio, faria de mim um profissional relapso, alem do que colocaria toda a Comissão de Licitação em situação Vexatória.
No que se refere à alegação de que há irregularidade na exigência do item 7.1.4 alínea "b", dado ao fato que o órgão regulador dos serviços objeto do certame em comento não seria o Conselho Regional de Farmácia e sim o Conselho Regional de Medicina.
Assiste razão a recorrente, vez que, a resolução CFM Nº 2.116 de 04 de fevereiro de 2015, estabelece em seu anexo II, item 4 como TITULAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, como atividade reconhecidas e regulamentadas Pelo Conselho Regional de Medicina.
Pois bem, após esta vasta discussão concordamos que existe vício insanável no edital em questão, devendo a presente licitação ser anuladas, vez que a cláusula 7.1.4, alínea "b" restringe a competição e afronta o principio da proposta mais vantajosa, do interesse publico e da igualdade perante os participantes.
Restringe na medida em que outras empresas do Ramo não tenham vindo participar, por não possuir o Registro no Conselho Regional de Farmácia, de modo que entendemos se tratar de vício insanável, em sede de ata de sessão pública ou até mesmo em fase recursal.
Ora, a Comissão de Licitação não tem o poder de isentar clausulas previamente fixada no edital. Na verdade a atitude correta e proba é recomendar a autoridade competente declarar de oficio a nulidade do edital para se incluir a exigência de Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina, para que se amplie a competição, e assim o Município alcance proposta mais vantajosa.
Entendemos que o presente certame resta prejudicado, e opinamos que o certame seja declarado nulo, pois a nulidade jamais se convalida.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto **DECIDO** receber o Recurso Administrativo dado a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inabilitada de todas as licitantes por não apresentar Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme o que dispõe o sub item 7.1.4, alínea "b".
Igualmente, opinamos pela declaração de Nulidade do edital em cometo, com conseqüente arquivamento dos autos e e posterior deflagração de procedimento licitatório com a inclusão da exigência de Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina.
Encaminho a presente decisão para Autoridade Competente para Ratificação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:F3577714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PREGÃO 0412017

DECISÃO DE RECURSO PELO SR. AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO Nº 041/2017 – PMJP

Recorrente: - **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA BARABARA LTDA ME**
Reporta-se a recursos interpostos, pela licitante supra identificada contra a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no Pregão Presencial nº 041/2017.

O recurso foi recebido, dada a sua tempestividade.

O Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidiu, não acolher o recurso interposto, mantendo inabilitada todas as licitantes por não apresentar Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme o que dispõe o sub item 7.1.4, alínea "b".
Declaro nulo o presente Certame Licitatório dado ao fato de que a cláusula 7.1.4, alínea "b" restringe a competição e afronta o principio da proposta mais vantajosa, do interesse publico e da igualdade perante os participantes

Publique-se.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que providencie o arquivamento dos autos do processo, e posteriormente, oficie-se o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para que elabore nova solicitação para deflagração de novo procedimento licitatório.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:CE7BB136

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 850, DE 29 DE MAIO DE 2017

Cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Produtos de Origem Animal e Vegetal, no Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que regulamenta e executa a prévia fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal comercializados no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - A fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim de Piranhas/RN.
Parágrafo Único. O SIM tem por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal, comercializados no Município e vilas rurais.

Art. 3º - A fiscalização prevista nesta lei engloba:
I – os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, a cera de abelha e seus derivados;
VI – as verduras e leguminosas e seus derivados.

Art. 4º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município será exercida:
I – nas propriedades rurais ou fontes produtoras;
II – no trânsito de produtos de origem animal e vegetal destinados À alimentação humana, animal ou à industrialização;
III – nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;
IV – nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite;
V – nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;
VI – nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal ou vegetal;
VII – nas feiras livres que comercializem produtos de origem animal e vegetal e seus derivados.
Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal ou vegetal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, as verduras e leguminosas e seus derivados.

Art. 5º - A prévia inspeção exercida pelo SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, e terá como objetivo:
I – o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;
II– o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;
III– a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV– a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;
V– a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
VI– a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
VII– a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
VIII– a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
Parágrafo Único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 7º - O Poder executivo Municipal poderá regulamentar e instituir por meio de Decreto, sanções por infração ao disposto nesta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá criar e instituir taxas de registro e análise, relativas à inspeção sanitária de competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 1º - A fixação do valor das taxas a que se refere este artigo e a respectiva conversão em moeda corrente serão feitas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 425/94 (Código Tributário Municipal), desde que as devidas alterações do valor das taxas sejam aprovadas pelo Poder Legislativo.
§ 2º - No primeiro ano em que a Lei entrar em vigor, as taxas e multas serão dispensadas, e, haverá inspeção e fiscalização educativa, para que os produtores possam se adequarem as novas regras.

Art. 9º - As atividades do SIM serão apresentadas através de relatório mensal enviado à Secretaria de Municipal de Agricultura.

Art. 10 – Serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura recursos orçamentários suficientes e pessoal técnico e administrativo, necessários à execução da inspeção sanitária de que trata esta lei, correndo por dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, em 29 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D5B5A61B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851, DE 29 DE MAIO DE 2017

Denomina Rua Julião Minervino da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Julião Minervino da Silva que inicia na Rua Maria Borges da Silva, indo até a Rua Maria Cícera de Araújo no sentido Sul/Norte.

Art. 2º - A referida Rua está localizada no Loteamento Dr. Nivaldo Borges da Silva, Bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 29 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C4A86688

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852, DE 29 DE MAIO DE 2017

Denomina Rua Josimar Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Josimar Araújo que inicia na Rua Maria Borges da Silva, indo até a Rua Maria Cícera de Araújo no sentido Sul/Norte.

Art. 2º - A referida Rua está localizada no Loteamento Dr. Nivaldo Borges da Silva, Bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 29 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9555FA68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853, DE 29 DE MAIO DE 2017

Denomina Rua Antônio da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Antônio da Silva que inicia na Rua Maria Borges da Silva, indo até a Rua Gevacy de Freitas no sentido Sul/Norte.

Art. 2º - A referida Rua é cortada pela Avenida Francisco Rodrigues dos Santos e fica após a Rua Josimar Araújo, e está localizada no Loteamento Dr. Nivaldo Borges da Silva, Bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 29 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:76EDDD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **DULCIMAR DE QUEIROZ MORAIS,** inscrita no CPF/MF nº 076.991.074-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – nível FG-4, onde prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:65BED6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 277/2017-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2017 A 31.05.2017

AISA LORENA SMITH MAIA	PSICOLOGA	02.05.2017 A 31.05.2017
ALANA KESSIA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRA ESF	02.05.2017 A 31.05.2017
ALINE DUTRA GONÇALVES	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.05.2017 A 31.05.2017
ARTHUR ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS	CONSELHEIROS TUTELAR	02.05.2017 A 31.05.2017
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO ESF	02.05.2017 A 31.05.2017
DAVI MORAIS DE ARAUJO	PINTOR0	02.05.2017 A 31.05.2017
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	02.05.2017 A 31.05.2017
ELISAMA ALVES PEREIRA	COORDENADORA	02.05.2017 A 31.05.2017
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO	02.05.2017 A 31.05.2017
FERNANDO HENRIQUE S. GUIMARÃES	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.05.2017 A 31.05.2017
JACINTA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2017 A 31.05.2017
JACIRA ALVES LOPES	COZINHEIRA	02.05.2017 A 31.05.2017
JEFFERSON FERNANDES DE ARAUJO	DIGITADOR	02.05.2017 A 31.05.2017
JOSE HUMBERTO N. DE ARAUJO	GARI	02.05.2017 A 31.05.2017
LADJANY VALÉRIA DE ARAUJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2017 A 31.05.2017
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIG. SANITARIA	02.05.2017 A 31.05.2017
LUCINETE DOS SANTOS	GARI	02.05.2017 A 31.05.2017
MARIA DA CONCEICAO GOMES	AG. COMUNITARIA DE SAUDE	02.05.2017 A 31.05.2017
MARIA DE FATIMA DA SILVA	GARI	02.05.2017 A 31.05.2017
MARIA DE FATIMA DANTAS GOMES	FARMACÊUTICA	02.05.2017 A 31.05.2017
MRIA ISABEL LEITE DE MEDEIROS	ATENDENTE	02.05.2017 A 31.05.2017
TEREZINHA DE ASSIA ARAÚJO	ESCRITURARIO DATILOGRAFO	02.05.2017 A 31.05.2017

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5ED1F5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Serviços, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, no dia 01 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AA26BB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A9CD844D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2017 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, a servidora **ANA SANTANA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9EC15A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 278/2017-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	ASG
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
ADILIO ARAUJO DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	GARI
CÍCERA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ASG
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	ASG
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
JOANA CELES FERNANDE DE ARAUJO	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	ASG
IARA MICHELE PEREIRA SANTOS	FISCAL DE DISCIPLINA
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO	COZINHEIRA
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPER. DE MAQUINAS PESADAS
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
MARCELO SILVA DE MEDEIROS	COZINHEIRO
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
JOANA CELES FERNANDES DE ARAUJO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARILENE SOARES DE LIMA	ASG
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA RIVANDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MICAL KELLIS CAVALCANTI	ATENTENTE
MISAEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
REGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA
THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	ENFERMEIRA
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EA97F6F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, os seguintes cargos de provimento comissionado:

I - 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, profissional de nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas, salário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;
b) Deve buscar, por intermédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/Unidade Básica de Saúde – UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
c) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
d) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e atenção às demandas das famílias;
e) Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9C4C0721

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação dos Cargos de Orientador Social e Cuidador Social, bem como a ampliação do número de Cargos para Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos de Assistente Social, nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas, salário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições:
a) Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social;
b) Realizações de atendimentos particularizados e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
c) Realização da busca ativa em todo território;

d) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas;
e) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
f) Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para rede socioassistencial;
g) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
h) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos;
i) Elaborar documentos técnicos;
j) Propor e realizar diagnósticos participativos bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

II - 05 (cinco) cargos de Orientador Social, nível médio, carga horária de 40 (quarenta) horas, salário de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com as seguintes atribuições:
a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) apoiar e participar no planejamento das ações;
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

III - 05 (cinco) cargos de Cuidador Social, nível médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas, salário de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com as seguintes atribuições:
a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
m)contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CFCED23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2017 - GP

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;
Considerando que o mesmo não tem comparecido ao seu local de trabalho desde o término de suas férias anuais;
Considerando que o mesmo deveria retornar suas atividades desde de abril de 2017;
Considerando que o Art. 143 e o Art. 149, da Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando que o mesmo se ausentou por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ao trabalho, sem qualquer justificativa;
Considerando, finalmente, que o mesmo não atendeu aos chamados para retorno ao trabalho, publicados nos murais das repartições publicas e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **JEFFERSON LEONARDO DE ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de abandono de emprego.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:440EACE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:95D45CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.222/2017
Dispensa de Licitação n.º 184/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA DE ARTES CÊNICAS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00184/2017			
Dispensa de Licitação nº 112/2017			
Credor: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482			
CPF/CNPJ: 14.935.157/0001-13			
Valor Final: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)			
0010560 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA DE ARTES CÊNICAS.	7.300,00	1,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
Classificações	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Econômicas
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5114D702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 223.009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - ME; OBJETO: Serviços técnicos e especializados de apoio administrativos a comissão permanente de licitação e equipe de pregão; VIGÊNCIA: 24 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 30.580,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais); VALOR MENSAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); DOTAÇÃO:
05.04.122.0006.0175.2003 Equip. e Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000 SUBSCRITORES: José Amazan Silva – Pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa– Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 24 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A7818A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 para registro de preços para **Possível contratação dos serviços de veículo com motorista com capacidade de 14 (quatorze) passageiros para viagens a cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:18A324C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **OZIRES BORGES VILAR NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de maio de 2017 para comparecer a Coordenadoria de Atendimento ao cidadão, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:7CA3D760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-A, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 02 (duas) diárias parciais na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Caicó/RN, no dia 24 e 25 de maio de 2017 para participação da Servidora acima identificada no evento ''Encontros Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais'', realizado pela Escola de Contas do Tribunal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F623D5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159-A, DE 20 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Caicó/RN, no dia 20 de maio de 2017 para participar da servidora acima identificada, no treinamento da EMPRESA IEGESP para aperfeiçoamento em Gestão Pública: Módulo III – Instrumentalização de processos; procedimentos de protocolo (teoria e prática).

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.
Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:DEFE4C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Caicó/RN, no dia 25 de maio de 2017 para participar do treinamento no Tribunal de Contas do Estado do RN – Início de Mandato: Orientação aos gestores públicos de Prefeituras e Câmaras Municipais.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:17C465A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-D, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade do Caicó/RN, no dia 24 de maio de 2017 para participar do treinamento no Tribunal de Contas do Estado do RN – Início de Mandato: Orientação aos gestores públicos de Prefeituras e Câmaras Municipais.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:7797D3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-D, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 03 (uma) diárias integrais na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada e 01 diária Parcial na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Brasília/DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017 para comparecer à XX Marcha a Brasília, em Defesa dos Municípios.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Maio de 2017, 129º da República.

JARBSON SANTANA DE JESUS
Secretário Chefe do Gabinete Civil.

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:16F045BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-B, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) diária integral na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma diária parcial de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2017 para participar do Seminário sobre Igualdade de Gênero nas Políticas Públicas, realizada na Escola de Governo e comparecer a Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017, 129º da República.

JARBSON SANTANA DE JESUS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil.

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:731EB361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 14:00 do dia 22/06/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, tipo Menor preço, para contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germando da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Augustinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015 de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 02/06/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D53EB1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020011– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME (CNPJ nº 01.606.840/0001-65); OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALIDADE: 02 de junho de 2017 a 02 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Joana Darc Bezerra de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3831FACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1705250020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta de pessoa física para transporte escolar nos trechos Soledade, Espinheiro e Saco Grande.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCIMÁRIO CLAUDINO DE ASSIS – CPF Nº 648.181.601-72,** perfazendo a importância global de **R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)**.
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de pessoa física para transporte escolar nos trechos Soledade, Espinheiro e Saco Grande,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F299A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1705250020 – DISPENSA Nº 044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: FRANCIMÁRIO CLAUDINO DE ASSIS, CPF: 648.181.601-72; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar nos trechos Soledade, Espinheiro e Saco Grande; VIGÊNCIA: 30 de Maio de 2017 a 30 de Julho de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0007.2004.2004 – Programa Transporte Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; FONTE: 01001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0CAE6B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1705250021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a

Contratação de Serviços de um Técnico de informática e Digitador para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - JUCURUTU-PREVI. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de Junho de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9D6CF010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1705020016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S F DE A JUNIOR ME, CNPJ nº 08.053.294/0001-21; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 02 de Junho de 2017 a 02 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 91.709,40 (noventa e um mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Sinval Fernandes de Araújo Junior - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:71476E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 269, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **EDNALDO BEZERRA DA SILVA,** CPF n° 481.215.924-53, do cargo de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – ANOS FINAIS**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de educação e da cultura.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5BAE3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 270/2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.161/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Danilo Bezerra Araújo
Suplente: Cássia Virginia de Souza

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Maria Lucia Moura
Suplente: Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Marjorie Ovídio Bezerra Galvão
Suplente: Roseane Oliveira dos Santos

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Jucurutu/RN, 24 de maio de 2017.

DANILO BEZERRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:941D3F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA Nº 271, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCO GEILSON SILVA DE ARRUDA,**CPF n° 481.681.064-15, do cargo de **Diretor do Departamento de Máquinas e Frota**, de nível em comissão CC-4, 40h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:2E9C0FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA Nº 272, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **FRANCISCO GEILSON SILVA DE ARRUDA,**CPF n° 481.681.064-15, do cargo de **Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, 40h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:1228AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA Nº 273, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -SUBSTITUIR **MARIA SUZANA DE MEDEIROS,**CPF n° 523.790.434-34, POR **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, CPF n° 702.437.784-49, como MEMBRO da CPL – Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 02 a 16 de junho de 2017.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:75E2FB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 - GP

Jundiá/RN, em 01 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"CHEFE SETOR DE ADM ORC E FINANCEIRO/CC4"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA CRUZ.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:403CA764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017

PROCESSO Nº 30007/2017
Pregão Presencial SRP Nº 12/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30007/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 12/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.470.018/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 VEÍCULO DE PORTE PEQUENO 1, LOTE 02 VEÍCULO DE MÉDIO PORTE 1, LOTE 03 CAMINHÕES E ÔNIBUS 1, LOTE 04 MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR 1; totalizando o valor de **R$ 600.400,00 (Seiscentos mil e quatro centos reais).**

Lagoa d'Anta-RN, 26 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:368A8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 PROCESSO Nº 030002/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA URBANA no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início a análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas **Construtora Alicerce LTDA EPP** e **Sena Construções EIRELI ME**, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2017, abertas na sessão pública realizada no dia 01 de junho do corrente ano.

Análise das Propostas: A licitante **Sena Construções EIRELI ME** não ofertou valor, encaminhando um ofício de nº 0003/2017, informando que as planilhas orçamentárias, composição do BDI e encargos sociais, baixadas pelo sitio do município sendo que as mesmas estão ilegíveis, ficando algumas informações comprometidas para elaboração das mesmas. Acostando aos documentos apresentados, a planilha da Prefeitura e várias folhas em branco. Descumprindo todas as exigências do instrumento convocatório. A licitante **Construtora Alicerce LTDA EPP** ofertou o valor total de R$ 355.875,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) atendendo a todas as exigências contidas no edital.

Julgamento das propostas: minuciosamente analisadas às propostas de preços, pertencentes ao Processo nº 030002/2017 – Tomada de Preços 004/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pela empresa **Sena Construções EIRELI ME**, por não cumprir nenhuma das exigências editalícias previstas no item 7. Em seguida, resolve declarar classificada e VENCEDORA a empresa **Construtora Alicerce LTDA EPP** ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R$ R$ 355.875,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), tendo sua proposta atendida a todos os termos do edital. O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 02 de junho de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:FA947C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 30010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 30010/2017
Pregão Presencial Nº 15/ 2017

ASSUNTO: Contratação dos serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, ao pregoeiro e equipe de apoio e demais atribuições ligadas a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30010/2017, modalidade Pregão Presencial n° 15/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação dos serviços de apoio administrativo ao setor de licitações, ao pregoeiro e equipe de apoio e demais atribuições ligadas a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME- CNPJ: 23.469.879/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 29 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3F06A0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento da sede do Executivo Municipal, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.
Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais, lotados na sede da Prefeitura, deverão cumprir a jornada de trabalho no horário definido no artigo 1º do presente Decreto, enquanto perdurar a sua vigência.
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CB0B38E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 352/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2013, E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Finanças, na estrutura administrativa do Município de Lagoa de Velhos/RN, que terá por competência:

I **–** Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do Município;
II - Promover o controle e a execução do orçamento do Município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;

III - Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com o Setor de Tributação;

IV - Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;

V - Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;

VI - Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;

VII - Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos;

VIII - Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais;

IX - Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;

X - Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a secretaria de origem da despesa;

XI - Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico;

XII - Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

XIII - Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XIV - Administrar os recursos humanos, quanto à freqüência e desempenho dos colaboradores;

XV - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Artigo 2º - Fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças, no âmbito do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com deveres, prerrogativas e padrão remuneratório igual aos demais Secretários Municipais.

Artigo 3º - A estrutura funcional dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, bem como suas respectivas remunerações, será objeto de lei específica, podendo ter remanejamento de outros cargos já existentes nos diferentes órgãos da administração municipal, caso necessário.

Artigo 4º - A função gratificada de Assessor Administrativo – FG 1-AA e, a Função gratificada de Assessor Financeiro – FG 1 – AF, objetos da lei municipal nº 322/2013 e a Coordenadoria Financeira, CC 03 da Lei 002/1998, que também fica revogada, ficam extintos da estrutura funcional do Município, consequentemente a presente lei perdera seus efeitos jurídicos e legais no ordenamento local.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Ccomplementar serão criadas nos valores e limites necessários, e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas ao órgão criado na forma desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A24E2B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017
PROCESSO Nº 813/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSÍMETRIA Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Objeto: CURSO PARA ATUALIZAR CONDUTORES, HABILITANDO-OS À CONDUÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, PROMOVIDO PELO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 23 de Maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:47BC2ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, **Secretário Municipal de Administração**, matrícula nº 1391, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **04/05/2017**, para participar de **"Evento promovido pelo Tribunal de Justiça do RN".**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7C714617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **César Augusto de Medeiros Martins**, **Secretário Municipal da SEMTDERM**, matrícula nº 1370, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **29/05/2017**, para **"tratar de assuntos de interesse do município".**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:21A356A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 192/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 127/2017 – GP, de 25 de Maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **VICENTE CLEMENTE SOBRINHO,** matrícula nº 965, na função de Gari, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sendo com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0F461B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/2017

"Dispõe sobre a Criação da Galeria Gilson Cassiano Sobrinho no Centro Municipal de Artesanato Carmelita Cabral e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a Galeria Gilson Cassiano Sobrinho no Centro Municipal de Artesanato Carmelita Cabral.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal responsável por reservar um espaço físico no Centro Municipal de Artesanato Carmelita Cabral para que seja estabelecida a Galeria Gilson Cassiano Sobrinho.
Art. 2º - A Galeria Gilson Cassiano Sobrinho funcionará com os seguintes objetivos:

§ 1º - Favorecer o convívio social dos visitantes do Centro Municipal de Artesanato Carmelita Cabral com a comunidade lajense, especialmente os moradores do Bairro São Judas Tadeu através da exibição de troféus e outros objetos representativos da vida comunitária do referido bairro de maneira permanente.
§ 2º - Proporcionar um amplo conhecimento da cultura local através da exposição das mais variadas expressões culturais existentes no Município.
§ 3º - Garantir uma vitrine permanente por meio de fotos e outros instrumentos expositivos dos inúmeros talentos do Município.

Art. 3º - O espaço da Galeria Gilson Cassiano Sobrinho deverá favorecer a realização de cursos, oficinas, palestras, capacitações, entre outras atividades com a comunidade e os artesãos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:926DB7EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000181/2017 - 1967/2017

Processo nº 1967/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços de Jardinagem**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**
OBJETO: Contratação de serviços de jardinagem para serem utilizados na Creche Padrão Tipo "B" FNDE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1FBD58AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000182/2017 - 1009/2017

Processo nº 1009/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Locação de Veículo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **IVONALDO FERREIRA DE ANDRADE**
OBJETO: locação de veículo, destinado a transporte de alunos da Zona Rural para as Escolas na sede do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3F91A00F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000183/2017 - 1555/2017

Processo nº 1555/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação dos Serviços de Dedetização

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: contratação dos serviços de dedetização, destinado as UBS's do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9256816A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000184/2017 - 2099/2017

Processo nº 2099/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Serviços de Limpeza com Varrição e Pintura do Meio Fio.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO JORDÃO DE LIMA ALVES.**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza com varrição e pintura de meio fio das ruas Manoel Alves da Paiva e Joaquim Garcia, bem como do Ginásio poliesportivo e do Posto de Saúde no Distrito de Firmamento.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7ECEBD15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000185/2017 - 1799/2017

Processo nº 1799/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **HOLY INFORMÁTICA**
OBJETO: aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados a atender a SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:722A3AA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000186/2017 - 1873/2017

Processo nº 1873/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado de 9.000 BTU's

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M VICTOR A SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição de ar condicionado Split 9.000 BTU's, destinado a ser instalado no anexo da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:87CBDEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 033/2017.
Lajes Pintadas/RN, 01 de Junho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lusinete Pereira Nascimento de Gusmão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 0,5 (Meia) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do "**Lançamento do Pacto pelo Alfabetizado dos Potiguares – PROALFA**, e assinatura do **Termo de Cooperação Técnico entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará, no dia 02 de Junho de 2017".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0AE05719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00036/17, DE 30 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 20.553,04 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.553,04 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$20.553,04 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 30 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			15.500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.623,45
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.623,45
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	429,59
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			429,59
TOTAL GERAL			20.553,04

Lucrécia, 30 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 30 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.111	Prog. Transp. Escolar-PNATE-Ens. Fundamenta		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			11.900,00
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			3.600,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			15.500,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
			285,17
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01080	Royalties de Petróleo - Saúde		
			4.338,28
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.623,45
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			429,59
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			429,59
TOTAL GERAL			20.553,04

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Lucrécia, 30 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84018382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Gledson de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Obras** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F79C854F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.02.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo leve, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.02.003**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de **R$ 71.320,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, nas seguintes atividades:
02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100; 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1088 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.306.010.1.057 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.015.10.301.010.1.039 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100 E 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ GLEDSON FERNANDES – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:54C4504D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.02.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JOÃO BATISTA RIBEIRO

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo leve, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.02.003**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de **R$ 19.920,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, nas seguintes atividades: 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100; 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1088 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.306.010.1.057 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.015.10.301.010.1.039 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE – 100 E 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B901E784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa com aquisição de Material Hidráulico.

CONTRATADO: **DUAS IRMÃS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ: 08.676.144/0001-74
VALOR: R$ **7.690,00** (sete mil seiscentos e noventa reais)

Maxaranguape/RN, em 24 de maio de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:47305B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 229/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, na qual a empresa **BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME** - **CNPJ: 24.628.934/0001-30**, saiu vencedora com o valor global de **R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11E0AC7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes Fonsêca Cavalcante.
CPF..... :023.060.944-97
Matrícula..... :202334
Quantidade..... :meia (1/2)
Valor R$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar da Solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre os estados do Rio Grande do Norte e Ceará, que autoriza o uso do material didático pedagógico do Ciclo de alfabetização.
Período..... :02 de junho de 2017, à partir das 14h.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8EFE23A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2017, aos servidores do quadro efetivo deste município, relacionados no anexo único desta portaria, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME
000310	LINDOMAR PEDRO DA SILVA
002240	ANA LUCIA DE ALMEIDA
000183	GIVANILDA DIONISIO DE LIMA
002461	LUCIANO CORREIA DE LIMA
002143	MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA
002151	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
002178	MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA
000531	MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS
002186	MARIA INES DOS SANTOS
000574	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS
002607	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA
003107	NILSON VARELA DA SILVA
000744	SEVERINA VALENTIM DA C. SEGUNDA
000736	SEVERINA COSME DO NASCIMENTO
008486	FABIANA GOMES DE CARVALHO
002380	GISELDA ALVES SANTIAGO
010286	JOSE FRANCISCO DA SILVA
002437	JOSE HERIBERTO DE MEDEIROS
002445	JOSENILDO BEZERRIL DA SILVA
009407	JUCELIA RODRIGUES DA SILVA
002500	LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA
002569	MARIA DAS NEVES ROQUE DA SILVA
009040	MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA
008826	SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES
004766	DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO
003271	JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
003336	MARIA DO SOCORRO COUTINHO
010391	MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS
004227	MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA
000370	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
202115	JOZENEIDE FERREIRA DA COSTA E SILVA

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05965FAE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA",** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **16 DE JUNHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB130CEA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **16 DE JUNHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C02EA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 198/2017.

Processo de Despesa nº: 529018/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 198/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviços de solda e recuperação de para-choque para veículo Clio de placa NNJ 9114.; Preço Global: R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1F01D1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017060101
Modalidade: Dispensa 060201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

Contratado e Valor Total Julgado: FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS - CPF: 913.536.964-72, com o valor total de R$ 6.350,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D7850836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS (913.536.964-72), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:034B8011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 005/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	3.104	2,89	8.970,56
2	602 - ADOÇANTE	UND	72	2,99	215,28
3	310 - ALFACE	UND	1.190	1,80	2.142,00
4	568 - ALHO	KG	115	32,98	3.792,70
5	569 - ARROZ POLIDO	KG	999	2,94	2.937,06
6	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	846	2,58	2.182,68
7	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	1.548	5,90	9.133,20
8	313 - BATATA INGLESA	KG	995	4,48	4.457,60
9	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	126	3,21	404,46
10	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	828	3,17	2.624,76
11	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	2.646	3,14	8.308,44
12	1095 - CAFÉ	PCT	1.368	4,79	6.552,72
13	576 - CARNE BOVINA	KG	697	21,49	14.978,53
14	579 - CARNE MOIDA	KG	776	13,99	10.856,24
15	604 - CALDO DE GALINHA	UND	207	0,69	142,83
16	316 - CEBOLA	KG	582	4,39	2.554,98
17	317 - CENOURA	KG	833	3,94	3.282,02
18	1096 - COENTRO	UND	8.352	0,40	3.340,80
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	372	0,69	256,68
20	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	774	2,54	1.965,96
21	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	2.474	1,14	2.820,36
22	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	914	3,58	3.272,12
23	437 - JERIMUM	KG	1.172	2,44	2.859,68
24	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.257	4,29	22.552,53
25	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	597	1,79	1.068,63
26	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	2.124	1,89	4.014,36
27	593 - OVOS	UND	12.944	0,49	6.342,56
28	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	207	4,39	908,73
29	606 - PEITO DE FRANGO	KG	2.242	7,79	17.465,18
30	332 - PIMENTÃO	KG	213	4,00	852,00
31	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.139	5,99	12.812,61
32	594 - PÃO	UND	8.590	0,38	3.264,20
33	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	751	3,99	2.996,49
34	598 - SAL	KG	257	0,99	254,43
35	334 - TOMATE	KG	1.076	3,99	4.293,24
36	600 - VINAGRE	UND	234	1,89	442,26
37	308 - ABACAXI	KG	90	4,10	369,00
38	601 - ACELGA	KG	36	7,48	269,28
39	1103 - AVEIA	CX	9	3,98	35,82
40	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	648	2,69	1.743,12
41	311 - BANANA	KG	972	3,89	3.781,08
42	315 - BETERRABA	KG	36	4,10	147,60
43	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	9	3,98	35,82
44	1097 - FARINHACEO	PCT	36	6,98	251,28
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	72	5,09	366,48
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	234	5,29	1.237,86
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	36	5,49	197,64
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	333	8,99	2.993,67
49	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	36	7,98	287,28
50	323 - LARANJA	KG	342	3,19	1.090,98
51	324 - MAÇÃ	KG	54	8,98	484,92
52	326 - MAMÃO	KG	1.485	2,29	3.400,65
53	330 - MELÃO	KG	450	2,19	985,50
54	1102 - PÃO DE FORMA	PCT	72	3,98	286,56
55	303 - PÃO DE FORMA	PCT	36	4,49	161,64

	INTERGRAL 400G				
56	331 - PEPINO	KG	36	3,50	126,00
57	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	18	23,98	431,64
58	333 - REPOLHO	KG	36	4,98	179,28
59	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	54	6,19	334,26
60	599 - TEMPERO COMPLETO	UND	27	2,10	56,70
61	335 - UVA	KG	36	8,98	323,28
62	570 - ARROZ DA TERRA	KG	666	4,78	3.183,48
63	578 - CARNE DE SOL	KG	567	18,49	10.483,83
64	321 - GOIABA	KG	54	5,10	275,40
65	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	2.196	3,79	8.322,84
66	329 - MELANCIA	KG	801	2,44	1.954,44
67	312 - BATATA DOCE	KG	153	3,00	459,00
68	577 - CARNE CAPRINO	KG	387	16,90	6.540,30
69	581 - COSTELA BOVINA	KG	572	10,90	6.234,80
70	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	162	4,99	808,38
Total					233.158,69

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1A1BB3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, comunica às empresas: SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 11.273.041/0001-78 E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.601.397/0001-28, referente a licitação n° 007/2017 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017, que a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUSA – ME E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, entraram com recursos nos dias 29/05/2017 e 30/05/2017 respectivamente, contra a decisão do julgamento da documentação de habilitação, que tornou as mesmas inabilitadas, pedindo a reconsideração da comissão para suas Habilitações**,** o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, notifica as empresas para que as mesmas si pronuncie no prazo de 3 (três) dias para apresentar contrarrazões.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2017.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:49EB3692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO NO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: à Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos do Gênero Alimentícios, para manutenção do serviço de conveniência do centro de referência de assistência social – CRAS, no âmbito do serviço de proteção a família – PAIF, do serviço de convivência da pessoa idosa e do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI, durante o ano de 2017, neste Município de Paraú/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas: **T. P. S. DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.145/0001-99, sediada à Avenida Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, 312 – Conjunto Feliz Assú – CEP 59.650-000 – Assú/RN**,** e a empresa: **J. A, F. SOARES NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.986/0001-12, sediada à Rua Antônio Francisco, nº 57 – Bairro: Centro – CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2011. **HOMOLOGAÇÃO**: O Prefeito Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória do Pregão Presencial nº 011/2017. Nesse passo, convoca a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas no edital, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro.

Paraú/RN, 23 de Maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Parau/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:43ED206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**,** através do Presidente instituído pela portaria N° 001/2017 de 02 de Janeiro de 2017 – **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no dia **19.06.2017**, às **08h:00min**, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Proposta Comercial e habilitação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS E FILTROS para manutenção da frota municipal, de veículos locados e de outros entes da federação. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – CEP - 59.660-000 – Paraú/RN.

Paraú/RN, 02 de Junho de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D1B85B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 22.110.681/0001-83, vencedora por preço global com o total de R$ 60.876,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 18/05/2017 a 18/05/2018.

Parazinho-RN, 18 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

IVIS DE CARVALHO MEDEIROS
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D4915BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: COMERCIAL CENTRAL GAS LTDA - EPP CNPJ: 17.199.619/0001-70, vencedora por item com o valor total de R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 30/05/2017 a 30/05/2018.

Parazinho-RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

BRENA RAYANE DOS SANTOS SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4EF9928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO POR CÂMERA, DESTINADOS A SEGURANÇA PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO ME - CNPJ: 22.097.705/0001-01, vencedora por item com o valor total de R$ 93.677,32 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 22/05/2017 a 22/05/2018.

Parazinho-RN, 22 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO ME
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5BD08AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO:
Registro de preços objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Parazinho/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
FORNEC: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP CNPJ (MF): 05.097.586/0001-78
SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Distância Mensal Estimada (KM)	Valor Unitário	Total Mensal
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros	7.744	R$ 3,90	R$ 30.201,60

Parazinho/RN, em 01 de junho de 2017.

Assinaturas:
Prefeito(a):Rita de Luzier de Souza Martins
Fornecedor:Alexandre Veras Brito

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:611FDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Parazinho/RN.

Item	Descrição	Distância Mensal Estimada (KM)	Valor Unitário	Total Mensal	Vencedor
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros	7.744	R$ 3,90	R$ 30.201,60	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

Valor Global da Licitação: R$ 271.814,40 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), para 09 (nove) meses de execução.

Parazinho/RN, em 30 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6126EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Parazinho/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item	Descrição	Distância Mensal Estimada (KM)	Valor Unitário	Total Mensal	Vencedor
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros	7.744	R$ 3,90	R$ 30.201,60	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

Valor Global da Licitação: R$ 271.814,40 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), para 09 (nove) meses de execução.

Parazinho/RN, em 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:54F65CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP.

Objeto: Registo de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Parazinho/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Vencedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.097.586/0001-78.

Resultado Final Obtido:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA MENSAL ESTIMADA A SER PERCORRIDA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros	7.744 Km	3,90	30.201,60

Valor Global da Licitação: R$ 271.814,40 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), para 09 (nove) meses de execução.

Data: 25 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F9239378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do pregão Presencial nº 029/2017, publicado na edição nº 1522 de 25/05/2017 na página 84, por razões de interesse público.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:
cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho-RN, em 02 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AB5E74A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 342/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, **ADÃO GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-X, mat. n° 100595-2, do quadro efetivo desta Municipalidade, assim, fica declarado à vacância do referido cargo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1° de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D7AAAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 343/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
- Nikaelle Bruna da Silva Souza – Titular
- Maria de Lourdes Santos da Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Francineide Maria de Araújo Oliveira – Titular
- Adilene Azevedo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Lucinete Souza do Nascimento – Titular
- Ana Maria dos Santos Medeiros – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
- Gilson de Azevedo Pereira – Titular
- Jayanne Marília de Lima Lopes - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
- Maria Vitória de Araújo - Titular
- Gislayne Suellen Pereira de Oliveira - Suplente.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - ABEVIP
- Clécio Virgílio Pereira – Titular
- Tereza Virgílio de Sena Batista – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARELHAS
- Maria de Fátima Azevedo Dantas – Titular
- Sebastião Pereira de Azevedo – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
- Marlene Pereira de Souza Diniz – Titular
- Aurina Oliveira da Silva Costa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- Lázaro Medeiros - Titular
- Sebastião Avelino Dantas - Suplente

PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE PARELHAS
- Claudina de Azevedo Oliveira – Titular
- Lucimara Maria Souza - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 328/2017, de 29 de maio de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de junho de 2017.

.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2C1B12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 344/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, **MARIA DE LOURDES SOUZA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-XII, mat. n° 100117-5, do quadro efetivo desta Municipalidade, assim, fica declarado à vacância do referido cargo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:078498CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000006/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇAO

RECONHEÇO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000006/2017 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

RATIFICO: Conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm. Sr. LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu/RN, Em 23 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8148AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000006/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000006/2017, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, no valor de **6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, Em 16 de março de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6C58912D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2017

PORTARIA Nº 0124/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 01 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lazaro de Oliveira Pires** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:18894763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2017

PORTARIA Nº 125/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo. 6º e inciso II do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Márcia Oliveira de Menezes Medeiros**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 012.420.304-33 e Registro Geral nº 002.164.978 SSP/RN, para o cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31 de Maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 02 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:877762A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo. 6º e inciso II do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Vânia Miranda de Macedo**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 907.131.734-91 e Registro Geral nº 1.316.475 SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31 de Maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 02 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:133B667B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 006/2017

Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.
DECRETA
Art. 1º Criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; e
VI – Cadastro Único/Programa Bolsa Família.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do poder executivo municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida por servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes nas atividades do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, RN 24 de maio de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A33402E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2017

Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Portaria de n° 123 de 21 de maio de 2017
O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 6° inciso 2 do Decreto Federal n°8.869, de 05 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os membros que constituirão o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz do município de Pedra Grande/RN, que será composto pelos seguintes membros:
I) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Lorena Francisca Lima de Oliveira
SUPLENTE: Vânia Miranda de Macêdo
II) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR:
SUPLENTE:
III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR:
SUPLENTE:
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
IV) Representante do Conselho Tutelar
TITULAR: Fernanda Bandeira da Silva
SUPLENTE: Rosineide Oliveira da Silva
V) Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: Sheyla Kaline de Souza Silva
SUPLENTE Marcia Oliveira de Menezes Medeiros
VI) Representante do Cadastro Único
TITULAR: Aírton Lopes da Costa
SUPLENTE: Dara rodrigues Bezerra
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 26 de maio de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EC5D5E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2017 PP SRP

LICITAÇÃO Nº 004/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, o licitante: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30. BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS (PROCURADOR), CPF: 009.250.184-22, o valor de R$ 1.475.423,53 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5CF945FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 004/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 1.475.423,53 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Petra Projetos e Consultoria EIRELE - ME,
Inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Procurador,
CPF: 009.250.184-22.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:85D2BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 005/2017

LICITAÇÃO Nº 005/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIODE PEDRO AVELINO/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIODE PEDRO AVELINO/RN, o licitante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02. GUTEMBERG NICOLAU DE MELO (PROCURADOR), CPF: 012.303.914-28, o valor de R$ 375.466,10 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0694ADCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 005/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE PEDRO AVELINO/RN
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 375.466,10 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Prefeita Municipal
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes -ME,
Inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
Procurador,
CPF: 012.303.914-28.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C2CF9379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 008/2017

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 008//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 - HORA: 14:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito
O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NACIONAIS, BEM COMO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DIVERSOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, o licitante: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28. HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL (PROCURADOR), CPF: 010.625.104-02,** o valor de **R$ 575.570,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:99D51FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2017 PP SRP

LICITAÇÃO Nº 008/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIODE PEDRO AVELINO/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NACIONAIS, BEM COMO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DIVERSOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,** o licitante: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28. HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL (PROCURADOR), CPF: 010.625.104-02,** o valor de **R$ 575.570,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:656F3EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 008/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NACIONAIS, BEM COMO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DIVERSOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 575.570,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
MJ Comercio Automotivo de Peças e Pneus LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28.
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
Procurador
CPF: 010.625.104-02.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CD321F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: EDITORA GRAFSET LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.
VALOR R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo

Pedro Velho/RN**,** 31 de maio de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:D8C70BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017-GAB, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Decreto Federal 8.869/2016, Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Resolução 05/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de Pedro Velho/RN, do *Conselho Municipal de Assistência Social.*
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Damiana Alcineide Ribeiro Trigueiro, CPF: 021.578.124-40 e RG:1.555.154;
Carla Patrícia Conceição do Nascimento, CPF:074.069.384-03 e RG: 2.641.963;
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Mônica Maria dos Santos, CPF: 726.751.284-49 e RG: 1.210.360;
Juliana Cecília Soares da Silva, CPF: 068.895.614-90 e RG: 2.474.463;
Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Nilma Maria de Albuquerque, CPF: 790.627.684-15 e RG: 1.258.382;
Verônica Galvão da Silva, CPF: 009.469.484-29 e RG: 1.749.007;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de maio de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AB38CF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de MURILO DELGADO NETO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei de criação 475/2013, de 31 de janeiro 2013.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear *MURILO DELGADO NETO,* brasileiro, portador do RG 002.974.403 SSP/RN, CPF(MF) 072.908.074-99 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:325E75FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Telecentro do município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Telecentro do município de Pedro Velho/RN, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD)
VERÔNICA GALVÃO DA SILVA – TITULAR (SECRETÁRIA)
RG: 1749007 – CPF: 009.469.484-29
LÍVIA MARGARETE BEZERRIL LUZ – SUPLENTE
RG: 852411 – CPF: 778.471.994-91
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
GILBERTO PEDRO DE LIMA – TITULAR (PRESIDENTE)
RG: 742025 – CPF: 762.294.754-72
LEANDRO JEFERSSON DA SILVA – SUPLENTE
RG: 2126840 – CPF: 044.427.064-76
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RICARDO VALENTIM FREIRE – TITULAR (VICE PRESIDENTE)
RG: 705378 – CPF: 900.995.677-68
DENISE GOMES DA SILVA – SUPLENTE
RG: 1998158 – CPF: 056.952.634-50
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
JACIANE DIA PINHEIRO – TITULAR
RG: 003107743 – CPF: 100.555.854-00
GICÉLIA FELIX DOS SANTOS ROGRIGUES – SUPLENTE
RG: 002613853 – CPF: 068.523.364-25
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ROBERTO JEVERSON DO NASCIMENTO SILVA – TITULAR
RG: 003387567 – CPF: 116.419.444-55
ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA – SUPLENTE
RG: 2818077 – CPF: 106.198.404-47

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2BBF646A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pedro Velho/RN, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA – TITULAR
ANDREIA DO NASCIMENTO LIMA - SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MARIA LUZIA MORAIS DUARTE - TITULAR
TIAGO INÁCIO CAVALCANTE DE MELO – SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:
NILMA MARIA DE ALBUQUERQUE – TITULAR
ANDRÉIA REGINA BEZERRIL BARROS – SUPLENTE
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAPOEIRA, ARTE E CULTURA:
CRISLANE CARVALHO SENA – TITULAR
JOELMA MARIA DA SILVA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA CRISTÃ EM PEDRO VELHO:
MARIA DO CARMO DOS SANTOS – TITULAR
MARIA DA PAZ JORGE DE CARVALHO LOURENÇO – SUPLENTE
REPRESENTANTES DO INSTITUTO CHICO ANTÔNIO
SOCORRO DOS ANJOS GOMES MOREIRA – TITULAR
MARTA VIANA MOREIRA DE MEIRELES – SUPLENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de junho de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4E5F6DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GAB, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIANO PEIXOTO TARGINO, matrícula nº 002098, lotado Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **1½ um e meia diária com pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de PARNAMIRIM/RN, no período de 07/06/2017 à 08/06/2017, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Regional – Início de Mandato: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de Junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:59E2B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017 PEDRO VELHO, 25 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 520/2015, *Aprova a instituição e nomeação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de Pedro Velho/RN*, em observância ao Decreto Federal 8.869/2016 e Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CONSIDERANDO ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 25 de maio de 2017, registrada em ata de nº 22.
CONSIDERANDO privilegiar, o referido Programa, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de crianças, gestantes e nutrizes de Pedro Velho/RN.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a instituição e nomeação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:BF118AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017 PEDRO VELHO, 25 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 520/2015 de 23 de junho de 2015, *Aprova a Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho*, em observância as Resoluções nº 3, de 19 de abril de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e nº 3 de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CONSIDERANDO ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, o Termo de Repactuação de Metas do Programa Acessuas Trabalho, por ocasião da reunião ordinária do dia 25 de maio de 2017, registrada em ata de nº 22.
CONSIDERANDO privilegiar, o referido Programa, um conjunto de ações voltadas para o acesso dos usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) a serviços e oportunidades presentes no território de Pedro Velho/RN.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a Repactuação de Metas do Programa Acessuas Trabalho.
Art. 2º Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5D913020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 PEDRO VELHO, 25 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 520/2015, e

CONSIDERANDO ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, o Plano de Ação referente ao ano de 2017, por ocasião da reunião ordinária do dia 25 de maio de 2017, registrada em ata de nº 22.
CONSIDERANDO recomendação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, o Plano de Ação referente ao ano de 2017.
Art. 2º Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4FAB7441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017-SECADM, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº 001649, lotado Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, **1½ um e meia diária com pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de PARNAMIRIM/RN, no período de 07/06/2017 à 08/06/2017, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Regional – Início de Mandato: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de Junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5F798437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017-SECADM, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 001635, lotado Secretaria Municipal de FINANÇAS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, **1½ um e meia diária com pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de PARNAMIRIM/RN, no período de 07/06/2017 à 08/06/2017, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro Regional – Início de Mandato: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de Junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:78B7E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017-SECADM, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **½ meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 07/06/2017, participar do encontro do **SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A430D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017-SECADM, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA, matrícula nº 002056, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, **½ meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 07/06/2017, participar do encontro do **SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E58A5C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017. OBJETO** – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias do Município, de acordo com o termo de referência do anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagram - se vencedoras as **Empresa(s) Vencedor(as), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s) 10, 14, 17, 19, 23, 34, 35, 47, 52, 60, 62, 65, 67, 82, 83, 84, 92 105, 106, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 158, 171, 177, 180, 190, 195, 196, 204, totalizando um valor de R$ 34.070,40 (Trinta e Quatro Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos); **MERCADINHO RAPOSO LTDA – ME** CNPJ:10.812.508/0001-48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s) 2, 5, 26, 36, 48, 49, 55, 56, 71, 107, 114, 124, 130, 135, 139, 150, 169, 173, 184, 185, 191, 199, 205, 214, 215, 216, 218, totalizando um valor de R$ 30.725,30 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais, e Trinta Centavos); **B M TINOCO DE ANDRADE – ME** CNPJ:14.337.094/0001-0, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço no(s) iten(s); 6, 7 ,8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 58, 66, 72, 73, 74, 77, 79, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 108, 111, 116, 117, 132, 134, 137, 148, 149, 152, 166, 174, 179, 182 ,183, 192, 194, 202, 206, 217, 219, 220, totalizando um valor de R$ 129.971,85 (Cento e Vinte Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME** CNPJ:19.518.098/0001-00, saiu vencedor por ter cotado o menor preço nos iten(s); 1, 3, 28, 38, 39, 40, 41, 50, 63, 75, 78, 86, 97, 98, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 131, 140, 142, 143, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 178, 181, 210, 213, totalizando um valor de R$ 54.733,33 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos); **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP** CNPJ:24.208.480/0001-49 que saiu vencedora nos itens: 4, 16, 24, 25, 27, 30, 33, 53, 54, 59, 61, 64, 68, 69, 70, 76, 81, 85 , 88 , 93, 99, 100, 101, 115, 125, 129, 133, 136, 138, 141, 165, 172, 175, 186, 187, 188, 189, 193, 197, 198, 200, 201, 203, 208, 209, 211, 212, 221, totalizando um valor de R$ 96.471, 90 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos);

Pendências 02 de Junho de 2017

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:73FD7517

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017. OBJETO** – contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagram - se vencedoras as **Empresa(s) Vencedor(as), MERCADINHO RAPOSO LTDA ME** CNPJ: **10.812.508/0001-48**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 45, 52, 59, 63, 66, 68, 69, 75, 77, 83, 91, 92, 94, 95 com o valor de **R$ 82.758,65 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**; **F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME CNPJ: 19.518.098/0001-00,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 14, 19, 24, 28, 29, 30, 37, 44, 48, 49, 54, 58, 62, 71, 73, 76, 79, 81, 84, 85, 89 com o valor de **R$ 124.726,70 (Cento e Vinte Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**; **IMPEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 70.152.095/0001-44,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 8, 11, 15, 17, 21, 23, 26, 31, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 67, 70, 72, 74, 78, 80, 82, 86, 87, 88, 93, com o valor de **R$ 99.401,60 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos);**

PENDÊNCIAS 02 DE JUNHO DE 2017

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:82037C28

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PP (Registo de Preços) Nº 023/2017. OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de diversos tipos de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção e reposição nos veículos que fazem parte da frota das secretarias do Município de Pendências/RN. Conforme discriminados no ANEXO I deste Edital.. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagraram - se vencedora as empresa **PNEUTEX LTDA - EPP** – CNPJ 14.685.357/0001-65**,** vencedor com valor global do lote de R$ 274.100,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Em, 02 de junho de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:AA36665E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN ATRAVEZ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2017 DA PREFEITURA DE BREJINHO/RN - CARONA Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN ATRAVEZ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2017 DA PREFEITURA DE BREJINHO/RN - CARONA Nº 001/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** P F DE OLIVEIRA - **CNPJ:** 70.162.680/0001-25 - **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias desse Município pelo período de 12 (doze) meses, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

Pendências, 01 de Junho de 2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito
Pela Contratante:

P F DE OLIVEIRA
Pela Contratada.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:E9C906B4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 021/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório, que teve como vencedoras as empresas; **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** CNPJ: **01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 14, 17, 19, 23, 34, 35, 47, 52, 60, 62, 65, 67, 82, 83, 84, 92, 105, 106, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 158, 171, 177, 180, 190, 195, 196, 204, com o valor de **R$ 34.070,40 (Trinta e Quatro Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos)**; **MECADINHO RAPOSO LTDA – ME CNPJ: 10.812.508/0001-48,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 26, 36, 48, 49, 55, 56, 71, 107, 114, 124, 130, 135, 139, 150, 169, 173, 184, 185, 191, 199, 205, 214, 215, 216, 218 com o valor de **R$ 30.725,30 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais e Trinta Centavos)**; **B M TINOCO DE ANDRADE – ME CNPJ: 14.337.094/0001-01,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 7 , 8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 58, 66, 72, 73, 74, 77, 79, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 108, 111, 116, 117, 132, 134, 137, 148, 149, 152, 166, 174, 179, 182, 183, 192, 194, 202, 206, 207, 217, 220 com o valor de **R$ 129.971,85 (Cento e Vinte Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos); F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME CNPJ: 19.518.098/0001-00,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 28, 38, 39, 40, 41, 50, 63, 75, 78, 86, 97, 98, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 131, 140, 142, 143, 144, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 178, 181, 210, 213 com o valor de **R$ 54.733,33 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Três Reais); ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 16, 24, 25, 27, 30, 33, 53, 54, 59, 61, 64, 68, 69, 70, 76, 80, 81, 85, 88, 93, 99, 100, 101, 115, 125, 129, 133, 136, 138, 141, 165, 172, 176, 186, 188, 189, 193, 197, 198, 200, 201, 203, 208, 209, 211, 212, 221 com valor de

R$ 96.471,90 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais, e Noventa Centavos) Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 01 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:E1DB069E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 022/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório, que teve como vencedoras as empresas; **MERCADINHO RAPOSO LTDA ME** CNPJ: **10.812.508/0001-48**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 45, 52, 59, 63, 66, 68, 69, 75, 77, 83, 91, 92, 94, 95 com o valor de **R$ 82.758,65 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**; **F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME CNPJ: 19.518.098/0001-00,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 14, 19, 24, 28, 29, 30, 37, 44, 48, 49, 54, 58, 62, 71, 73, 76, 79, 81, 84, 85, 89 com o valor de **R$ 124.726,70 (Cento e Vinte Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**; **IMPEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 70.152.095/0001-44,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 8, 11, 15, 17, 21, 23, 26, 31, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 67, 70, 72, 74, 78, 80, 82, 86, 87, 88, 93, com o valor de **R$ 99.401,60 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos);** Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 02 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D133A80C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 023/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos tipos de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção e reposição nos veículos que fazem parte da frota das secretarias do Município de Pendências/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório, que teve como vencedoras as empresas; **PNEUTEX LTDA EPP** CNPJ: **10.761.839/0001-04**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos lotes: 1, 2, 3, com o valor total de **R$ 274.100,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)** Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 02 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:A2489BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 14:30 horas do dia 20 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 02 de Junho de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EE07A10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 20 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática e de Escritório, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 02 de Junho de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D70DDC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **02 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:84D7F65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **João Câmara/RN**, no dia **30 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ACB3711D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **MARIA LUCIA DA SILVA**, Coordenadora de Pedagogia, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **João Câmara/RN**, no dia **30 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CC9095A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Gilmar Gilson Soppa**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **07 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4B1807E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Gilmar Gilson Soppa**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **08 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3BFA8B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Edna Cristina de Moura Castro Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **07 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:952F3BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Edna Cristina de Moura Castro Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **07 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:81DAF2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Edna Cristina de Moura Castro Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **08 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7293E39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Izabe Martins da Trindade Neta**, CONTROLADORA GERAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **07 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:333D7280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2017, de 02 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Izabe Martins da Trindade Neta**, CONTROLADORA GERAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia **08 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A1A39E53

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 007, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"FIXA OS VALORES E ESTABELECE NORMAS À CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM AO TERRITÓRIO NACIONAL AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E QUADRO GERAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Waldemar Horácio de Gois Neto, Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a concessão de diárias aos ocupantes de cargos eletivos e servidores em comissão e concursados do quadro funcional;
CONSIDERANDO que cabe a Administração estabelecer normas para a concessão de diárias, para viagem dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte, como forma de obtenção de parâmetro uniforme para todos os servidores, seja qual for o regime jurídico e sua vinculação administrativa,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados, na forma abaixo, os valores das diárias a serem concedidas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral de Servidores, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Poço Branco/RN:
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal Valores
a) Diária sem pernoite dentro do Estado R$ 200,00
b) Diária com pernoite dentro do Estado R$ 480,34
c) Diária para deslocamento fora do Estado R$ 480,34
d) Diária para deslocamento fora do Estado c/ pernoite R$ 1.002,80
II - Secretários Municipais, Procuradores e Controlador
a) Diária sem pernoite dentro do Estado R$ 180,00
b) Diária com pernoite dentro do Estado R$ 250,00
c) Diária para deslocamento fora do Estado R$ 300,00
) Diária para deslocamento fora do Estado c/ pernoite R$ 750,00
III -Quadro Geral de Servidores: Cargos em Comissão e Concursados
a) Diária sem pernoite dentro Estado R$ 50,00
b) Diária com pernoite dentro Estado R$ 150,00
c) Diária para deslocamento fora do Estado R$ 100,00
d) Diária para deslocamento fora do Estado c/ pernoite R$ 325,00

§ 1 º- Os valores das diárias, de que trata o caput deste artigo, serão pagos, antecipadamente, a título de indenização, pelas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento no local de destino, quando o ocupante do cargo e/ou servidor for em viagem a serviço, formalmente autorizado, ou em missão oficial representando o Município de Poço Branco/RN.
§ 2º- Os ocupantes dos cargos de Vice Prefeito, Secretários Municipais ou servidor do quadro geral que acompanhar o Prefeito Municipal em viagem para fora do Estado a serviço do Município perceberá diária em valor igual ao estabelecido para o Prefeito.
Art. 2º-O período máximo para pagamento, a título de diária, é de quarenta e cinco (45) dias, quando a viagem a serviço ou em missão oficial ultrapassar o limite fixado na autorização, momento em que as despesas adicionais serão pagas, calculada nas mesmas bases das diárias, mediante apresentação dos recibos.
Art. 3º- As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.
Art. 4º- Nos casos de deslocamento do ocupante do cargo e/ou servidor por tempo superior a seis (6) horas, fora do perímetro urbano do seu local de trabalho, ou seja, do Município de Poço Branco/RN em que não haja necessidade de pousada, será concedida meia (1/2) diária.
Art. 5º- Quando forem concedidas diárias, e a viagem não se concretizar definitivamente, seja por qualquer motivo, ou concretizando-se, por período inferior ao previsto inicialmente, deverá o ocupante do cargo e/ou servidor recolher aos cofres públicos, no prazo máximo de cinco (5) dias, o valor integral das diárias, no primeiro caso, e o excedente, no outro.
Art. 6º- Não será concedida diária:
quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo;
durante o período de trânsito.
Art. 7º- Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a corrigir, semestralmente ou quando for pertinente, o valor das diárias de que trata este Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 23 de maio de 2017

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A84F7F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2017-CMAS

De 31 de maio de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da eleição do CMAS – gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a eleição do CMAS realizada no último dia 15 de maio de 2017 conforme Ata de Eleição 001/2017, ficando a sociedade civil com a seguinte representação:
Representantes de usuários de assistência social;
Titular: Francisco de Assis Nunes Reis – CPF: 028.916.504-09
Suplente: Raimunda Maria dos Santos – CPF: 696. 022.718-68
Representantes dos prestadores de serviços de assistência social, associações comunitárias e sindicatos;

Titular: Vera Lúcia da Silva – CPF: 807.277.004-72
Suplente: Angeli Miguel - CPF: 048.871.564-48
Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social;
Titular: Eliane Nunes Reis – CPF: 067.966.424-65
Suplente: Ediney Francleber Lucas Guilherme – CPF: 023.812.714-14
Representantes de órgãos de apoio à criança e ao adolescente;
Titular: Maria Rosenilda da Silva – CPF: 013.927.344-10
Suplente: Manoel Luciel da Silva – CPF: 030.878.524-06

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Pureza (RN), 31 de maio de 2017

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9A0D487A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2017-CMAS

De 31 de maio de 2017.

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar os Conselheiros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:
PRESIDENTE: Janne Celly Tibúrcio de Medeiros
VICE-PRESIDENTE: Francisco de Assis Nunes Reis
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Francimara Aciole do Nascimento

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Pureza (RN), 31 de maio de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:37C738EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 025/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 02 de junho de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Erismar França Cortez**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 03 (três diárias para a cidade de **Natal/RN**, no período de 05 a 07 de junho de 2017, no exercício de sua função pública, **participar de um treinamento para confecção de Carteiras de Identidade, no Instituto Técnico-Científico de Polícia – ITEP.**
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 02 de junho de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9B5675D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00106

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00106, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de lençóis e fronhas destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Vocente do Rêgo Filho, pelo valor de R$ 2.150,20 (dois mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9CB25B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00106

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES - ME, referente à aquisição de lençóis e fronhas destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Vocente do Rêgo Filho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:03892A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00011

Processo Administrativo nº 22050001/2017

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, consoante autorização da Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de apresentação artística da Banda Solteirões do Forró para apresentação em Praça Pública no município de Riacho da Cruz no dia 27/06/2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela realização do XXVIII Tradicional São Pedro no município de Riacho da Cruz ganhar grandes proporções a cada que passa, torna-se necessário a contratação de atração de nível nacional, tal como a contratação em tela, anexo ao processo incluímos release da banda, matérias de veiculação nacional e contratações anteriores da mesma.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP, em consequência na notória capacidade da banda bem como seu acervo musical e apresentações em grandes eventos em âmbito nacional.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores da banda ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), levando-se em consideração a capacidade da banda, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:09A981E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D771705

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-00011

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:022F6115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00011

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação artística da Banda Solteirões do Forró para apresentação em Praça Pública no

município de Riacho da Cruz no dia 27/06/2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro.

FAVORECIDO.....: SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA EPP

VALOR.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EA0B7EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CRIANÇA FELIZ

Publicação N°0110/2017 Em 31 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Jessé Nildo Dantas de Freitas, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal ao realizar a adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme Decreto Federal N°8.869/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor, que prevê as condições, responsabilidades e atividades do Programa Criança Feliz
RESOLVE
Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz
Parágrafo Único: O Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Programa Criança Feliz, além de criticar e sugerir alternativas.
Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz

Comitê de Coordenação			
Nome	Formação	Representação	E-mail
Valentina Raquel Aires dos Santos	Psicologia	Sec. Mul. Do Trabalho e Assistência Social (Presidente)	valentinar.aires@gmail.com
Denise Nayara Leite Fernandes	Enfermagem	Sec. Mul. De Saúde (1° Suplente)	denisenayara@hotmail.com
Antônia Maria Fernandes Fontes	Pedagogia	Sec. Mul. De Educação (2° Suplente)	smecd_pmrs@hotmail.com

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Riacho de Santana – RN, 31 de maio de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5DA331C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - 1º QUADRIMESTRE
2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	598.716,69	598.716,69	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	598.716,69	598.716,69	-	-
Interna	598.716,69	598.716,69		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-	237.112,30	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.499.156,98	1.341.275,16		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.986.516,57	1.104.162,86		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	598.716,69	361.604,39	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.755.847,27	11.331.722,18		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69%	5,28%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,69%	3,19%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.307.016,72	13.598.066,62		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	598.716,69	598.716,69	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	545.473,40	545.473,40	-	-
De Tributos				
De Contribuições Sociais	545.473,40	545.473,40	-	-
Previdenciárias	545.473,40	545.473,40		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	53.243,29	53.243,29		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	487.359,59	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1321D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 3 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO Até o 1º Semestre	EXERCÍCIO Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO Até o 1º Semestre	EXERCÍCIO Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E54B0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - OP DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:53902563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 5 - NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	1.499.156,98	1.393.535,82	1.371.283,56
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	10.478.392,92	9.345.449,34	9.345.449,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0FD8D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.822.043,00
Previsão Atualizada		25.822.043,00
Receitas Realizadas	-	2.220.639,90
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		

Dotação Inicial			25.678.295,00
Créditos Adicionais			2.415.259,13
Dotação Atualizada			28.093.554,13
Despesas Empenhadas		330.233,77	9.914.063,48
Despesas Liquidadas		22.996,51	1.339.173,99
Superávit Orçamentário			881.465,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		330.233,77	9.914.063,48
Despesas Liquidadas		22.996,51	1.339.173,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			11.331.352,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	0%
Resultado Primário	-	265.432,59	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-		---	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.704.780,75	25%	223,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.536.640,89	60%	1221,77%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.768,11	15%	11,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9E19C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.629.420,09	40,81%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.125.082,88	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.818.828,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	350.580,50	3,09%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.611.295,28	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C613BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.792.109,53	-
Pessoal Ativo	4.792.109,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	162.689,44	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.605,27	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	125.084,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.629.420,09	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.331.722,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.629.420,09	40,85%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.119.129,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.813.173,48	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.507.216,98	48,60%

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:53800CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, nomeado através da Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, no dia 16 de junho de 2017, às 08h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sediada à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, visando à aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, em 01 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:63FA6D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratado: Rosane Figueiredo da Rocha - CPF: 052.891.404-92;
Objeto: Serviços de Aplicação de películas nas UBSs (Canto Grande, Catolé, Zumbi, Punaú e Rio do Fogo),do município de Rio do Fogo/RN.

Quantidade m²: 240 metros.

Valor m²: R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos);

Valor global R$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Rosane Figueiredo da Rocha - CPF: 052.891.404-92.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6BA1920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170058

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Técnica ao município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 21.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D743084D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N° 004/2017

EDITAL PARA AJUDA DE CUSTO AS QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, a presente chamada para seleção de projetos de quadrilhas juninas para a concessão de ajuda de custo as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2017 nas condições estabelecidas no presente instrumento.
O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:
a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do MUNICÍPIO e as aspirações da sociedade;
b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração popular mais difundida no país.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Edital de concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2017, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de subvenção, iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições juninas do Município de Santa Cruz
2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Edital consiste em selecionar projetos de quadrilhas juninas, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro no exercício de 2017, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de ajuda de custo em dinheiro para os grupos juninos selecionados.

2.2- Neste edital, considera-se:

a) QUADRILHAS JUNINAS DE RUA: iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e/ou infantis, bem como, sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino na cidade de Santa Cruz/RN .

2. 3-DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.4. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
2.5. Do total de recursos destinados a concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2017, parte será empregado em doação financeira as quadrilhas juninas, em custos administrativos e outra parte na organização do evento junino na cidade.
2.6. Os projetos apoiados com recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.
2.7. Serão concedidos (a oito quadrilhas juninas de Rua) valores financeiros, distribuídos de acordo com o porte da quadrilhas juninas (número de componentes) nas seguintes categorias:
Quadrilha junina Porte 01
Quadrilha junina Porte 02
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do processo de seleção que trata o presente Edital:
a) Proponente pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz, há pelo menos 01 (um) ano comprovadamente, representante da quadrilha junina .
b) Proponente pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no município de Santa Cruz há no mínimo (01) um ano, que tenha como pressuposto a manutenção das tradições juninas do município.
c) As quadrilhas Juninas que tenham participado no mínimo de um (01) eventos no município, anexando fotos do evento; matérias jornalísticas, declaração de autoridades;
d) Propostas de quadrilhas juninas que zelem pelo espaço público, respeitando a legislação local, com relação a horários, volume de som e preservação do meio ambiente;
e) Propostas de quadrilhas juninas que respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso dos ensaios ou cortejos não incluam hospitais ou casas de saúde, respeitando a legislação vigente referente às edificações tombadas pelo patrimônio cultural;
f) Aquelas quadrilhas juninas que já estiverem cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura há pelo menos um ano.
4.2. Serão contemplados os projetos que tenham como objetivo entre outros o fortalecimento e a democratização das quadrilhas juninas de rua, valorizando as tradições e a participação das comunidades locais.
4.3. Terão prioridade no processo seletivo manifestações tradicional, ou seja, quadrilhas juninas que mantém viva a cultura típica da região Nordeste.
4.4. Os projetos proposto a este edital deverão, obrigatoriamente, a apresentação gratuita para o publico santa cruzense
5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1. É vedada a participação neste Edital de:
a) Membros da Comissão de Seleção e funcionários da SEMUC;
b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente membros da comissão intersetorial ou de funcionários do município, lotado na Secretaria municipal de Cultura;
c) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.
5.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município no horário das 8:00 as 12:00 h e das 13:00 as 17 horas no período de 02/06/ a 05/06 de 2017.
6.2. a ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchido (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:
Documentação Pessoa Jurídica
a) formulário de inscrição anexo I
b) Projeto – Anexo II
c) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações – Anexo IV
d)) Comprovante de vinculo com o grupo Junino assinado por 10 membros integrantes do grupo – Anexo III
e) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
f) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ; (se houver)
g) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações; (se houver)
h) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto. (se houver)
i) certidão negativa de tributos, junto ao governo Municipal, governo Estadual e Federal
Documentação Pessoa Física
a) formulário de inscrição anexo I
b) Projeto – Anexo II
c) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações – Anexo IV
d) Comprovante de vinculo com o grupo Junino assinado por 10 membros integrantes do grupo – Anexo III
e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
f) certidão negativa de tributos, junto ao governo Municipal, governo Estadual e Federal
6.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 6.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital PRÊMIO JUNINO 2017.
Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC
Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro
Natal/RN – CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.
6.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 6.3.
6.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 6.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
6.6. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.
6.7. Serão vetadas as inscrições condicionais, extemporânea, via fax e via correio eletrônico.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.
2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1,
de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;
7.2- Havendo apenas oito (08) quadrilhas juninas Inscritas e Cadastradas na SEMUC e desde que se enquadre no item 4.1 deste edital e tenha a sua analise documental aprovada, todas elas serão contempladas com o Prêmio estabelecido pelo presente edital junino .
8. DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS
8.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital
8.2. Serão eliminados os projetos:
a) Cuja documentação não esteja completa;
b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
8.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
8.4. A lista dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria de Cultura e divulgados na imprensa local.

8.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 8.4 deste edital.
9. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
9.1. A Comissão de Seleção dos Projetos de quadrilhas juninas, será composta por 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
9.2. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção dos Projetos de quadrilhas juninas de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:
a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);
b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades e propostas de execução e o orçamento compatível com a proposta apresentada (de 1 a 10 pontos);
c) Currículo de atividades – vivências, experiência nas manifestações culturais juninas, e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);
d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 10 pontos);
e) Caráter de manutenção das tradições junina e repasse das atividades culturais para as novas gerações como forma de continuidade da ação proposta (de 1 a 10 pontos);
f) Envolvimento da comunidade em todo o processo de construção das atividades juninas, valorizando a proposta que utilize mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade. (de 1 a 5 pontos).
9.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da comissão de seleção e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.
9.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada no item 9.2.
9.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta.
9.6. A pontuação máxima de um projeto será de 50 (cinquenta) pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
9.7 – Havendo apenas 08 (oito) quadrilhas inscritas, e que os seus projetos sejam habilitados na fase documental essas serão contempladas com a ajuda de custo, sem ser necessário se submeter a avaliação do item 9.2
10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão de seleção do Processo, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da rocha.40, Centro, até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado.
10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),
10.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
10.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
10.5. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura e no mural da Secretaria de Cultura e na sede da prefeitura de Santa Cruz.
11. DA PREMIAÇÃO
11.1. Serão premiados 08 (oito) projetos de quadrilhas juninas, conforme previsto no item 2.4 deste Edital.
12. DO PAGAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO
12.1. O pagamento do Edital Junino 2017, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto contemplado, ocorrendo no exercício de 2017, mediante a disponibilidade de recursos à época.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes na sede da Secretaria municipal de Cultura por prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção. Após o referido prazo, SEMUC não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.
13.2. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
13.3. Os selecionados poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas)
Apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.
13.4. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
13.5. Fica facultado A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.
13.6. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Municipal de Santa Cruz em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da prefeitura de Santa Cruz.
14. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;
ANEXO III - Comprovante de vinculo com o grupo Junino assinado por 10 membros integrantes do grupo
ANEXO IV – Currículo/Portfólio;
ANEXO V – Formulário de Recurso;
ANEXO VI – Porte das Quadrilhas juninas

Santa Cruz, 01 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

ANEXO VI- PORTE DAS QUADRILHAS JUNINAS

CATEGORIA/PORTE	QTDE DE PARES	VALOR	OBS.
01	12 a 20 pares	1.200,00	
02	24 a 30	2.000,00	

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1C4B1D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2017

Santa Maria-RN, 28 de Abril de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR, de CPF Nº: 030.271.904-07,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:EBFE1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2017

Santa Maria-RN, 23 de Abril de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sr. DEIVES ROBINSON URBANO MARTINS CPF: 008.311.684-20** do Cargo de **SECRETÁRO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:B76ED14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2017, a Empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ CNPJ 23.303.897/0001-28**, com valor global de R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais)**,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL,** de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos /RN, em 02 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1CE3983D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 01 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 003/2017, a Empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28**, com valor global de R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais)**,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL,** destinados atendimento à frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 02 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3AC243D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:MOURA E PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para atualização de planilhas e de fiscalização de Obras Públicas, e Atualização de Informação junto aos Órgãos Federais.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem reais).

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B148A1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação de Compras
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:ERIMÁGNO ALVES - MEI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.020,00 (Sete mil reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 30 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BC256BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.23.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES**, CPF 052.592.564-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Posto de Saúde da Comunidade Varzinha, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora Francisca Floripe de Macedo, que se encontra de férias.

Do Valor Global: **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, que será pagar em parcela única.

Da Vigência: 01 de maio de 2017 até 31 de maio de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de maio de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A5011845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.19.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO**, CPF 522.898.504-20, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **COVEIRO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**

Da Vigência: 01 de abril de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 19 de maio de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C6717048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.23.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES**, CPF 052.592.564-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Posto de Saúde da Comunidade Varzinha, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora Francisca Floripe de Macedo, que se encontra de férias.

Do Valor Global: **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, que será pagar em parcela única.

Da Vigência: 01 de maio de 2017 até 31 de maio de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de maio de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:35ED3D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053054/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Liga, no dia 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*Republicado por incorrecao

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C6D75862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31061/2017

ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 041/2017
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31061/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Escritório e afins diversos.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor global da contratação de R$ 230.145,20 (duzentos e trinta mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3F4AA55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0207/2017

PORTARIA nº. 0207/2017 de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *HELSON NAZARÉ DA SILVA*, para exercer o cargo *comissionado de CONTROLADOR GERAL, do anexo I,* conforme a Lei Municipal de nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 31 de maio de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:020F3AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0208/2017

PORTARIA nº. 0208/2017 de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *JOELAINE CARLA ALVES DANTAS*, para exercer o cargo *comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, do anexo I,* de acordo com a Lei Municipal nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 31 de maio de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:050067A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 042/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, em favor dos participantes I P DE AZEVEDO E CIA LTDA; PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO – ME e VALDIR BEZERRA DA SILVA - ME, totalizando um valor de R$ 253.816,12. Homologado em 30/05/2017.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B926CDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO(S): I P DE AZEVEDO E CIA LTDA EPP – CNPJ 00.593.058/0001-96; PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO – CNPJ 20.065.305/0001-99 e VALDIR BEZERRA DA SILVA - ME - CNPJ 11.121.914/0001-27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS. Base Legal: PROCESSO N° 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/20176. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
02.0203.04.122.0006.2.005;
02.0205.08.243.0013.2.009;
02.0205.08.243.0017.2.010;
02.0205.08.244.0010.2.011;
02.0205.08.244.0011.2.012;
02.0205.08.244.0012.2.013;
02.0205.08.244.0012.2.014;
02.0205.08.244.0014.2.015;
02.0205.08.243.0017.2.010;
02.0213.12.122.0018.2.032;
02.0213.12.306.0019.2.033;
02.0213.12.306.0020.2.034;
02.0213.12.361.0022.3.036;
02.0213.12.361.0023.2.037;
02.0213.12.361.0026.2.040;
02.0213.12.361.0049.2.041;
02.0213.12.365.0027.2.043;
02.0213.12.365.0061.2.046;
02.0207.10.301.0036.2.021;
02.0215.10.301.0035.2.048;
02.0215.10.301.0036.2.049;
02.0215.10.301.0053.2.050;
02.0208.27.812.0041.2.024;
02.0209.20.605.0043.2.027;
02.0211.15.452.0048.2.029. NATUREZA DE DESPESA: 339030. VALOR TOTAL: R$ 253.816,12. VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/06/2018. DATA: 01/06/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e I P DE AZEVEDO E CIA LTDA – ME; PAULO SÉRGIO DE ARAUJO – ME e VALDIR BEZERRA DA SILVA - ME– Contratado(s).

Santana do Seridó/RN, 02 de Junho de 2017

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E12B4C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - PROCESSO 071/2017 - PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – PROCESSO 071/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

FAVORECIDO.....: **JOSÉ AMAZAN DA SILVA - ME**, CNPJ: 04.235.094/0001-39
BANDA .....: **AMAZAN E BANDA**
VALOR.....: R$ 20.O00,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:CD14C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PROCESSO 072/2017 - PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PROCESSO 072/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 10 de junho de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME**, CNPJ: 20.659.771/0001-00
BANDA .....: **RODOLFO LOPES E BANDA**
VALOR.....: R$ 4.O00,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:148087B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - PROCESSO 073/2017 - PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PROCESSO 073/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 10 de junho de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **ADRIANO DE ARAUJO AQUINO - ME**, CNPJ: 11.948.327/0001-06
BANDA .....: **TON OLIVEIRA**
VALOR.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:21330D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PROCESSO 074/2017 - PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PROCESSO 074/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME**, CNPJ: 14.898.657/0001-22
BANDA .....: **GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA**
VALOR.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5459FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - PROCESSO 076/2017-PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PROCESSO 076/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 11 de junho de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ: 22.072.727/0001-17
BANDA .....: **JOÃO ANDRÉ E FORRÓ NA FAIXA**
VALOR.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1B0DA7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/207 - PROCESSO 075/2017 - PMSS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO 075/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**21º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 11 de junho de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME**, CNPJ: 15.808.591/0001-03
BANDA .....: **BANDA FERAS**
VALOR.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6B6C16B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 033/2017**, objetivando a **registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços Diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN,** que estava marcado para ser realizado às **09:00 (nove horas) do dia 05 de junho de 2017** foi alterado o horário para às **14:00 (quatorze horas) na mesma data em tela (05 de junho de 2017).** O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 02 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:53A573BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL LEI Nº 130/2017

Trata da regularização fundiária nos termos da Medida Provisória n° 759, de 22 de Dezembro de 2016 e dá outras providências no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1ºFicam instituídas normas gerais e procedimentos aplicáveis, no território municipal, à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.
Parágrafo único. O poder público municipal fica autorizado a formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
Art. 2ºPara fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleos urbanos - os adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situados:
a) em áreas qualificadas como rurais; ou
b) em imóveis destinados predominantemente à moradia de seus ocupantes, sejam eles privados, públicos ou em copropriedade ou comunhão com ente público ou privado;
II - núcleos urbanos informais - os clandestinos, irregulares ou aqueles nos quais, atendendo à legislação vigente à época da implantação ou regularização, não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos; e
III - ocupantes - aqueles que detenham área pública ou que possuam área privada, a qualquer título, de unidades imobiliárias situadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins de Reurb, fica o Município autorizado a dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§ 2º Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da Reurb, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº5.868, de 12 de dezembro de 1972.
§ 3º Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§ 4º A Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou de autorização assinados anteriormente a 24 de agosto de 2001, a faixa da área de preservação permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima**maximorum**.
§ 5º No caso de o projeto abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei nº9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essa intervenção implique na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
Art. 3°. Constituem objetivos da Reurb:
I - identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;
III - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
V - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e
VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.
Art. 4º. A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de interesse social - Reurb-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, observado o disposto em ato do Poder Executivo federal; e
II - Reurb de interesse específico - Reurb-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.
§ 1ºSerão isentos de custas e emolumentos os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S, entre outros:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - a emissão e o primeiro registro da legitimação fundiária;
III - a emissão, o primeiro registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
§ 2ºOs atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias.
§ 3ºO disposto neste artigo aplica-se à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais de interesse social, construídos pelo Poder Público Municipal, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados na data de publicação da Medida Provisória nº 759, de 22 de Dezembro de 2016.
§ 4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§ 5ºOs cartórios que não cumprirem o disposto no § 1ºficarão sujeitos às sanções previstas noart. 44 da Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009.
Art. 5º. A Reurb não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo.
§ 1º Estudos técnicos deverão ser realizados quando um núcleo urbano informal, ou parcela dele, estiver situado em área de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração do risco na parcela por ele afetada.
§ 2ºNa hipótese do § 1º, é condição indispensável à Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 3ºNas hipóteses de áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, na Reurb-S, o Município procederá à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção II

Dos legitimados para requerer a Regularização Fundiária Urbana

Art. 6º. Poderão requerer a Reurb:
I - o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
§ 1ºNos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso aos beneficiários contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 2ºO requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiver área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado.
§ 1ºNa legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º,os ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.
§ 3º São núcleos urbanos informais consolidados:
I - aqueles existentes na data de publicação da mencionada Medida Provisória; e
II - aqueles de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.
§ 4º Na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público.
§ 5º Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a conceder

o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 6º Nos casos previstos neste artigo, o ente público encaminhará para registro, junto ao projeto de regularização fundiária, a listagem dos ocupantes, e a sua devida qualificação, e das áreas que ocupam para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensada a apresentação de título individualizado.

CAPÍTULO III

DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 8º. A legitimação de posse constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse.

§ 1ºO título de legitimação de posse será concedido, ao final da Reurb, aos ocupantes cadastrados pelo Poder Público que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras que venham a ser estipuladas em ato do Poder Executivo federal:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural;

II - não tenham sido beneficiários de mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público emitente do título de legitimação de posse.

§ 2ºA legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.

§ 3ºA legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

Art. 9º. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição.

§ 1ºNa hipótese de não serem atendidos os termos e as condições art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião, estabelecidos na legislação em vigor.

§ 2º A legitimação de posse, após ser convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando estes disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, os ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.

Art. 10. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente, quando constatado que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições estipuladas nesta Lei e em ato do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 11. Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre que se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto no art. 1.510-A da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições gerais

Art. 12. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb-S, fica o Município de São Bento do Trairi autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 13. Compete ao Município de São Bento do Trairi a fazer nos núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, definidas nos incisos I e II do **caput** do art. 4º;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, visando à consecução das medidas previstas no **caput** do art. 1º; e

III - notificar os proprietários, os loteadores, os incorporadores, os confinantes, os terceiros eventualmente interessados ou aqueles que constem em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da Reurb, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1ºNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 2ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 3ºA notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de quinze dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, como constar do título, nos seguintes casos:

I - de terceiros eventualmente interessados;

II - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

III - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 4ºA ausência de manifestação dos indicados referidos no inciso III do **caput** será interpretado como concordância com a Reurb.

§ 5ºCaso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso positivas.

§ 6ºDurante o processamento da Reurb, garante-se aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias já existentes.

Art. 14. O registro da Reurb será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial.

Art. 15. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados fora da circunscrição imobiliária deste Município, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis conpetentes.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição esteja situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 16. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público Municipal, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização, e arcar com os ônus de sua manutenção.

§ 1ºQuando a área a ser regularizada for de titularidade de ente público, poderá ser celebrado ajuste entre o seu titular e o Município promotor para fins de implementação da infraestrutura essencial de equipamentos comunitários e de melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização fundiária.

§ 2ºAs ações previstas no **caput** poderão ser realizadas durante ou depois de concluída a Reurb.

Art. 17. Na Reurb-E, fica o Município autorizado a definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II -implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos de que tratam o art. 5º, quando for o caso.

§ 1ºAs responsabilidades de que trata o **caput** poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2ºOs responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 18. A Reurb obedecerá as seguintes fases, a serem regulamentas em ato do Poder Executivo Municipal:

I - requerimento dos legitimados;

II - elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação do proprietário, dos confrontantes e de terceiros interessados;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF pelos legitimados perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
§ 1º A CRF consiste em título executivo extrajudicial e, após o seu registro, confere direitos reais aos beneficiários da Reurb.
§ 2º Para fins da Reurb -S, o registro de que trata o inciso VI do **caput** dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§ 3º O registro do projeto da Reurb independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.
§ 4ºO oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro do projeto da Reurb, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os seus respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural - CAR e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural.
§ 5ºO projeto de regularização fundiária deverá, no mínimo, indicar as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as vias de circulação existentes ou projetadas e as medidas previstas para adequação da infraestrutura essencial, por meio de desenhos, memoriais descritivos e cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
§ 6ºAs normas e os procedimentos necessários ao registro da Reurb serão regulamentados em ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata o art. 6º, do qual deverá constar a sua modalidade.
Parágrafo único.Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento.
Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§ 1ºA elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária; e
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.
Art. 21. O Município fica autorizado a criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito de seus órgãos de Advocacia Pública, com competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual, promovendo, quando couber, a celebração de TAC.
§ 1oO modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o**caput**será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal.
§ 2ºSe houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3ºNa Reurb-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal.
§ 4ºO Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 5ºA instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
Art. 22. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, em conformidade com as informações constantes da CRF.
Art. 23. Para fins de regularização fundiária urbana, também poderão ser utilizados como instrumentos para conferir direitos reais, entre outros, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia, de doação e de compra e venda.
Art. 24. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado, exceto nos casos de regularização fundiária de condomínios.
Art. 25. As unidades desocupadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.
Art. 26. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária ou legitimação de posse objeto da Reurb.
Art. 27. O registro da Reurb produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Seção II

Do procedimento de registro

Art. 28. Recebida a certidão de regularização fundiária, cumprirá ao oficial do cartório do registro de imóveis prenotar e autuar o instrumento, de modo a instaurar o processo administrativo de registro do projeto da Reurb.
Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências, se for o caso, observada a Lei nº6.015, de 1973.
Art. 29. Havendo frações ideais registradas não especializadas no projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas dos lotes serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelo titular da fração ideal, pelos seus legítimos sucessores ou pelo responsável pela regularização, dispensada a outorga de escritura de rerratificação para indicação da quadra e do lote.
Art. 30. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, dispensado o requerimento e o procedimento autônomos de retificação e notificação de confrontantes.
§ 1º Havendo dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.
§ 2ºA precariedade da descrição tabular não é elemento suficiente para que o oficial do cartório de registro de imóveis notifique os confrontantes, exceto se restar demonstrado que algum deles tenha sido atingido ou que a área do projeto de regularização fundiária seja superior à área do imóvel.
§ 3ºNa hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.
Art. 31. O Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, os lotes correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.
Art. 32. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF ou de documento equivalente.

Art. 33. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto de Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.
Art. 34. Na Reurb-S em áreas públicas, requerida pelos legitimados contemplados nesta Lei, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitas em ato único, a critério do ente público, observados os requisitos previstos em ato do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da ordem dos atos de registro

Art. 35. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o registro da Reurb na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.
Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.
Art. 36. Registrado o projeto de regularização fundiária, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

CAPÍTULO VI

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 37. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.
§ 1ºA intenção referida no**caput**será presumida quando o proprietário, cessada a sua posse sobre o imóvel, não adimplir com os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana.
§ 2ºO imóvel abandonado localizado em zona urbana deste Município será considerado bem vago e passará a domínio público, nos termos do art. 1.276 da Lei nº10.406, de 2002 - Código Civil.
§ 3ºO procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observará o disposto em ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 38. Os imóveis arrecadados pelo Município, com fundamento no disposto nesta Lei, serão destinados prioritariamente aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, a interesse deste Município.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 39. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta lei.
Art. 40. As unidades derivadas da regularização fundiária de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos.
Parágrafo único. Se demonstrado pelo ente público promotor do programa habitacional, durante o processo da regularização fundiária, que há obrigações pendentes em alguma unidade, será apurada a titularidade desta unidade imobiliária regularizada, sem prejuízo da regularização das demais.
Art. 41. As disposições daLei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.
Art. 42. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do **caput** do art. 17 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 43.Os núcleos urbanos regularizados nos termos desta Lei não integrantes de zona urbana ou de expansão urbana deste Município não serão computados, pelo prazo de cinco anos, contado a partir de 22 de dezembro de 2016, na formulação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, para fins de cálculo do coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 44. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, 02/06/2017.

_____

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:18D741B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

DESPACHO:

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 035-GPMSF/2017, de 03 de março de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de FRANCISCO KELLY DANTAS, CPF n.º 762.064.244-72, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:81388994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

DESPACHO:

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 056/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de FRANCISCO KELLY DANTAS, CPF n.º 762.064.244-72.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:11830948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FRANCISCO KELLY DANTAS, CPF nº 762.64.244-72. **OBJETO**:

Prestação de serviços em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 0056/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0237/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 31 de maio de 2017. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Francisco Kelly Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:7B270E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.096.083/0001-76. **OBJETO**: objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR, durante o corrente ano. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 057/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0241/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 31 de Maio 2017.**VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:2E21C833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DESPACHO:

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 035-GPMSF/2017, de 03 de março de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.096.083/0001-76, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Segue abaixo os itens vencidos pela empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de mecânica no motor e correlatos	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
02	Serviço na parte elétrica do veículo	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
03	Serviço diverso mais simples	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
SOMA TOTAL					**R$ 90.000,00**

3. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de Maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:1B84777E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DESPACHO:

1. De acordo.

2.**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.° 057/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.096.083/0001-76.

3.Segue abaixo os itens vencidos pela empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de mecânica no motor e correlatos	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
02	Serviço na parte elétrica do veículo	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
03	Serviço diverso mais simples	Hora	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
SOMA TOTAL					**R$ 90.000,00**

4. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de Maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:99611194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de junho de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:FB3338B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento acima exposto está marcado para o dia 20 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com dispensa de licitação nos termos do § 1.º, do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 100% (Cem por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site:
www.saofernando.rn.gov.br e também na Secretaria de Educação, localizada na D. Santa Rezadeira, n.º 322, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 02 de junho de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CF2324F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 20 de junho de 2017**, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de coleta, transporte e destinação adequada do lixo produzido nas Unidades Básicas de Saúde, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E3D14208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 22050001/2017

1. O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08h00min do dia 21 de junho de 2017**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, do tipo **"Menor Preço"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE FREITAS BARRETO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA PADRE MÁRIO; RUA TRAVESSA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 01); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 02); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DAMIÃO ALMINO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA ANTONIO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN. Contrato de Repasse 1030383-25/2016, Convênio 828.845/2016, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.saofranciscodooeste.rn.gov.br.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
CPL

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:86D25D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.076/0001-87, com sede à Rua Ananias Monteiro Mariz, 144 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representada por Patrícia Dantas de Melo, portadora de Cédula de Identidade nº 1.610.793 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.897.294-10, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a correção da quilometragem das rotas contidas na Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017**, conforme abaixo discriminado:

Nº LINHA	DISCRIMINAÇÃO DO TRAJETO	PERCURSO DIÁRIO (KM)	VALOR POR KM (R$)	VALOR POR VIAGEM/DIA (R$)
2	TURNO: MATUTINO FIDELIS - BARRAGEM DO CIPÓ - PARA A RN/118 KM07 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	48	3,78	181,44
3	TURNO: MATUTINO CARCARÁ – BREJINHO - VOLTA DO RIO - PARA A RN/118 KM05 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	32	3,78	120,96

4	TURNO: MATUTINO VACA BRAVA – JERUSALÉM - BOA VISTA – JATOBÁ – MELADO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS)	116	3,78	438,48
5	TURNO: MATUTINO CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - BARRA DO PAU A PIQUE - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	24	3,78	90,72
6	TURNO: MATUTINO CAIÇARAS - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	44	3,78	166,32
7	TURNO: MATUTINO RIACHO DO MELADO - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - BARRA DO SALGADINHO - PARA A COMUNIDADE ACAMPAMENTO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	44	3,78	166,32
8	TURNO: MATUTINO RIACHO DE FORA - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	56	3,78	211,68
VALOR TOTAL POR DIA R$			1.375,92	
VALOR TOTAL ANUAL R$ (200 DIAS LETIVOS)			275.184,00	

Cláusula 2ª DO VALOR
Fica alterado o valor do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/201,** para **R$ 275.184,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....
CPF:

2ª: .....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3FC4EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, com sede à Rua Felipe Guerra, 12 – Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, neste ato representada por Francisco Wilson Nogueira, portador de Cédula de Identidade nº 284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 077.168.934-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a correção da quilometragem das rotas contidas na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017**, conforme abaixo discriminado:

Nº LINHA	DISCRIMINAÇÃO DO TRAJETO	PERCURSO DIÁRIO (KM)	VALOR POR KM (R$)	VALOR POR VIAGEM/DIA (R$)
1	TURNO: MATUTINO SÃO JOÃO DE CIMA - JOÃO PINTO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	20	3,80	76,00
9	TURNO: VESPERTINO SÃO JOÃO DE CIMA - JOÃO PINTO - SÃO JOÃO DE BAIXO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	20	3,80	76,00
10	TURNO: VESPERTINO FIDELIS – SACRAMENTO - SACRAMENTO II - BARRAGEM DO CIPÓ - PARA RN/118 KM 07 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS)	48	3,80	182,40
11	TURNO: VESPERTINO CARCARÁ - VALENTIM GOMES - VOLTA DO RIO – BREJINHO - PARA RN/118 KM 05 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	36	3,80	136,80
12	TURNO: VESPERTINO CAMPO GRANDE - PAU A PIQUE - VOLTA DO RIO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	24	3,80	91,20
13	TURNO: VESPERTINO RIACHO DO MELADO - SÍTIO SANTO ANTONIO - PARA A COMUNIDADE ACAMPAMENTO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	44	3,80	167,20
14	TURNO: VESPERTINO CAIÇARAS - VACA BRAVA – BONITO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS)	44	3,80	167,20
15	CACHOEIRINHA - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	22	3,80	83,60
VALOR TOTAL POR DIA R$			980,40	
VALOR TOTAL ANUAL R$ (200 DIAS LETIVOS)			196.080,00	

Cláusula 2ª DO VALOR
Fica alterado o valor do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2017, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/201,** para **R$ 196.080,00 (cento e noventa e seis mil, e oitenta reais).**

Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....
CPF:

2ª: .....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:46AEC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 076/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 006/2017**,** sagrando-se como vencedora a empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, CNPJ nº 08.571.770/0001-04, no valor de R$ 145.759,13 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e treze centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9A97BCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA CABRAL DE LIMA***, conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 001799, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com efeito retroativo à 01/04/2017.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:964C7C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA***, conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 000084, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com efeito retroativo à 01/02/2017.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C1A743F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de junho de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 791/2017, de 01 de junho de 2017, que autoriza e regulamenta a concessão de diárias e dá outras providencias, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 01 de junho de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°11/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A0BAB66E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 01 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN fica autorizado a conceder diárias aos agentes e servidores públicos municipais, através de portaria, quando em deslocamento da origem a outra localidade, para resolver atividades inerentes à função, na forma classificada por nível, na forma da tabela constante do anexo único da presente Lei.

§ 1º – Os valores especificados na tabela I anexa serão corrigidos anualmente, adotando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que venha substituí-lo, apurado no período.

§ 2º – A correção anual de que trata o § 1º se dará por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – Quando o deslocamento for realizado para outro Estado da Federação, o valor constante na tabela será concedido em dobro.

§ 4º – Não será concedida diária ou meia diária, conforme o caso, para os deslocamentos de agente ou servidor público, a serviço, quando as distâncias a serem percorridas forem inferiores a 30 (trinta) quilômetros da sede.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, define-se:
I – Diária, como o valor unitário e pecuniário destinado à cobertura de despesas com viagens do agente ou servidor público, a serviço, fora da sede do Município, desde que necessário a pernoite.
II – Meia diária, como o valor representado pela metade da quantia pecuniária destinada à diária, visando a cobertura de despesas com viagens do agente ou servidor público, a serviço, fora da sede do Município, quando não houver a pernoite.

Art. 3º - Para fazer jus a diária, o agente ou servidor público deverá apresentar solicitação da sua concessão, especificando a motivação que comprove a necessidade do deslocamento, sempre a serviço.

Art. 4º – A solicitação de que trata o artigo anterior deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, a quem terá a incumbência da concessão, instruindo inclusive, o processo de

pagamento, conforme as atribuições setoriais da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

Parágrafo Único – As solicitações de diárias a serem concedidas ao Secretário Municipal de Administração deverão ser dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a incumbência da sua concessão, quando nesse caso a instrução do processo de pagamento caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 5º - Havendo a suspensão do deslocamento, ou havendo sobra de recursos pagos a título de diária, o agente ou servidor público responsável pelo recebimento do valor, deverá restituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante depósito bancário, transferência bancária, ou restituição em espécie.

Parágrafo Único – Havendo a restituição em espécie, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação terá 02 (dois) dias úteis para depósito na respectiva conta bancária do pagamento.

Art. 6º - Os processos de despesas que envolvam a concessão de diária deverão estar instruídos pelos seguintes instrumentos:
a) Solicitação das diárias, com a justificativa para o deslocamento;
b) Portaria concedendo à diária, onde deverá constar nome do agente ou do servidor, a sua matricula, o seu cargo ou emprego ou função, bem como a indicação da legislação municipal norteadora da concessão;
c) Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
d) Local do destino;
e) Período de afastamento;
f) Quantidade de diárias, com o seu valor unitário e total;
g) Nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;
h) Relatório de viagem contendo a descrição do deslocamento, a indicação do nome, da matricula, do cargo, ou emprego, ou função do agente ou servidor beneficiado, a descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento, a indicação do meio de transporte utilizado, data e horário de saída e de chegada nos locais de origem e destino, respectivamente; quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e a quitação do responsável pelo recebimento da diária;
i) Documento comprobatório da efetiva realização da viagem, que poderá se dá pela ata ou declaração comprovando a presença, notas fiscais de refeições, bilhetes de passagem, documento protocolado no destino, ou outro que vier a ter esse efeito de comprovação;
j) Comprovante de restituição do valor da diária não utilizada, ou pago a maior.

Art. 7º - A comprovação de que trata a alínea "I" do artigo anterior, deverá se dar pelo agente ou servidor público responsável pelo recebimento da diária, à Secretaria Municipal de Administração, quando deverá ocorrer até 03 (três) dias após o deslocamento.

Parágrafo Único – Não havendo a apresentação da comprovação de que trata o *caput*, o agente ou servidor público responsável pelo recebimento da diária não comprovada não mais receberá outra diária, até a regularização da situação, sem prejuízo de responder pela má aplicação do recurso público já liberado.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento orçamentário "3.3.90.14 – Diárias", constante no orçamento corrente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Valor da diária sem pernoite no Estado/R$	Valor da diária com pernoite no Estado/R$	Valor da diária sem pernoite fora do Estado/R$	Valor da diária com pernoite fora do Estado/R$
Prefeito	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Secretários Municipais, Procurador do Município e Controlador do Município.	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 400,00
Demais Cargos Comissionados	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 280,00
Demais Categorias	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 200,00

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:33628F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

RUA VICENTE PEREIRA, 87 – CENTRO
CNPJ: 08.096.083/0001-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SENHORA FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS.

.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, de outro lado, a Senhora **FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.363021-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.429.504-57, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,211, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de quinze (15) horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA

executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª**.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO
Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 991,36,(novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

V – DO PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:
Cláusula 7ª**.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017 Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC)
.

VIII – DO HORÁRIO:
Cláusula 8ª**.** O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 9ª**.** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1 – Advertência, por escrito;
10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de junho de 2017 e seu término no dia 31 de julho de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS
Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
CPF nº 053.429.504-57
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E105C114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:68EAF11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0322017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	500	65.00	32,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					32,500.00
Valor Total da Contratação R$ 32,500.00(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:77944309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 081/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP** (CNPJ n° 26.791.857/0001-60); OBJETO: execução de serviços de promoção **de evento na área de convênios**, Curso: Falhas e irregularidades nos convênios, apontados pela CGU e pelo TCU, que se realizará na Cidade de Natal/RN; PERÍODO DO EVENTO: 08 e 09 de junho de 2017; VALOR GLOBAL: **R$ 1.850,00** (hum mil oitocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:

04.04.123.0003.0115.2004- Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, fazenda e tributação. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8A4E70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 081/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de evento na área de convênios.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa promotora de evento na área de convênios** da empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP** (CNPJ n° 26.791.857/0001-60), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EFD42F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016

DECRETO Nº 016/2017

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;
Considerando o que dispõe a Lei 021/1997 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município;
Considerando as regras dispostas na Resolução 011/2016 do TCE-RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso-RN obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a este Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede deste Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede deste Município.
Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:
I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – para o dia do retorno a sede deste Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;
III – quando, por qualquer forma, o Município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada ao Município pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Na hipótese do agente público estar acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias quando:
I – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II – o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município;
III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Somente após deliberação do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais agentes públicos membros da respectiva Comissão.

CAPÍTULO III
DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A COLABORADOR

Art. 11. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, não remunerados, a este Município, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.
§1º Para os fins deste artigo, considera-se:
I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município de São Miguel do Gostoso, mas vinculada à Administração Pública;
II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.
§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível IV, do Anexo Único, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O valor da diária internacional será de 200% (duzentos por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento para outro Estado da Federação.

Art. 13. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:
I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias.

Art. 14. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Boletim Oficial deste Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede do Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
III – outro documento definido em Decreto específico.
§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.
§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito ou autoridade concedente, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 16. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor a sede do Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de São Miguel do Gostoso, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.
§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.
§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 18. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 19. Será concedido aos agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais, adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado do Nível IV, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.
§ 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.
§ 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.
§ 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

ANEXO UNICO

NIVEIS	SERVIDOR/CARGO	ESTADUAL	NACIONAL
I	Prefeito	R$ 400,00	R$ 800,00
II	Vice-Prefeito	R$ 350,00	R$ 700,00
III	Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários C-I, Procurador Geral, Tesoureiro, Controlador Geral, Servidores com Função Gratificada FG-1	R$ 250,00	R$ 500,00
IV	Assessor Especial, Assessor Parlamentar, Servidores com Função Gratificada FG-2	R$ 200,00	R$ 350,00
V	Coordenação, Diretoria, ocupantes de cargos de Chefia e Servidores com Função Gratificada FG-3, FG-4	R$ 150,00	R$ 300,00
VI	Demais Servidores e Servidores com Função Gratificada, FG-5, FG-6, FG-7,FG-8 e FG-9.	R$ 120,00	R$ 200,00

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:28CD986E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158

PORTARIA N° 158/2017

Designa o responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Dr.Ricardo Simione e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o Servidor LEANDERSON STIVENY DE LIMA, COREN/RN N. 278.919, para responder como responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Dr. Ricardo Simione do município de São Miguel do Gostoso/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junhoe 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de Junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F9FCA16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 26050001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Licitação nº 034/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADA:PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais - Itens desertos no Pregão 023/2017 para a Unidade de Apoio e Produção Artística - Cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. **VALOR:**R$ 115.137,00 (Cento e quinze mil, cento e trinta e sete reais). **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e** alterações posteriores**.**

São Paulo do Potengi-RN, 26 de maio de 2017.

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CB934ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 - DIVERSOS CARGOS

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

ASG/Auxiliar Operacional		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
10	Lidiane Bezerra da Silva	22/07/1978

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:518116D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017

São Pedro em, 02 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2017, **JOSÉ TOMAZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 791.444.464-20 do cargo em comissão da Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria de nº 058/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 02 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1305217A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

São Pedro em, 02 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão da Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC2;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade de nº 466402, inscrita no CPF sob o nº 261.744.644-15, para exercer a função em comissão da Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:23FA2394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017

São Pedro em, 02 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão da Vice Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VII, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC5;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE MOURA,** portadora da cédula de Identidade de nº 745658, inscrito no CPF sob o nº 673.370.074-34, para exercer a função em comissão da Vice Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, ao 02 (dois) dias do mês de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CD245790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

São Pedro em, 02 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2017, **JOSENEIDE MARIA DE MOURA,** inscrita no CPF sob o nº 301.157.954-72 do cargo em comissão da Vice Direção da Escola Isabel Moura de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 059/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 02 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F31EE937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170112

CONTRATO Nº.....: 20170112
ORIGEM.....: SEM SOLICITAÇÃO Nº 10040004/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
OBJETO.....: REFORMA DAS INTALAÇÕES FÍSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.205,15 (Quatorze mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0701.154510007.2.077 Conservação e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.205,15.
VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2017 a 11 de abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2017.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4AA175A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - MATERNIDADE Nº 01/2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Srª. **MÁCIA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA FURTADO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 137.579.644-46, a concessão de **LICENÇA – MATERNIDADE** pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e da Lei Municipal nº 777/2009.

Art. 2°. O período da referida Licença será entre o dia 20 de março e 16 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 29 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:100ACBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - MATERNIDADE Nº 02/2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Srª. **GISLLAINY DAISY DE ARAÚJO CÂMARA VASCONCELOS**, servidora pública municipal, contratada temporariamente para o cargo de Recepcionista, inscrita no CPF sob o nº 083.516.584-13, a concessão de **LICENÇA – MATERNIDADE** pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e da Lei Municipal 779/2009.

Art. 2°. O período da referida Licença será entre o dia 04 de abril e 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 29 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8DF22C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 130, DE 26 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos e participar de eventos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a Natal, no dia 29 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar da SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO SISTEMA CadRN na ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES ás 14:00 horas no CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos Em, 26 de maio de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7839907F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de junho de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA**

MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **02 de junho de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:229F6A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 /2017 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Execução do PMSB:

Artigo 1º – Fica definida e nomeada a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico:
Raissa Moreira Campos
Estagiaria em Psicologia

Laércio Hortencio da Costa
Secretario Adj Municipal de Agricultura, Meio Ambiente (SMAM)

Danyele Mauricio de Oliveira
Secretaria Adj Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)

Nicolau Fernandes Neto
Secretario de comunicação e Transparência (SMCT)

Jose jusivan da silva
Secretario de Infraestrutura e Obras

Adécio Damásio da Silva
Emater

Juliana de Souza Maciel
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

João Paulo Fernandes de Lira
Secretario adj Municipal de Saúde (SMS)

Jose Adriano de Aquino
Secretario Adj Municipal de Educação (SME)

Gilson Ferreira Lins
Secretario de Infraestrutura e Obras

Geise Wagner Câmara Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Josué Freitas Campos
Secretario de Admistração

13)**Marcio kleyton de Lima Ferreira**
Secretario Adj de Admistração

Euclides Teixeira Neto
Previdência Própia

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Acessor Juridico

Comissão de Coordenação
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB011822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE RECEPCIONISTA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROSY DAIANA PEREIRA DA SILVA, referente à Prestação de serviço de um profissional como recepcionista para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde 24hora Isabel do Gomes do Nascimento em atendimento a população deste município, no período de março do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Conforme parecer jurídico em anexos. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Março de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B7355DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO MECÂNICO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, referente à Prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção no motor e suspensão do veiculo tipo uno de placa NOH-0554, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade das equipes do PSF em atendimento a população, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Abril de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F06BFD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

PROCESSO Nº. 25040001/16 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRÇIO E SERVIÇOS LTDA – ME Inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação pelo método convencional e drenagem superficial de diversas Ruas do Bairro Alto do Céu, zona urbana do município de Serra Caiada/RN nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1035328-28/2016 M Cidades. **VALOR:** R$ 245.471,10 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL. Elem. Desp.4.4.90.51.04 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:359DB65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– NOMEAR** a Senhorita **MILENNY ANDRADE CRUZ**, Matrícula 0349, inscrita no CPF nº 059.764.444-66 e portadora do RG nº 2.465.167/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambient**e** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C02B8808

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0974/2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ único. O valor do resultado primário do exercício de 2018 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na presente Lei de Diretrizes poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2017 quando da apuração do resultado primário desse exercício

Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017, e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultadosobtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 1, de 20 de junho de 2011.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:
I - **pessoal e encargos sociais**: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
II - **juros e encargos da dívida**: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
III - **outras despesas correntes**: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;
IV – **investimentos**: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;
V - **inversões financeiras**: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
VI - **amortização da dívida**: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:
I – **Especificação das Fontes de Recursos**:
- 1001– recursos próprios ou ordinários
- 1014 – transferência de recursos do SUS
- 1015 – transferência de recursos do FNDE
- 1016 – transferência da CIDE
- 1017 – transferência da COSIP
- 1018 – transferência do Fundeb 60%
- 1019 – transferência do Fundeb 40%
- 1079 – transferência de ROYALTIES
- 1024 – transferência de CONVÊNIOS

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
§ único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei**;**
IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.
§ único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS e FNAS;
III – outros recursos vinculados;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado de 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.
§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de

recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
§ único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dA Prefeita Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
§ único - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.
§ único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.
Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.
§ único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2018, não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017.

Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, ao 01 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3ECB8E9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0976/2017.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro rural e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica criado o Sítio Tubiba, Zona Rural do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 01 de Junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:208B20DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0977/2017

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 662/2001 que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Serra Caiada e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e conforme preconizado pelo art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Da Composição do Conselho

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.
§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 4º - Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serão escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrado em ata.
§ 5º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referente inciso.
§ 6º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 8º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 9º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 10º - Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO II
Da Competência do Conselho

Art. 2º - Compete ao CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009.
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar.
III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.
IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
V - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013.
VI - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo.
VII - Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.
VIII - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.
IX - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.
X - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
XI - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013.
XII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.
§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO III
Das Disposições Finais

Art. 3º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais**.**

Art. 4º - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 5º - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais

documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 6º - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 7º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 662/2001.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5B8129E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0978/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e conforme preconizado pelo art. 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades para contemplar o Projeto/Atividade: Revitalização e Modernização da Feira Livre, com recursos à serem transferidos ao município, pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:
Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
0501	SEC. MUN. OBRAS, INFRA-ESTRUT. SERV. URBANOS E M. AMBIENTE	
15	URBANISMO	
451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
1715	REVIT. E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
44905100	Obras e Instalações	R$ 352.000,00
Fonte - 01029	Transf. Do Minist. Da Integração Nacional	R$ 350.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 2.000,00

Art. 3° - O presente crédito adicional tem amparo legal nos artigos 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
Parágrafo Único: O crédito de que a trata a presente lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61E29975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 15050002/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo " MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando a **execução dos serviços de consultoria e acompanhamentos de convênios, incluindo as regularizações de pendências junto aos órgãos e autarquias, atendendo às normativas do Governo Federal e Estadual, referente às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Serra de São Bento /RN** Com abertura marcada para o dia 19/06/2017, às 08:00 (Oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN . O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 02 de Junho de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4C282456

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 15050003/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL SRP, do tipo " MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, inclusive prorrogação, reajuste, revisão, repactuação, conta vinculada, rescisão e outros, destinados à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, equipes de apoio, bem como orientação diária predominantemente presencial, para instrução de processo licitatório em todas as suas modalidades e de contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, chamada Pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 23/06/2017, às 08:00 (Oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN . O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00

às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 02 de Junho de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:94832D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 31 de maio de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Concorrência n.º **01/2017**, à Empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencendo a licitação com o menor valor mensal proposto de **R$** 121.837,92(Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), por um prazo inicial de 12 (doze) meses visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3FEB9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 001/2017

Prefeitura de Serra do Mel Extrato de Contrato Concorrência 001/2017
PARTES: Município de Serra do Mel RN e a Empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17.624.502/0001-96.** Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação serviços de limpeza urbana, Município de Serra do Mel RN. Valor: **R$ 121.837,92** mensal por um prazo inicial de 12(doze) meses. Assinatura em 02 de Junho de 2017. Foro Mossoró RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 06 – Unidade Orçamentária 0601 – Função 15 - Projeto Atividade 2050 – Elemento de Despesas 339039.

Serra do Mel em 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DE91921A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 236/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	02 de junho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 02 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: José Belo Sobrinho-CECAN, Rosa Maria de Lima, HUOL, Maria Dalva Felix-Clínica de Reabilitação e a volta de Izabel R. Rosa, Maria Vera Lúcia N. de A. Serra, Dilma Lopes da Silva e Rafaela Monique dos S. Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:7959CF8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 237/2017

PORTARIA Nº: 237/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	02 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 02 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Estela Maris S. Lima para atendimento na LIGA e Inaldo Monteiro de Araújo para retorno com Dr. Saint Clair no Hospital do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:AC9E051D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0166/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I – VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA, portadora do RG 11525526 SSP/RN e do CPF nº 668.807.264-53 cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 01 a 30 de junho de 2017;
II – ELMAR FERNANDES DOS SANTOS, portador do RG 1322083 SSP/RN e do CPF nº 019.917.164-51 cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017;
III – ROZANGELA GOMES DA SILVA, portadora do RG 2.140.989 SSP/RN e do CPF nº 048.548.394-73 cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 16 de junho a 15 de julho de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87AA31E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 132/2017, de 02 de junho de 2017.

Nomeia JOILSON DE MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado na Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **JOILSON DE MEDEIROS,** na função de Secretário Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F5A12EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Portaria Nº. 129/2017, de 01 de junho de 2017.

Nomeia ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, para exercer o Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** na função de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9ACEE60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 123/2017 de 23 de maio de 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ ICS – Instância de Controle Social do PBF, para o biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ ICS – Instância de Controle Social do PBF, para o biênio 2017 – 2019, indicados por seus respectivos órgãos:

Representantes do Governo

01. Titular. Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira – Secretária Executiva
Suplente. Lilian Cristina da Silva

02. Titular. José Sérgio de Morais
Suplente. Josiano João da Silva

03. Titular. Thayna Duarte de Souza Silva
Suplente. Clécia Maria Dantas do Nascimento

04. Titular. Rangel Estevam de Freitas – Vice-Presidente
Suplente. Irani Cléa Alves dos Santos Souza

05. Titular. Juscelino Alves da Silva
Suplente. Ruy de Oliveira Costa

Representantes da Sociedade Civil

01. Titular. Maria de Oliveira da Silva
Suplente. Ana Paula da Silva

02. Titular. Erinaldo Clidenor França da Rocha – Presidente
Suplente. Elizângela França da Rocha Oliveira

03. Titular. Sheylla Bezerra Dutra
Suplente. Thiany Carla de Lima Dutra

04. Titular. Maria de Fátima Aguiar do Nascimento
Suplente. Maxssuel Rocha Farias

05. Titular. Mozânia Maria de Oliveira da Silva
Suplente. Evânia Aparecida da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 201.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:31E90134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°99

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2017
CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:13.654.633/0001-65
CONTRATADA : VERÔNICA DA SILVA PAULINO ME – CNPJ: 08.952.805/0001-58
DOTAÇÃO
3.3.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRAS
VALOR: 7.782,15 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

SERRINHA,23 DE MAIO DE 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:307D954E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ1369, Licenciamento Anual mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:846331B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ1369, Licenciamento Anual mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:946F3DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, referente à Aquisição de 03 mesa 120x60 com 02 gavetas speq cinza martinucci para atender as necessidades do NASF, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Junho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:024561BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 03 mesa 120x60 com 02 gavetas speq cinza martinucci para atender as necessidades do NASF, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E1DFA23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ1369, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C19A6851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ1369, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4D70DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº535/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2017 SEVERIANO MELO RN,02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para criação de fonte de recurso e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a contrapartida para ampliação e reforma do Hospital Municipal.

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	42.000,00
Total				**R$**	**42.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de Junho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3A9F4E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica reaprazada a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 014/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, para o próximo dia 19 de junho de 2017, às 10:00 horas. O Edital retificado encontra-se à disposição na sua integra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, e ainda poderá ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : DATA DE ABERTURA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1B7A4B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** **CONTRATADO**: ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO (CPF 392.823.334-34); OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, destinado a funcionar como garagem e estacionamento para veículos e máquinas agrícolas; **VALOR GLOBAL: R$** 8.000,00 (Oito Mil Reais) **BASE LEGAL:** Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – Ação : 2010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Transporte: Natureza de Despesa : 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte : 0100000000;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:785E69E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** **CONTRATADA**: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 02.800.122/0001-98); OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as unidades de saúde do Município de Taipu; **VALOR GLOBAL: R$** 25.117,40 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação ; 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO – Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte : 0106400000 – Atenção Básica;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BD8840C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** **CONTRATADA**: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 16.826.043/0001-60); OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a rede básica (unidades de saúde do Município); **VALOR GLOBAL: R$** 19.828,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação : 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO ; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte : 0106400000;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3D6FB971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também após os trâmites legais e resultado final obtido, venho RATIFICAR a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, visando à contratação de serviços de táxi para coleta, transporte e entrega de documentos, bem como para transporte de passageiros em eventuais viagens para atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, junto aos credenciados a seguir indicados com respectivos valores: Jaqueline Nogueira Alves, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 068.451.194-06, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos noventa e um reais) / Jader Henrique Marcolino da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 073.018.694-60, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / João Mario Carvalho de Oliveira, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 068.373.004-58, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Maria da Guia Vasconcelos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 063.610.594-64, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Paulo Sergio Tinoco de Lima, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 069.019.684-93, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Lígia Celi Ribeiro de Freitas, inscrito(a) no CPF

(MF) sob o nº031.601.454-09,) Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Andson da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 018.096.164-09, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Adecio Cosme Ramos Santana, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 095.648.764-51, Importando no valor global de R$ 70.791,00(Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Jussier Rufino da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 083.133.824-57, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Airton dos Santos Carneiro inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 489.032.304-00, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / Brunah Desuita Ferreira, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 112.564.414-14, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Carlos dos Santos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 077.825.074-13, Importando no valor global de R$ 55.831,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais) / Waldja Camila Pinheiro Gomes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº057.552.774-94, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Ana Maria de Lima Santos Pontes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 051.689.724-11, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Alex Felipe da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 009.929.404-43, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Ana Carolina Freitas dos Santos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 707.649.194-07, Importando no valor global de R$ 11.314,00 (Onze mil trezentos e quatorze reais) / Francisco Inácio da Costa, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 037.427.264-63, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Ronaldo Gomes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 829.148.504-68, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Maria Hilda da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 221.855.934-04, Importando no valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Tangará/RN, em 02 de maio de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D3B2C8D3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.
OBJETO: Prestação de serviços de táxi para coleta, transporte e entrega de documentos, bem como para transporte de passageiros em eventuais viagens para atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará.
CONTRATADOS COM RESPECTIVOS VALORES: Jaqueline Nogueira Alves, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 068.451.194-06, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos noventa e um reais) / Jader Henrique Marcolino da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 073.018.694-60, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / João Mario Carvalho de Oliveira, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 068.373.004-58, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Maria da Guia Vasconcelos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 063.610.594-64, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Paulo Sergio Tinoco de Lima, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 069.019.684-93, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Lígia Celi Ribeiro de Freitas, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº031.601.454-09,) Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Andson da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 018.096.164-09, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Adecio Cosme Ramos Santana, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 095.648.764-51, Importando no valor global de R$ 70.791,00(Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Jussier Rufino da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 083.133.824-57, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Airton dos Santos Carneiro inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 489.032.304-00, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / Brunah Desuita Ferreira, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 112.564.414-14, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Carlos dos Santos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 077.825.074-13, Importando no valor global de R$ 55.831,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais) / Waldja Camila Pinheiro Gomes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº057.552.774-94, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Ana Maria de Lima Santos Pontes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 051.689.724-11, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Alex Felipe da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 009.929.404-43, Importando no valor global de R$ 70.791,00 (Setenta mil setecentos e noventa e um reais) / Ana Carolina Freitas dos Santos, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 707.649.194-07, Importando no valor global de R$ 11.314,00 (Onze mil trezentos e quatorze reais) / Francisco Inácio da Costa, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 037.427.264-63, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais) / José Ronaldo Gomes, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 829.148.504-68, Importando no valor global de R$ 44.517,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) / Maria Hilda da Silva, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 221.855.934-04, Importando no valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da Prefeitura, por conta do elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral da Prefeitura, através do FPM, ICMS, FMS, FMAS, Receita Tributária Municipal e outros.
BASE LEGAL: A presente despesa foi autorizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, balizado no preceito legal previsto no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Tangará, em 02 de maio de 2017.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0192E3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2017 – GP

Tangará/RN, 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
Mayra Allana Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana Tanise Costa Câmara - Secretaria Municipal de Saúde;
Érico Alan Silva Bezerra – Secretaria Municipal de Obras;
Gilles Villeneuve Souto Dantas – Secretaria Municipal de Obras;
Luiz Antônio Barbalho - Secretaria Municipal de Saúde;
Pablo Silva Alves Gonçalves - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Virgiane de Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;
*Parágrafo Único:*Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.
Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
Pedro Paulo Moreno- Secretaria Municipal de Obras
Mirian Paiva de Melo – Câmara Municipal de Vereadores
Igor Teles dos Santos Nery –Coordenador de Informatica
Margarete Paiva de Melo- Secretaria Municipal de Educação
Maria do Livramento Silva – Secretaria Municipal de Saúde
Shayanna Paiva de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social
*Parágrafo Único:*Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9895DF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017-GP

Tangará, em 02 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Retirar uma Gratificação no percentual de 34%, do salário base do Servidor, o Senhor José Ailton Webher Ramos de Oliveira, portador do CPF/MF 032.036.754-12, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:975117F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014 /2017-SEMAD

Tangará, em 02 de junho de 2017

Concede diária o servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmo Sr. José Anchieta de Brito, Secretário Municipal de Finanças, 01 (uma) diária e ½ meia totalizando o valor de 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar do **CURSO POLO PARNAMIRIM E NATAL – ENCONTROS REGIONAIS- INÍCIO DE MANDATO ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, que será realizado nos dia 07 e 08 de junho de 2017, no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0D45BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015 /2017-SEMAD

Tangará, em 02 de junho de 2017

Concede diária o servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmo Sr. Henrique Brito de Oliveira, Controlador Geral do Município, 02 (duas) ½ meia diárias totalizando o valor de R$ 150,00(Cento e Cinqüenta Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar do **CURSO POLO PARNAMIRIM E NATAL – ENCONTROS REGIONAIS- INÍCIO DE MANDATO ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, que será realizado nos dia 07 e 08 de junho de 2017, no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:896C84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 /2017-SEMAD

Tangará, em 02 de junho de 2017

Concede diária o servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmo Sr. Adriano César Silva Pinto, Secretário Municipal de Administração, 01 (uma) diária e ½ meia totalizando o

valor de 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar do **CURSO POLO PARNAMIRIM E NATAL – ENCONTROS REGIONAIS- INÍCIO DE MANDATO ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, que será realizado nos dia 07 e 08 de junho de 2017, no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B8B3701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 /2017-SEMAD

Tangará, em 02 de junho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima, Assessora Especial de Gabinete, 01 (uma) e ½ meia diária totalizando o valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar do **CURSO POLO PARNAMIRIM E NATAL – ENCONTROS REGIONAIS- INÍCIO DE MANDATO ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS**, que será realizado nos dia 07 e 08 de junho de 2017, no Teatro Municipal de Parnamirim/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DE6675B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social E da outras providências."

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sr. João Batista Almeida de Melo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o dispositivo no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.472, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Ordinariamente a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Câmara Municipal de Tangará, no dia 19 de julho de 2017, das 7:00 horas às 17:30 horas.
Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito

JOÃO ALMEIDA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shayanna Paiva de Lima
Código Identificador:63685B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2017

Assunto: Composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tangará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 467 de 25 de Agosto de 2009 e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da AssistênciaSocial – LOAS;

RESOLVE APROVAR :

A seguinte composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social:

CONSELHEIRO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL : Suzana Maria de França; Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHEIRO REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL: Adriano Augusto Pereira; Entidades Prestadoras de serviço Socioassistênciais.

CONSELHEIRO REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL: Rejane Symara de Vasconcelos; Trabalhadores do Suas .

CONSELHEIRO REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL: Juliana Tânise Costa Câmara Junior; Entidades Prestadoras de serviço Socioassistênciais.

Tangará/RN 02 de Junho de 2017

JOÃO BATISTA ALMEIDA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shayanna Paiva de Lima
Código Identificador:1CB05716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097A

PORTARIA Nº 097A – GP -PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a)Juciê da Rocha Formiga Junior,Secretário Municipal de Saúde deste Município de Tenente Ananias, O Valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de maio de 2017 , para participar de uma reunião com a **Equipe Técnica do Hospital Dr. João Machado,** no auditório do referido Hospital.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 29 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3E9AFE9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017 – GP -PMTA

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedero(a) Senhor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO, CPF: 00960840494 , O Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 02 (Duas) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 01 e 02 de junho de 2017 , para **resolver assuntos relacionados ao PETERN** e participar do encontro **Sistemas de Ensino Articulados do Rio Grande do Norte – SEARN, promovido pela UNDIME/RN**

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 31 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:616B2FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017 –PMTLC/CPL/SMPF

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que o pregão que seria realizado no dia 18 de maio de 2017 e foi suspenso para readequações no termo de referencia, ficará marcado para o dia 15 de junho de 2017, a partir das 08h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, no intuito de **Registrar preços para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal.**
Informações email:
pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1994F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 02 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8B0F6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no

dia 05 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F849AC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA n° 1/2017.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
VALOR:	R$ 85.316,80 (oitenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	12 de maio de 2017 a 20 de dezembro de 2017.
Unidade Orçamentária:	02 .005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Região:	0001 – Tibau
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
PREFEITURA MUNICIPAL Contratante	**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.** Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5CDFF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo nº 27/2017, CHAMADA PÚBLICA n° 1/2017 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a cooperativa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
CNPJ: 15.322.872/0001-43

Tibau/RN, 11 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2626E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 29/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 1/2017 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 15.029.666/0001-40

Tibau/RN, 02 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E951E330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 29/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 1/2017, cujo objeto é SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TERESINHA, LOCALIZADA NA RUA PADRE JOÃO VENTURELE 1900 NO CENTRO DA CIDADE DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.029.666/0001-40, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ 349.913,14 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos).

Tibau/RN, 01 de junho de 2017.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F46C3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2017
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ 16.685.202/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE ESPÉCIES A SEREM CONTROLADAS, para atender as necessidades das Escolas do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ **7.640,00** (Sete mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 31 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:768A318E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 007/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017-SRP

No dia 01 de Junho de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 007/2017-SRP", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa **J D ALVES MISAEL - ME**- CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:499939C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante: **J D ALVES MISAEL - ME**- CNPJ: 10.685.202/0001-78, única vencedora do certame, totalizando o VALOR GLOBAL de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BFE180CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE TOUROS - CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO:CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/C - CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017 do Pregão Presencial 003/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 14 de Março de 2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVEM OS SETORES DA CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7F243675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 004/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

No dia 01 de Junho de 2017, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 004/2017-SRP", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA - EPP**- CNPJ: 35.408.525/0001-45, vencedora do certame, totalizando o Valor Global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0960244E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante:

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 35.408.525/0001-45, única vencedora certame, totalizando o Valor Global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:37B246A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 008/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

No dia 02 de Junho de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 008/2017-SRP", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO, AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA A PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**- CNPJ: 05.621.288/0001-35, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 97.338,00 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:95EA5275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 011/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

No dia 02 de Junho de 2017, às 13h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 011/2017-SRP", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM DIVERSAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12, vencedor no Lote 01 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

RM LOPES ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 11.801.158/0001-87, vencedor no Lote 02; totalizando o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

M A GONZAGA E SILVA - ME- CNPJ: 18.090.052/0001-61, vencedor no Lote 03; totalizando o valor de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D2E5B10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor das empresas licitante:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12, vencedor no Lote 01 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

RM LOPES ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 11.801.158/0001-87, vencedor no Lote 02; totalizando o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

M A GONZAGA E SILVA - ME- CNPJ: 18.090.052/0001-61, vencedor no Lote 03; totalizando o valor de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D325D6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CNPJ: 08.096.372/0001-75

CONTRATADO:PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME - CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2017 do Pregão Presencial 044/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGAS DE USO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R$ 676.689,29 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 01 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FE142BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município do Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 243, de abril de 2011, que rege o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Alimentação Escolar, no quadriênio 2014/2018, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: ALAN DOS SANTOS GALVÃO (CPF: 045.059.284-70)
Suplente: DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE (CPF: 065.707.564-78)

REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titulares: CLAÚDIA MARIA DE LIMA SIMAS MARINHO (CPF: 010.539.834-92)
GLEIDE GOMES DA SILVA (CPF: 135.449.694-18)
Suplentes: DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO (CPF: 040.294.904-84)
KENEDI LUIZ FROR (CPF: 133.793.284-13)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titulares: DEJANE GALVÃO DE FREITAS (CPF: 062.368.314-83)
PERCIVAL APARECIDO PRADO (CPF: 076.645.048-13)
Suplentes: CLEIDE COSTA MEDEIROS (CPF: 023.348.074-08)
HELTON LUIS FREIRE BARBOSA (CPF: 027.212.564-40)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titulares: MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO (CPF: 078.485.624-92)
FRANCISCO VICENTE FERREIRA (CPF: 703.512.604-04)
Suplentes: NATÁLIA DA SILVA PEREIRA (CPF: 013.673.514-78)
MANOEL INÁCIO DA SILVA (CPF: 914.344.914-04)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3BB63F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Controle do FUNDEB do Município do Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 342, de 17 de novembro de 2011, que rege o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Controle Social – FNDE (CACS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Controle do FUNDEB, para o biênio 2017/2019, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: IZELDA DE CARVALHO GALVÃO RODRIGUES (CPF: 837.018.344-15)
Suplente: MARIA JAQUELINE ROSA (CPF: 791.831.074-87)
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

Titular: LOURANISE MARIA DE MEDEIROS (CPF: 052.366.924-07)
Suplente: MICHEL ANDERSON BARROS DE ALMEIDA (CPF: 095.845.934-71)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares: DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE (CPF: 065.707.564-78)
Suplentes: ALAN DOS SANTOS GALVÃO (CPF: 045.059.284-70)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: LISÂNGELA AGNES DE BARROS (CPF: 875.084.004-53)
Suplente: YZYNYA SILVA REZENDE MACHADO (CPF: 057.919.514-77)
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: TEREZA CRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO (CPF: 028.204.134-63)
Suplente: RITA JALES DA COSTA (CPF: 029.232.794-33)
Titular: IRENICE DE CARVALHO GALVÃO SANTANA (CPF: 596.893.584-72)
Suplente: MIRIAM FRANÇA DE SENA (CPF: 807.502.064-20)
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA BARROS (CPF: 430.418.094-00)
Suplente: DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO (CPF: 040.294.904-840)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: JERFFESON COSME DA SILVA (CPF: 712.907.574-02)
Suplente: JOANA COSME RODRIGUES DE BARROS (CPF: 711.044.664-49)

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Percival Aparecido do Prado (CPF: 076.645.048-13)
Suplente: Luís Cláudio Bezerra de Sá (CPF: 326.322.638-55)
Titular: Wlademir Carlos da Silva (CPF: 654.622.384-87)
Suplente: Danielly Kelly Martins (CPF: 007.457.951-70)

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Titular: Fábio de Carvalho Camilo (CPF: 042.175.534-20)
Suplente: Felipe Teixeira Alves da Silva (CPF: 121.444.084-32)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9A9D6F99

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no transcorrer da Sessão Pública do Pregão Presencial 003/2017;

Considerando, o Julgamento e Decisão do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 03 de Maio de 2017, em face dos recursos apresentados;

Considerando, Parecer Jurídico emitido pelo Sub-Procurador, assim como também pelo Procurador Geral do Município;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, totalizando o VALOR GLOBAL ESTIMADO de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:336680A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

J D ALVES MISAEL - ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78, única vencedora do certame, totalizando o VALOR GLOBAL de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6283B8EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 35.408.525/0001-45, única vencedora certame, totalizando o Valor Global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C220B348

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

L A COMERCIAL DE PETROLEO LTDA EPP, inscrita no **CNPJ Nº 04.385.909/0001-66**, vencedora dos itens relacionados a seguir com os respectivos valores: 01 - R$ 3,699; 02 – R$ 3,19; 03 – R$ 2,91 e 04 – R$ 3,09; Assim chegando ao valor global de **R$ 1.481.250,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Tibau do Sul, 12 de Abril de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B62E702E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 40.998.734/0001-26, totalizando o valor GLOBAL de **R$ 103.020,00 (cento e três mil e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 03 de Maio de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:253C89B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

ACARTA COMUNICACAO LTDA – EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75, única vencedora do certame, totalizando o VALOR GLOBAL de **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 17 de Abril de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:ED827A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2017

PORTARIA Nº 085/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre autorização para fruição de Licença-Prêmio Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2010, que altera a Lei Municipal nº 321/2004 que trata sobre a fruição de Licença-Prêmio no âmbito do Serviço Público Municipal, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, nos termos inciso VII, do Art. 67 e Art. 73-A da Lei Ordinária Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2010, o servidor:

CYNARA BEZERRA MARTINS GOES, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.200.784-20, Professora PN III F, efetiva, o gozo de 03 meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo: 13/10/2010 a 13/10/2015, devendo o servidor iniciar o gozo a partir de 01/03/2017;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:2D1FD608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no **CNPJ 16.685.202/0001-78**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas para serviços de desinsetização de espécies a serem controladas, para atender as necessidades das Escolas do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ **7.640,00** (Sete mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 31 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:C62D4EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706010027 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de Junho de 2017, no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de Junho de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:42E6B260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706010028 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de Junho de 2017,** no site:
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de junho de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FE7E1B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1706020026 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 05 de Junho de 2017, **no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br estará disponível o Edital desta Licitação A sessão pública para recebimento dos documentos para

credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ LINS DE OLIVEIRA**, será realizada no dia **22 de Junho de 2017**, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:6A4540C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROBERIO RODRIGUES RIBEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.879.594-72 e Registro Geral do Estado do Ceará sob o número: 2007002072040, para o Cargo de**ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** junto a Procuradoria Geral, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:18E5B51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017 – GC

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, biênio 2017/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 400/95, alterada pela Lei Municipal N° 758/2017.

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Touros

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de assistência Social
Titular: GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Suplente: EDJANE VALEDA ANJOS DE DEUS

Secretaria Municipal de Educação
Titular: HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Suplente: FRANCISCA RUBNEIDE PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: FRANCISCA ALZIRENE DE OLIVEIRA
Suplente: FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: LUZIA INÊS SCAPINI
Suplente: LENIRA BARROS DANTAS

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: MARCOS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES
Suplente: MARCOS ANTÔNIO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Titular: JOÃO PENHA DE SOUZA NETO
Suplente: MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO

II – Da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: PRISCILA VASCONCELOS DE FARIAS
Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA CARIELO

Ministério Internacional visão de Deus
Titular: MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ
Suplente: ROSEANE VASCONCELOS SW FARIAS

Representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social
Titular: ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
Suplente: JEDISON RAYAN DIAS DE SOUZA
Titular: MARIA LUIZA SOARES DIAS
Suplente: MAYARA COSTA BARRETO

Representantes dos usuários:
Titular: EIZÂNGELA PAULINO DA SILVA
Suplente: NAZIA ALEXANDRE DA SILVA

Titular: SUELI ARAÚJO DA CRUZ
Suplente: GENÉZIA DIAS DOS ANJOS

Art. 2° As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 400/1995, alteradas pela Lei Municipal de N° 758/2017.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4° O mandato dos membros nomeados no artigo 1° desta Portaria, será de 02 anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 02 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C45B8BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 24/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 25MM
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).
Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00005 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00006 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00007 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00008 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32X25mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00009 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).
Item: 00010 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00011 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00012 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 9,500
(Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00013 - CHUVEIRO DE PLASTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00014 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).
Item: 00015 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00016 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00017 - CAP. SOLDAVEL 40mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00018 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00019 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 13,000
(Treze Reais).
Item: 00020 - CADEADO Nº20
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00021 - CADEADO Nº25
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00022 - CADEADO Nº30
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CADEADO Nº35
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00024 - CADEADO Nº 40
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017

Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00025 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo
menor lance de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CHAPA DE FERRO 20mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CHAPA DE FERRO 18mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00028 - CANO GALVANIZADO DE 60mm Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00030 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00031 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00032 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00033 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00034 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00035 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00036 - JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00037 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00038 - JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00039 - JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00040 - JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00041 - KIT PARA BANHEIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00042 - LUVA PVC RL 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00043 - LUVA PVC 25mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00044 - LUVA PVC RL 50mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00045 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00046 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00047 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00048 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).
Item: 00049 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00050 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00051 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00052 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).
Item: 00053 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00054 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00055 - PIA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).
Item: 00056 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
Item: 00057 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00058 - SUPERCAL C/ 5 KG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00059 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00060 - TUBO DE 150 PARA ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).
Item: 00061 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00062 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00063 - TUBO DE 75 PARA ESGOTO
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00064 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00065 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00066 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00067 - TÊ DE ESGOTO DE 150mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00068 - TÊ DE ESGOTO 75mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00069 - TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00070 - TUBO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00071 - TUBO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00072 - TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00073 - TUBO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - TÊ SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
Item: 00075 - TÊ SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00076 - TÊ SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00077 - TÊ SOLDAVEL PVC 60mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - TÊ SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00079 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00080 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00082 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00084 - TORNEIRA DE PASSAGEM 32mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - TORNEIRA DE PASSAGEM 40mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00086 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm P/BANHEIRO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00087 - TORNEIRA DE PASSAGEM 50mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00088 - TINTA LAVÁVEL LATÃO 18KG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LATÃO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00089 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00090 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).
Item: 00092 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00093 - TÊ SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00094 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 01/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:253EBFC5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 24/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 25MM
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).
Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00005 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00006 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00007 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00008 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32X25mm Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00009 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).
Item: 00010 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00011 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00012 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00013 - CHUVEIRO DE PLASTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00014 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).
Item: 00015 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00016 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00017 - CAP. SOLDAVEL 40mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00018 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00019 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00020 - CADEADO Nº20
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00021 - CADEADO Nº25
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00022 - CADEADO Nº30
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CADEADO Nº35
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00024 - CADEADO Nº 40
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00025 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CHAPA DE FERRO 20mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CHAPA DE FERRO 18mm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00028 - CANO GALVANIZADO DE 60mm Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00030 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00032 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00033 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00034 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00035 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00036 - JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00037 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00038 - JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00039 - JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00040 - JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00041 - KIT PARA BANHEIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00042 - LUVA PVC RL 20mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00043 - LUVA PVC 25mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00044 - LUVA PVC RL 50mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00045 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00046 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00047 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00048 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).
Item: 00049 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00050 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00051 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00052 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$

1,000 (Um Real).
Item: 00053 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00054 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00055 - PIA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).
Item: 00056 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
Item: 00057 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00058 - SUPERCAL C/ 5 KG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00059 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00060 - TUBO DE 150 PARA ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).
Item: 00061 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00062 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00063 - TUBO DE 75 PARA ESGOTO
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00064 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00065 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00066 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00067 - TÊ DE ESGOTO DE 150mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00068 - TÊ DE ESGOTO 75mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00069 - TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00070 - TUBO SOLDAVEL PVC 40mm Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00071 - TUBO SOLDAVEL PVC 25mm Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00072 - TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00073 - TUBO SOLDAVEL PVC 50mm Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - TÊ SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017

Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
Item: 00075 - TÊ SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00076 - TÊ SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00077 - TÊ SOLDAVEL PVC 60mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - TÊ SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00079 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00080 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00081 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00082 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00084 - TORNEIRA DE PASSAGEM 32mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - TORNEIRA DE PASSAGEM 40mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00086 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm P/BANHEIRO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00087 - TORNEIRA DE PASSAGEM 50mm Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00088 - TINTA LAVÁVEL LATÃO 18KG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LATÃO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00089 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00090 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).
Item: 00092 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00093 - TÊ SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00094 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:65A8AF0A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 26/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de
julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 25MM
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).
Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00005 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00006 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00007 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00008 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32X25mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00009 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).
Item: 00010 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00011 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00012 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8 Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 9,500
(Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00013 - CHUVEIRO DE PLASTICO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00014 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).
Item: 00015 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00016 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00017 - CAP. SOLDAVEL 40mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00018 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00019 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 13,000
(Treze Reais).
Item: 00020 - CADEADO Nº20
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00021 - CADEADO Nº25
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00022 - CADEADO Nº30
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CADEADO Nº35
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00024 - CADEADO Nº 40

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00025 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo
menor lance de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CHAPA DE FERRO 20mm
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: D. L. LINHARES EPP, pelo menor lance de R$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CHAPA DE FERRO 18mm
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00028 - CANO GALVANIZADO DE 60mm Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00030 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00031 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00032 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00033 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00034 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00035 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00036 - JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00037 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00038 - JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00039 - JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00040 - JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00041 - KIT PARA BANHEIRO
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00042 - LUVA PVC RL 20mm
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00043 - LUVA PVC 25mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00044 - LUVA PVC RL 50mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00045 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00046 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00047 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00048 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).
Item: 00049 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00050 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00051 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00052 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00053 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00054 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00055 - PIA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).
Item: 00056 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
Item: 00057 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00058 - SUPERCAL C/ 5 KG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00059 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00060 - TUBO DE 150 PARA ESGOTO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).
Item: 00061 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00062 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00063 - TUBO DE 75 PARA ESGOTO
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00064 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00065 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00066 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00067 - TÊ DE ESGOTO DE 150mm
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00068 - TÊ DE ESGOTO 75mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00069 - TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00070 - TUBO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00071 - TUBO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00072 - TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00073 - TUBO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - TÊ SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
Item: 00075 - TÊ SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00076 - TÊ SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00077 - TÊ SOLDAVEL PVC 60mm
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - TÊ SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00079 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00080 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017

Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00081 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00082 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00084 - TORNEIRA DE PASSAGEM 32mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - TORNEIRA DE PASSAGEM 40mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00086 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm P/BANHEIRO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00087 - TORNEIRA DE PASSAGEM 50mm
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00088 - TINTA LAVÁVEL INTERNA LATÃO 18KG
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: LATÃO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00089 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00090 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).
Item: 00092 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00093 - TÊ SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00094 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00095 - CARRO DE MÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).
Item: 00096 - PÁ DE PICO GRANDE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00097 - PÁ QUADRADA GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00098 - ENXADA 2 1/2 LIBRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00099 - CABO DE ENXADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00100 - CABO P/ PICARETE / CHIBANCA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00101 - MANGUEIRA 3/4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00102 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00103 - LUVAS DE RASPA DE COURO LONGA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - BOTA DE BORRACHA LONGA Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00105 - BOTA DE COURO PARA GARI
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00106 - MACARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00107 - ARGAMASSA C2 PACOTE C/15KG Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00108 - ARGAMASSA C3 PACOTE C/ 15KG Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00109 - VEDA ROSCA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00110 - REJUNTO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00111 - SOLVENTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 02/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:FB36219B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 26/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 25MM
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).
Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00005 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00006 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00007 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00008 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32X25mm Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00009 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).
Item: 00010 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00011 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00012 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8 Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00013 - CHUVEIRO DE PLASTICO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00014 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).
Item: 00015 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00016 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00017 - CAP. SOLDAVEL 40mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$

2,000 (Dois Reais).
Item: 00018 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00019 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00020 - CADEADO Nº20
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00021 - CADEADO Nº25
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00022 - CADEADO Nº30
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CADEADO Nº35
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00024 - CADEADO Nº 40
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00025 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CHAPA DE FERRO 20mm
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: D. L. LINHARES EPP, C.N.P.J. nº 11.408.222/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CHAPA DE FERRO 18mm
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00028 - CANO GALVANIZADO DE 60mm Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00030 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00031 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00032 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00033 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00034 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00035 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00036 - JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00037 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00038 - JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00039 - JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00040 - JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,

C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00041 - KIT PARA BANHEIRO
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00042 - LUVA PVC RL 20mm
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00043 - LUVA PVC 25mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00044 - LUVA PVC RL 50mm
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00045 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00046 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00047 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00048 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).
Item: 00049 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00050 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00051 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00052 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).
Item: 00053 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00054 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00055 - PIA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).
Item: 00056 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
Item: 00057 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00058 - SUPERCAL C/ 5 KG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00059 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00060 - TUBO DE 150 PARA ESGOTO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).
Item: 00061 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00062 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00063 - TUBO DE 75 PARA ESGOTO
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00064 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00065 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00066 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00067 - TÊ DE ESGOTO DE 150mm
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00068 - TÊ DE ESGOTO 75mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00069 - TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00070 - TUBO SOLDAVEL PVC 40mm Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00071 - TUBO SOLDAVEL PVC 25mm Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00072 - TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00073 - TUBO SOLDAVEL PVC 50mm Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - TÊ SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
Item: 00075 - TÊ SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00076 - TÊ SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00077 - TÊ SOLDAVEL PVC 60mm
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - TÊ SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00079 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00080 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00081 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00082 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,

C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00084 - TORNEIRA DE PASSAGEM 32mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - TORNEIRA DE PASSAGEM 40mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00086 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm P/BANHEIRO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00087 - TORNEIRA DE PASSAGEM 50mm
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00088 - TINTA LAVÁVEL INTERNA LATÃO 18KG
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: LATÃO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00089 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00090 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).
Item: 00092 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00093 - TÊ SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00094 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00095 - CARRO DE MÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).
Item: 00096 - PÁ DE PICO GRANDE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00097 - PÁ QUADRADA GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00098 - ENXADA 2 1/2 LIBRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00099 - CABO DE ENXADA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00100 - CABO P/ PICARETE / CHIBANCA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00101 - MANGUEIRA 3/4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
C.N.P.J. nº 09.534.458/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00102 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00103 - LUVAS DE RASPA DE COURO LONGA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - BOTA DE BORRACHA LONGA Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00105 - BOTA DE COURO PARA GARI
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00106 - MACARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00107 - ARGAMASSA C2 PACOTE C/15KG Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00108 - ARGAMASSA C3 PACOTE C/ 15KG Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00109 - VEDA ROSCA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00110 - REJUNTO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00111 - SOLVENTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:537EC0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LANÇAMENTO DO IPTU 2016

Modifica às datas de entrega e pagamento dos carnês referente a renegociação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) regulamentado pelo Decreto nº 010 de 17 de abril de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 448/2008 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO a enorme demanda de interessados no parcelamento do IPTU, na forma regulamentada pelo Decreto nº 010 de 17 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em buscar ofertar maior comodidade ao contribuinte;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alteradas as datas previstas no Art. 1º do Decreto nº 010/2017, passando a valer as seguintes datas:
Parcela única 30/07/2017
1ª Parcela 30/07/2017
2ª Parcela 30/08/2017
3ª Parcela 30/09/2017

Art. 2º Os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 30/06/2017, e qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

Art. 3º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL, EM, 05 DE JUNHO DE 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B6165CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2017, às 09 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nenhuma das licitantes compareceu a referida sessão. A Comissão iniciou a sessão de julgamento, fazendo a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, bem como a análise dos requerimentos apresentados pelos licitantes na sessão anterior, apurando-se o seguinte: 1) Quanto aos documentos de habilitação da empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.176.355/0001-12, verificou-se que a mesma não apresentou certidão negativa do cartório de distribuição de protestos da sede da licitante, descumprindo o do item 8.3.8, Assim, a Comissão declara inabilitada. 2) A Empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 09.195.778/0001-78, apresentou certidão negativa municipal sem autenticação e a mesma não é passível de consulta eletrônica; atendeu parcialmente o item 8.3.1 pois apresentou garantia com vigência inferior a 12 (doze) meses da sua emissão, além de o valor da Proposta Apólice de Seguro não cobrir 1,0% (um por cento) do valor do orçamento básico da obra licitada; não apresentou certidão de regularidade profissional – CRP, exigência do item 8.3.3; não apresentou documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade (Corregedoria do Estado) equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, acompanhado da Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, exigência do item 8.3.8; deixou de apresentar Declaração expedida pela licitante de que não se encontra impedida de participar de

processo licitatório no âmbito federal, estadual e municipal, exigência do item 8.2.2; deixou de apresentar Declaração de que concorda integralmente com todos os termos e condições constantes neste Edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento das informações, exigência do item 8.2.3; deixou de apresentar as fórmulas dos índices contábeis devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, exigência do item 8.3.4; apresentou acervo técnico similar com a Obra, porém com quantitativos inferiores ao exigido, conforme item 8.4.3; Por todas estas razões, a referida empesa resta inabilitada. 3) A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, não apresentou acervo Técnico Compatível com o Objeto da Licitação, descumprindo os itens 8.4.2 e 8.4.3; não apresentou documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade (Corregedoria do Estado) equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, acompanhado da Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, exigência do item 8.3.8; deixou de apresentar as fórmulas dos índices contábeis devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, exigência do item 8.3.4; não apresentou certidão de regularidade profissional – CRP, exigência do item 8.3.3; Sendo assim, declara a Comissão a inabilitação da referida empresa. 4) A Empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.751.986/0001-92, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1; apresentou declaração de visita ao local da obra sem assinatura do responsável da Prefeitura, exigência do item 8.4.9, Em razão disso, a Comissão declara inabilitada a Empresa. 5) A Empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ 13.518.835/0001-80, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1; deixou de apresentar Declaração de que concorda integralmente com todos os termos e condições constantes neste Edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento das informações, exigência do item 8.2.3; Assim, a Comissão declara inabilitada. 6) A Empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES – CNPJ 10.559.968/0001-06, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1. Ademais, as proponentes R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 05.052.764/0001-44 e A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 08.487.196/0001-00, atenderam a todos os quesitos de habilitação, sendo constatada a sua regularidade, portanto, declaradas habilitadas. A apresentação de recursos correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata. Desde já, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preço das empresas devidamente habilitadas para o dia 13 de Junho do corrente ano. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 02 de Junho de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B15577A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – SRP-FMAS/MVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 04/2017 – SRP-FMAS/MVV, que teve como objetivo **Futura aquisição de serviços funerários. Com vista a atender famílias carentes e sem convênio serviços funerários, mas que possam precisarem deste tipo de serviços.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial n.º 04/2017 – SRP-FMAS/MVV, a empresa: **JORGE LUIZ SOUSA LIMA – ME CNPJ: 07.954.224/0001-81**, vencedora do certame com valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Que por ser registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda municipal.

Venha-Ver/RN 01 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:14E11AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO DE READEQUAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CRECHE TIPO B

Extrato do Segundo Termo Aditivo de readequação de serviços da Escola Serviços e Readequação ao Contrato Administrativo celebrado em 10/01/2012, Tomada de Preços 004/2011 - cujo Objeto é : a obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil Tipo B – na sede do Município CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 08.362.915/0001-59; CONTRATADA: Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ 06.176.355/0001-12, valor do acréscimo dos serviços e readequação – e de R$ 111.895,36(cento e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), a vigência deste Termo Aditivo: é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo**.**

Vera Cruz/RN, Em, 30 de Maio de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em, 30 de Maio de 2017

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:132C886C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO TP 002/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 002/2017**, o qual destina-se a prestação dos

serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação da Unidade Básica de saúde do Centro, situado no município de Vera Cruz/RN**,** em favor do licitante **M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** com proposta global no valor de **R$ 126.289,10 (Cento e vinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos**), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 02 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0C9EC7BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2017

OBJETO HOMOLOGADO:
Prestação dos serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação da Unidade básica de Saúde do Centro, situado no município de Vera Cruz/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2017**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** com proposta global no valor de **R$ 126.289,10 (Cento e vinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos),** para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 02 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4BD8210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/06/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2017** destinado a prestação de serviços de controle e comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação T.I das Escolas Municipais, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 02 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:88478901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 023/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/06/2017, às 11:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 023/2017** destinado a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/ LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO/ NFS-e, FOLHA DE PAGAMENTO/ CONTRA-CHEQUE "online" E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 02 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:28ECBA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 024/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 024/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/06/2017, às 14:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 024/2017, com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 02 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0A854846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160501/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Contratação da atração "FORRÓ MAGOTE" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2017 durante a realização do 4º Tradicional "Arraiá Encanta Viçosa, pelo valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (MAGOTE PRODUÇÕES).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 02/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CB27A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	-------	794.549,89	1.155.024,23
Disponibilidade de Caixa	-------	794.549,89	1.155.024,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	794.549,89	1.155.024,23
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1991-8127-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:13.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7BA01276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.857.575,80	2.992.720,91	0,00
Receitas Tributárias	527.933,72	372,66	0,00
IPTU	73.027,50	0,00	0,00
ISS	247.058,72	207,86	0,00
ITBI	13.482,00	0,00	0,00
IRRF	146.055,00	164,80	0,00
Outras Receitas Tributárias	48.310,50	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	304.700,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	224.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	334.820,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.820,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	19.400.811,20	2.981.458,32	0,00
FPM	11.912.000,00	2.136.399,46	0,00
ICMS	1.519.400,00	327.693,98	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.969.411,20	517.364,88	0,00
Demais Receitas Correntes	289.310,88	10.889,93	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	289.310,88	10.889,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.857.017,50	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	134.820,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	247.170,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.435.705,00	0,00	0,00
Convênios	920.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.515.705,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	39.322,50	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.475.027,50	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.332.603,30	2.992.720,91	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.372.821,02	1.706.036,25	0,00	1.491.683,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.107.551,00	808.583,68	0,00	808.583,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.235.530,02	897.452,57	0,00	683.099,87	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.343.081,02	1.706.036,25	0,00	1.491.683,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.459.170,00	79.412,27	0,00	79.412,27	0,00
Investimentos	8.283.720,00	79.412,27	0,00	79.412,27	0,00
Inversoes Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.443.720,00	79.412,27	0,00	79.412,27	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	515.000,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.301.801,02	1.785.448,52	0,00	1.571.095,82	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-969.197,72	1.207.272,39	0,00	1.421.625,09	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR**

	CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1120-4610-648). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:14.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1D0F53B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				24.714.593,30
Previsão Atualizada				24.714.593,30
Receitas Realizadas				2.992.720,91
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				25.218.580,00
Créditos Adicionais				128.411,02
Dotação Atualizada				25.346.991,02
Despesas Empenhadas				1.785.448,52
Despesas Liquidadas				1.571.095,82
Despesas Pagas				1.571.095,82
Superávit Orçamentário				1.421.625,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				1.785.448,52
Despesas Liquidadas				1.571.095,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				9.792.593,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.421.625,09	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		300.343,48	25,00	9,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1809-3953-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:20.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18C55D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **REJANE MARIA FÉLIX,** Técnica de Enfermagem**,** matrícula nº 284, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 30/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0B7023F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM,** Auxiliar Administrativo**,** matrícula nº 108, relativas ao período de 2013, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 20/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:64E33336

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 129/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA,** Operador de Resíduos Sólidos**,** matrícula nº 677, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 30/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C94EAFC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 130/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOCELIANO LOPES MARTINS,** Operador de Resíduos Sólidos**,** matrícula nº 676, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 30/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:24D16C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 131/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ROBERTO FRANKLINS TOMAZ DANTAS,** Operador de Resíduos Sólidos**,** matrícula nº 675, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 30/06/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4F14434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 588/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:29B66D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 589/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D4607466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:45501C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017

Aos 02/06/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

33 - Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	10,00	650,00
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	300	0,85	255,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	300	3,00	900,00
7	202 - AREIA MÉDIA	M	350	50,00	17.500,00
13	208 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	BR	180	17,50	3.150,00
14	209 - BARRA CHATA 1/2	UND	600	8,00	4.800,00

16	211 - BARRA CHATA 5/8	BR	600	9,50	5.700,00
18	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	15,30	2.754,00
20	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	30,00	3.000,00
21	216 - BRITA GROSSA	M	20	90,00	1.800,00
22	217 - BRITA MÉDIA	M	100	100,00	10.000,00
25	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	2.000	0,90	1.800,00
26	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	61,00	3.050,00
29	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	190,00	3.800,00
30	225 - CADEADO 20	UND	200	8,00	1.600,00
31	226 - CADEADO 30	UND	200	9,00	1.800,00
33	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	25	212,00	5.300,00
37	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	259,00	25.900,00
40	235 - CHAPA 14"	UND	50	127,00	6.350,00
41	236 - CHAPA 16"	UND	50	60,00	3.000,00
42	237 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	200	112,00	22.400,00
43	238 - CHAPA PRETA 18	UND	80	105,00	8.400,00
45	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	2.000	19,00	38.000,00
47	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	175	75,00	13.125,00
48	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	130	60,00	7.800,00
52	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	150	48,00	7.200,00
53	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	17,00	850,00
54	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	52,00	1.040,00
56	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	200	14,50	2.900,00
57	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	25,00	750,00
59	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	200	18,00	3.600,00
64	261 - JOELHO 45º 40 MM ESGOTO	UND	500	1,00	500,00
66	263 - JOELHO 45º 75 MM ESGOTO	UND	500	4,90	2.450,00
67	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,49	49,00
69	266 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50	1,00	50,00
71	268 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	50	5,00	250,00
73	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	74,00	1.480,00
75	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	150	9,00	1.350,00
76	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	150	10,00	1.500,00
79	276 - LAVATORIO SUSÉNSO	UND	50	25,00	1.250,00
80	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	6,00	300,00
81	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	3,00	75,00
92	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	4,90	196,00
94	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	65,00	1.950,00
96	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	72,00	2.160,00
97	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	800	9,00	7.200,00
99	296 - PREGO 18 X 27	Kg	700	8,00	5.600,00
100	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	10,00	500,00
103	300 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	300	11,50	3.450,00
105	302 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	150	16,50	2.475,00
108	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	34,50	1.380,00
109	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	16,00	800,00
111	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	UND	40	72,00	2.880,00
114	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,00	200,00
116	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	1,00	400,00
118	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	1,90	95,00
121	318 - TELHA PRIMEIRA	ML	28	340,00	9.520,00
122	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	153	360,00	55.080,00
124	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	GL	200	49,00	9.800,00
126	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	105,00	8.400,00
130	327 - TOMADA DUPLA	UND	100	9,00	900,00
131	328 - TOMADA SIMPLES	UND	100	5,90	590,00
133	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	24,00	1.200,00
135	332 - TRINCHA 2"	UND	50	2,80	140,00
136	333 - TRINCHA 3"	UND	50	3,20	160,00
138	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	18,00	1.260,00
139	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	500	17,00	8.500,00
140	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	200	18,00	3.600,00
145	342 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	330	11,50	3.795,00
147	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	250	20,00	5.000,00
148	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	150	8,00	1.200,00
Total					356.859,00

110 - MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	300	0,75	225,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	200	1,10	220,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	2.000	6,40	12.800,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	17,90	3.580,00
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	400	7,50	3.000,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	100	69,00	6.900,00
15	210 - BARRA CHATA 3/4	BR	600	12,50	7.500,00
17	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	17,50	3.150,00
19	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	200	2,00	400,00
23	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	5,50	110,00
24	219 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	20	7,90	158,00
27	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	3.000	2,35	7.050,00
28	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	2.000	2,90	5.800,00
32	227 - CADEADO 40	UND	200	9,90	1.980,00
36	231 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	30	179,00	5.370,00
38	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15	7,90	118,50
39	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	350	5,50	1.925,00
44	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	4,90	147,00

46	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	100	10,50	1.050,00
49	245 - SINT. 3.600 BRANCA	UND	100	48,00	4.800,00
50	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	UND	300	48,00	14.400,00
51	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	100	13,00	1.300,00
55	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	22,00	1.100,00
58	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30	28,50	855,00
60	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	300	2,35	705,00
62	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	74,00	5.920,00
63	260 - JOELHO 45º 100 MM ESGOTO	UND	50	3,90	195,00
65	262 - JOELHO 45º 50 MM ESGOTO	UND	500	2,90	1.450,00
68	265 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	100	0,90	90,00
70	267 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	2,80	140,00
72	269 - JUNÇÃO 50X50 MM	UND	50	3,90	195,00
74	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	31,00	620,00
77	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	100	15,50	1.550,00
78	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	50	75,00	3.750,00
82	279 - LUVA EM PLÁSTICO	PAR	50	5,00	250,00
83	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	17,50	875,00
85	282 - MARTELO	UND	20	18,50	370,00
93	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	128,00	1.280,00
95	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	67,00	2.010,00
98	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	100	9,00	900,00
101	298 - PREGO 3 X 8	Kg	100	7,80	780,00
104	301 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	300	14,90	4.470,00
106	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	25,00	1.250,00
107	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50	30,00	1.500,00
110	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50	17,80	890,00
112	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	UND	50	15,50	775,00
113	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	6,50	455,00
115	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	5,50	330,00
117	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,30	130,00
119	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	2,80	140,00
120	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	300	16,50	4.950,00
123	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	200	20,00	4.000,00
125	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	350	4,80	1.680,00
127	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	48,00	3.840,00
129	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	100	11,00	1.100,00
132	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	22,50	1.125,00
134	331 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50	16,00	800,00
137	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	200	45,00	9.000,00
141	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	99	20,00	1.980,00
144	341 - TUBO SOLD 20	BR	100	9,00	900,00
146	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	260	21,00	5.460,00
149	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	200	17,50	3.500,00
Total					153.293,50

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 510.152,50.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 02/06/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME
CNPJ: 22.903.092/0001-52

MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME
CNPJ: 07.601.246/0001-68

TESTEMUNHAS

ASSINATURA– 1

_____

CPF:

ASSINATURA – 2

_____

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A2672D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0008/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0008/2017, destinado a Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme termo de referencia. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

33 - Francisco Hernandes de Carvalho ME (22.903.092/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	10,00	650,00
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	300	0,85	255,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	300	3,00	900,00
7	202 - AREIA MÉDIA	M	350	50,00	17.500,00
13	208 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	BR	180	17,50	3.150,00
14	209 - BARRA CHATA 1/2	UND	600	8,00	4.800,00
16	211 - BARRA CHATA 5/8	BR	600	9,50	5.700,00
18	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	15,30	2.754,00
20	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	30,00	3.000,00
21	216 - BRITA GROSSA	M	20	90,00	1.800,00
22	217 - BRITA MÉDIA	M	100	100,00	10.000,00
25	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	2.000	0,90	1.800,00
26	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	61,00	3.050,00
29	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	190,00	3.800,00
30	225 - CADEADO 20	UND	200	8,00	1.600,00
31	226 - CADEADO 30	UND	200	9,00	1.800,00
33	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	25	212,00	5.300,00
37	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	259,00	25.900,00
40	235 - CHAPA 14"	UND	50	127,00	6.350,00
41	236 - CHAPA 16"	UND	50	60,00	3.000,00
42	237 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	200	112,00	22.400,00
43	238 - CHAPA PRETA 18	UND	80	105,00	8.400,00
45	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	2.000	19,00	38.000,00
47	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	175	75,00	13.125,00
48	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	130	60,00	7.800,00
52	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	150	48,00	7.200,00
53	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	17,00	850,00
54	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	52,00	1.040,00
56	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	200	14,50	2.900,00
57	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	25,00	750,00
59	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	200	18,00	3.600,00
64	261 - JOELHO 45º 40 MM ESGOTO	UND	500	1,00	500,00
66	263 - JOELHO 45º 75 MM ESGOTO	UND	500	4,90	2.450,00
67	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,49	49,00
69	266 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50	1,00	50,00
71	268 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	50	5,00	250,00
73	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	74,00	1.480,00
75	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	150	9,00	1.350,00
76	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	150	10,00	1.500,00
79	276 - LAVATORIO SUSÉNSO	UND	50	25,00	1.250,00
80	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	6,00	300,00
81	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	3,00	75,00
92	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	4,90	196,00
94	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	65,00	1.950,00
96	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	72,00	2.160,00
97	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	800	9,00	7.200,00
99	296 - PREGO 18 X 27	Kg	700	8,00	5.600,00
100	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	10,00	500,00
103	300 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	300	11,50	3.450,00
105	302 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	150	16,50	2.475,00
108	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	34,50	1.380,00
109	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	16,00	800,00
111	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	UND	40	72,00	2.880,00
114	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,00	200,00
116	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	1,00	400,00
118	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	1,90	95,00
121	318 - TELHA PRIMEIRA	ML	28	340,00	9.520,00
122	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	153	360,00	55.080,00
124	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	GL	200	49,00	9.800,00
126	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	105,00	8.400,00

130	327 - TOMADA DUPLA	UND	100	9,00	900,00
131	328 - TOMADA SIMPLES	UND	100	5,90	590,00
133	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	24,00	1.200,00
135	332 - TRINCHA 2"	UND	50	2,80	140,00
136	333 - TRINCHA 3"	UND	50	3,20	160,00
138	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	18,00	1.260,00
139	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	500	17,00	8.500,00
140	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	200	18,00	3.600,00
145	342 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	330	11,50	3.795,00
147	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	250	20,00	5.000,00
148	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	150	8,00	1.200,00
Total					356.859,00

110 - MATERIAL DE CONSTRUCOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	300	0,75	225,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	200	1,10	220,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	2.000	6,40	12.800,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	17,90	3.580,00
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	400	7,50	3.000,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	100	69,00	6.900,00
15	210 - BARRA CHATA 3/4	BR	600	12,50	7.500,00
17	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	17,50	3.150,00
19	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	200	2,00	400,00
23	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	5,50	110,00
24	219 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	20	7,90	158,00
27	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	3.000	2,35	7.050,00
28	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	2.000	2,90	5.800,00
32	227 - CADEADO 40	UND	200	9,90	1.980,00
36	231 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	30	179,00	5.370,00
38	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15	7,90	118,50
39	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	350	5,50	1.925,00
44	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	4,90	147,00
46	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	100	10,50	1.050,00
49	245 - SINT. 3.600 BRANCA	UND	100	48,00	4.800,00
50	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	UND	300	48,00	14.400,00
51	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	100	13,00	1.300,00
55	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	22,00	1.100,00
58	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM – DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30	28,50	855,00
60	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	300	2,35	705,00
62	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT – COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	74,00	5.920,00
63	260 - JOELHO 45º 100 MM ESGOTO	UND	50	3,90	195,00
65	262 - JOELHO 45º 50 MM ESGOTO	UND	500	2,90	1.450,00
68	265 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	100	0,90	90,00
70	267 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50	2,80	140,00
72	269 - JUNÇÃO 50X50 MM	UND	50	3,90	195,00
74	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	31,00	620,00
77	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	100	15,50	1.550,00
78	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	50	75,00	3.750,00
82	279 - LUVA EM PLÁSTICO	PAR	50	5,00	250,00
83	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	17,50	875,00
85	282 - MARTELO	UND	20	18,50	370,00
93	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	128,00	1.280,00
95	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	67,00	2.010,00
98	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	100	9,00	900,00
101	298 - PREGO 3 X 8	Kg	100	7,80	780,00
104	301 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	300	14,90	4.470,00
106	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	25,00	1.250,00
107	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50	30,00	1.500,00
110	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50	17,80	890,00
112	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	UND	50	15,50	775,00
113	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	6,50	455,00
115	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	5,50	330,00
117	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,30	130,00
119	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	2,80	140,00
120	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	300	16,50	4.950,00
123	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	200	20,00	4.000,00
125	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	350	4,80	1.680,00
127	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	48,00	3.840,00
129	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	100	11,00	1.100,00
132	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	22,50	1.125,00
134	331 - TRELIÇA 8 X 12	UND	50	16,00	800,00
137	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	200	45,00	9.000,00
141	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	99	20,00	1.980,00
144	341 - TUBO SOLD 20	BR	100	9,00	900,00
146	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	260	21,00	5.460,00
149	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	200	17,50	3.500,00
Total					153.293,50

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3F2F2984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 026/2017

PROCESSO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Aos 25 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	**TELEFONE: 3212-1646**	**E-MAIL: contato@livrariaconfiança.com.br**
ENDEREÇO: Av Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/80 FOLHAS DIMENSÕES: 139 MMX210MM	Indextel	Und.	17	17,500	297,50
08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	Carbrink	Cx.	61	3,400	207,40

09	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO	Carbrink	Und.	40	4,400	176,00
10	ANILINA 3,5 GRAMAS CORES VARIADAS	Gliter	Und.	80	8,250	660,00
14	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	Elgin	Und.	30	12,300	369,00
16	BOBINA PARA FAX (PAPEL TÉRMICO 215 MM X 30M)	Silfer	Rolo	150	9,400	1.410,00
30	CABO DE REDE	Furukawa	Mt.	650	2,480	1.612,00
43	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 MACHO	IMP	Und.	205	1,480	303,40
46	CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPA ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND	Leonora	Und.	250	4,500	1.125,00
52	COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS	Acrilex	Cx.	110	42,000	4.620,00
54	COLCHETE TIPO BROCHE EM AÇO N°09 – CX C/ 72 UND	ACC	CX	10	6,600	66,00
57	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	Tris	Cx.	15	30,000	450,00
84	CHAPEU DE PALHA JUNINO DIMENSÃO 30 CM	Artezal	Und	50	22,400	1.120,00
85	ELÁSTICO Nº 18 PCT. C/ 200 UND	Mercur	Pct.	71	5,600	397,60
116	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	Scrity	Und.	550	0,170	144,50
120	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	NE	Folha	52	18,000	270,00
121	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO 25,4 X 101,6 MM FOLHA C/ 20 UND	NE	Pct.	15	24,000	408,00
131	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 + 2	Progresso	Und.	10	21,800	436,00
132	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	Progresso	Rolo	20	59,700	1.194,00
140	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Datapel	Folha	80	244,000	1.952,00
142	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	Garfset	Cx.	08	188,000	1.504,00
146	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX Cq 01 UND	BRW	Und.	65	31,750	254,00
153	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	Lantecor	Cx.	132	52,800	528,00
155	LANTEJOLA 7MM CORES DIVERSAS ROLO C/ 50 METROS	Grafset	Und	10	11,600	1.392,00
157	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	Grafset	Und.	120	8,900	1.068,00
161	MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	BRW	Und.	165	38,800	659,60
162	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	BRW	Cx.	23	38,800	776,00
163	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	Jocar	Cx.	17	74,400	1.785,60
164	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	Jocar	Cx.	20	74,400	1.339,20
165	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Jocar	Cx.	24	74,400	892,80
169	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND	IMP	Und.	250	15,800	790,00
182	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	Cromus	Folha	100	0,650	78,00
183	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	Cromus	Folha	100	0,650	97,50
203	PAPEL MANTEIGA	Cromus	Folha	500	4,700	470,00
220	PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	Suzano	Pct.	15	18,800	977,60
222	PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM C/ 125 FOLHAS)	MD	Emb	52	1,800	270,00
223	PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	MD	Pct.	82	1,800	270,00
224	PAPELÃO DUPLEX AMARELO	MD	Folha	150	1,800	270,00
226	PAPELÃO DUPLEX VERMELHO	Dvin	Folha	150	19,200	960,00
235	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	Genial line	Und.	580	28,650	630,30
236	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	IMP	Und.	27	148,500	4.455,00
237	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	IMP	Und.	22	72,000	7.200,00
247	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	19,900	597,00
265	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	Jocar	Cx.	10	39,400	709,20
266	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	Jocar	Cx.	08	39,400	591,00
267	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12	Jocar	Cx.	08	39,400	472,80
270	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	IMP	Cx.	12	0,650	130,00
271	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Cromus	Und.	100	16,400	164,00
272	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Cromus	Und.	60	23,500	235,00
273	BOTOES DE ROSAS DE TECIDO, PLÁTICO E ARAME	Cromus	Und	200	31,400	314,00
274	SACO PARA PRESENTE (15 CM X 29 CM) PCT C/ 50 UND	Cromus	Pct.	10	11,900	714,00
281	TESOURA COM PONTA 21 CM	New tex	Und.	52	12,900	3.354,00
282	TESOURA COM PONTA 24 CM	Radex	Und	10	32,500	1.300,00
283	TESOURA COM PONTA 15 CM	Marka	Und	10	24,790	495,80
284	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	Marka	Pote	260	24,790	297,48
285	TINTA SPRAY AEROSOL ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 400 ML	Marka	UND	40	24,850	298,20
305	TNT NORMAL – PRETO	IMP	Mt.	450	24,400	7.320,00
306	TNT NORMAL – VERDE	IMP	Mt.	750	24,400	7.320,00
307	TNT NORMAL – VERMELHO	IMP	Mt.	960	24,400	7.320,00
308	TNT AVELUDADO AMARELO	IMP	Mt.	300	24,400	4.880,00
309	TNT AVELUDADO VERMELHO	IMP	Mt.	300	24,400	7.320,00
310	TNT AVELUDADO VERDE	IMP	Mt.	300	19,900	9.950,00
311	TNT AVELUDADO PRETO	IMP	Mt.	200	19,900	9.950,00
VALOR TOTAL						**107.618,48**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9648190B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 026/2017

PROCESSO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Aos 25 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP		
CNPJ: 08.385.809/0001-90	**TELEFONE: 3421-1255**	**E-MAIL: livrariasantoantonio@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av Coronel Martiniano, 544, Centro, Caicó/RN		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
02	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	Alaplast	Pct.	124	34,400	4.265,60
03	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	Jocar	Cx.	36	3,200	115,20
04	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	Jocar	Cx.	31	3,000	93,00
05	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	23	6,900	158,70
06	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	23	6,900	158,70
07	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Master	Und.	20	6,900	138,00
11	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	IMP	Pote	72	13,500	972,00
12	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	Igual	Kg.	31	8,700	269,70
13	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	Sisal	Rolo	08	11,500	92,00
15	BOBINA ACETINADA C/ 57 MM X 30 MTS PARA MÁQUINA REGISTRADORA CX C/ 30 UND	Cariola	Cx.	02	41,000	82,00
17	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	CL	Bastão	700	0,450	315,00
18	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	CL	Bastão	600	0,900	540,00
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100 UND	Goller	Pote	25	13,000	325,00
20	BOLA DE SOPRO COR LARANJA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	60	7,200	432,00
21	BOLA DE SOPRO COR AMARELA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	90	7,200	648,00
22	BOLA DE SOPRO COR AZUL C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	90	7,200	648,00

23	BOLA DE SOPRO COR BRANCA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	100	7,200	720,00
24	BOLA DE SOPRO COR PRETA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	45	7,200	324,00
25	BOLA DE SOPRO COR VERDE C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	65	7,200	468,00
26	BOLA DE SOPRO COR VERMELHA C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	100	7,200	720,00
27	BOLA DE SOPRO CORES SORTIDAS C/ 50 UNID n 7	SR	Pct.	80	7,200	576,00
28	CADERNO CAPA DURA 96F FLS.	Foroni	Und.	210	3,650	766,50
29	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	Dello	Und.	820	2,600	2.132,00
31	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima)	ACP	Pct.	43	31,900	1.371,70
32	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás)	ACP	Pct.	43	31,900	1.371,70
37	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	Taksun	Und.	52	13,400	696,80
38	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402	Kenko	Und.	42	5,800	243,60
39	CLIPE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND	Ferp	Cx.	55	1,900	104,50
40	CLIPE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	Ferp	Cx.	135	2,600	351,00
41	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	Ferp	Cx.	160	1,950	312,00
42	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	Jocar	Cx.	188	1,800	338,40
44	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	Bambi	Cx.	20	13,200	264,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Economic	Cx.	51	22,000	1.100,00
47	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	3M	Und.	30	3,500	105,00
48	COLA BRANCA 1 KG	Bambi	Und.	80	8,900	712,00
49	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	Bambi	Und.	205	1,200	246,00
50	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	Bambi	Cx.	100	4,500	450,00
51	COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	Bambi	LITRO	105	21,500	2.257,50
53	COLA P/ BISCUIT 1KG	Poly	Und.	20	19,900	398,00
55	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	Make	TB	30	5,900	177,00
56	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	Master	Und.	500	3,450	1.725,00
58	CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	RD	Cx.	15	21,000	315,00
59	CARTOLINA COLORSETE COR AMARELA	KF	Folha	150	0,650	97,50
60	CARTOLINA COLORSETE COR AZUL	KF	Folha	150	0,650	97,50
61	CARTOLINA COLORSETE COR CORAL	KF	Folha	120	0,650	78,00
62	CARTOLINA COLORSETE COR MARRON	KF	Folha	70	0,650	45,50
63	CARTOLINA COLORSETE COR PRETA	KF	Folha	100	0,650	65,00
64	CARTOLINA COLORSETE COR VERDE	KF	Folha	145	0,650	94,25
65	CARTOLINA COLORSETE COR VERMELHA	KF	Folha	205	0,650	133,25
66	CARTOLINA COMUM COR AMARELA	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
67	CARTOLINA COMUM COR AZUL CLARO	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
68	CARTOLINA COMUM COR BRANCA	Bignar	Folha	260	0,420	109,20
69	CARTOLINA COMUM COR ROSA	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
70	CARTOLINA COMUM COR VERDE CLARO	Bignar	Folha	150	0,420	63,00
71	CARTOLINA GUACHE COR AMARELA	Bignar	Folha	150	0,780	117,00
72	CARTOLINA GUACHE COR AZUL	KF	Folha	155	0,770	119,35
73	CARTOLINA GUACHE COR BRANCA	KF	Folha	235	0,770	180,95
74	CARTOLINA GUACHE COR CORAL	KF	Folha	100	0,770	77,00
75	CARTOLINA GUACHE COR PRETA	KF	Folha	100	0,770	77,00
76	CARTOLINA GUACHE COR VERDE	KF	Folha	145	0,770	111,65
77	CARTOLINA GUACHE COR VERMELHA	KF	Folha	145	0,770	111,65
78	CARTOLINA LAMINADA COR AZUL	Cromus	Folha	100	1,380	138,00
79	CARTOLINA LAMINADA COR DOURADA	Cromus	Folha	120	1,380	165,60
80	CARTOLINA LAMINADA COR PRATEADA	Cromus	Folha	120	1,380	165,60
81	CARTOLINA LAMINADA COR VERDE	Cromus	Folha	80	1,380	110,40
82	CARTOLINA LAMINADA COR VERMELHA	Cromus	Folha	80	1,380	110,40
83	CORDA SIZAL TORCIDA NATURAL DE 38MM ROLO C/ 50 METROS	Sisal	Rolos	30	10,900	327,00
86	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Master	Und.	85	1,550	131,75
87	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Master	Und.	75	0,850	63,75
88	ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Evamax	Folha	120	2,100	262,50
89	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AMARELA	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
90	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
91	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCURO	Evamax	Folha	145	2,100	304,50
92	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO	Evamax	Folha	120	2,100	252,00
93	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL	Evamax	Folha	120	2,100	252,00
94	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DE PELE	Evamax	Folha	110	2,100	231,00
95	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON	Evamax	Folha	105	2,100	220,50
96	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
97	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
98	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO	Evamax	Folha	125	2,100	262,50
99	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO	Evamax	Folha	155	2,100	325,50
100	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
101	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DOURADA C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
102	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
103	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCUROC/ GLITTER	IBEL	Folha	200	4,550	910,00
104	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
105	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL C/ GLITTER	IBEL	Folha	120	4,550	546,00
106	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PEROLA	IBEL	Folha	100	4,550	455,00
107	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON C/ GLITTER	IBEL	Folha	150	4,550	682,50
108	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
109	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
110	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO C/ GLITTER	IBEL	Folha	170	4,550	773,50
111	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO C/ GLITTER	IBEL	Folha	200	4,550	910,00
112	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO C/ GLITTER	IBEL	Folha	100	4,550	455,00
113	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR ROXO C/ GLITTER	IBEL	Folha	100	2,100	210,00
114	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO C/ GLITTER	Scrit	Folha	100	0,280	112,00
115	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR	Scrit	Und.	400	0,140	77,00
117	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	Scrit	Und.	850	0,270	351,00
118	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	Scrit	Und.	1.300	0,070	63,00
119	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	Informs	Und.	900	9,600	499,20
122	ETIQUETAS IMPRESSA G1 C/ 06 ROLOS DE 225 ETIQUETAS CADA 32 MM X 5 M	BR	Pct.	17	1,750	96,25
123	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 06 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42 MMX5 M	Euro	Und.	55	9,900	544,50
124	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	Euro	Und.	55	12,900	3.070,20
125	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M	Euro	Und.	238	6,500	663,00

126	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M	Euro	Pct.	102	12,900	1.070,70
127	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	Fide	Pct.	83	4,800	484,80
128	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	Master	Rolo	101	16,400	328,00
129	FITA P/ IMPRESSORA FX 2190	Master	Und.	20	11,500	57,50
130	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OKI MICROLINE 420 (9 PRINTER)	Master	Und.	05	9,200	92,00
133	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	Sisal	Rolo	20	8,900	178,00
134	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	Souza	Rolo	20	42,300	846,00
135	FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	Fricalor	Rolo	20	2,600	338,00
136	FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	Fricalor	Folha	20	4,100	615,00
137	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Fricalor	Folha	130	5,600	672,00
138	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	Fricalor	Folha	150	7,000	560,00
141	FOLHAGEM ARTIFICIAL GALHO, 16 HASTES POR M² C/ 56 CM DE ALTURA	Data	UND	200	131,000	1.048,00
143	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	Delta	Cx.	08	2,300	69,00
144	FORMULÁRIO CONTRA-CHEQUE SERRILHADO 02 VIAS 233 X 5 ½"	Master	Cx.	08	10,900	708,50
145	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND	Master	Cx.	30	55,000	330,00
147	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BR	Und.	06	9,300	576,60
148	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	Walleu	Und.	08	10,000	700,00
149	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	ACC	Cx.	62	16,000	272,00
150	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	Ferp	CX.	70	5,900	100,30
151	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	Office	Cx.	17	4,000	608,00
152	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	Leonora	Cx.	17	1,800	117,00
154	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	Marka	Und.	65	8,200	500,20
156	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML	Grafs	Und.	61	6,350	476,25
158	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	Grafs	Und.	75	6,300	252,00
159	LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	Master	Und.	120	1,200	198,00
160	LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	Master	Und.	40	26,500	609,50
166	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	RD	Cx.	18	26,900	269,00
167	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Koala	Cx.	12	2,580	645,00
168	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	Leonora	Cx.	10	1,200	19,20
170	MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA	Artfloc	Und.	16	0,660	66,00
171	MANGUEIRA PISCA LED, LÂMPADAS CORES DIVERSAS	Artfloc	Metro	50	0,660	66,00
172	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA	Artfloc	Folha	100	0,660	66,00
173	PAPEL CAMURÇA COR AZUL	Artfloc	Folha	100	0,660	59,40
174	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA	Artfloc	Folha	100	0,660	52,80
175	PAPEL CAMURÇA COR CORAL	Artfloc	Folha	90	0,660	52,80
176	PAPEL CAMURÇA COR MARRON	Artfloc	Folha	80	0,660	52,80
177	PAPEL CAMURÇA COR PRETO	Artfloc	Folha	80	0,660	66,00
178	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	Bahia	Folha	80	16,000	1.296,00
179	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA	Cromus	Folha	100	1,480	177,60
180	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	Cromus	Pct.	81	1,480	148,00
181	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	Cromus	Folha	120	1,480	148,00
184	PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	Artfloc	Folha	120	0,600	54,00
185	PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	Artfloc	Folha	150	0,600	54,00
186	PAPEL CREPON COR AMARELO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	60,00
187	PAPEL CREPON COR AZUL CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	54,00
188	PAPEL CREPON COR AZUL ESCURO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	100	0,600	42,00
189	PAPEL CREPON COR BRANCA 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	90	0,600	42,00
190	PAPEL CREPON COR CORAL 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
191	PAPEL CREPON COR PINK 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
192	PAPEL CREPON COR ROSA CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	42,00
193	PAPEL CREPON COR VERDE CLARO 0,48X 2,00	Artfloc	Folha	70	0,600	72,00
194	PAPEL CREPON COR VERDE ESCURO 0,48X 2,00	Master	Folha	70	9,200	101,20
195	PAPEL CREPON COR VERMELHO 0,48X 2,00	Cromus	Folha	120	0,890	57,85
196	PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	Cromus	Pct.	12	0,890	75,65
197	PAPEL LAMINADO COR AZUL	Cromus	Folha	65	0,890	75,65
198	PAPEL LAMINADO COR DOURADO	Cromus	Folha	85	0,890	57,85
199	PAPEL LAMINADO COR PRATEADO	Cromus	Folha	85	0,890	66,75
200	PAPEL LAMINADO COR VERDE	SM	Folha	65	0,530	742,00
201	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	GD	Folha	75	0,380	190,00
202	PAPEL MADEIRA	Nilpel	Folha	1.400	2,120	318,00
204	PAPEL MICROONDULADO	Chamex	Folha	150	249,000	1.245,00
205	PAPEL NACARADO (LASER)	Report	Metro	100	179,650	40.421,25
206	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Report	Cx.	05	5,550	122,10
207	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Report	Cx.	225	5,550	122,10
208	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	Report	Pct.	22	5,550	122,10
209	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	Report	Pct.	22	5,550	122,10
210	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	Report	Pct.	22	5,550	122,10
211	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) SALMÃO	SJ	Pct.	22	64,000	640,00
212	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	SJ	Pct.	22	64,000	512,00
213	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA COM FLORES	SJ	Bobina	10	64,000	512,00
214	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA INFANTIL (MASCULINO)	SJ	Bobina	08	64,000	640,00
215	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA INFANTIL (FEMININO)	SJ	Bobina	08	64,000	640,00
216	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - ESTAMPA NATALINA	SJ	Bobina	10	64,000	512,00
217	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR AZUL MARINHO	SJ	Bobina	10	64,000	640,00
218	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR PINK	Sula	Bobina	08	24,500	367,50
219	PAPEL P/ PRESENTE 0,60 BOBINA C/ 100 METROS CADA - LISO COR VERMELHA	Rn	Bobina	10	21,600	1.836,00
221	PAPEL PESO 40 A4 (EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS)	Report	Emb	85	3,500	287,00
225	PAPELÃO DUPLEX BRANCO	Polifix	Folha	150	41,000	451,00
227	PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	Frama	Rolo	11	7,500	750,00
228	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 MM	ACP	Metro	50	17,900	4.027,50
229	PASTA A Z LARGA	Collor	Und.	100	1,550	961,00
230	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	Und.	225	20,000	1.040,00
231	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES C/ ELÁSTICO	ACP	Und.	620	22,220	1.155,44

232	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	52	13,950	585,90
233	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	ACP	Pct.	52	2,020	1.171,60
234	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	GE	Pct.	42	17,000	459,00
238	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA C/ 200 LAMPADAS	Fly	Und	30	0,920	78,20
239	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	Panasonic	Und	100	33,900	101,70
240	PILHA PALITO 3A	CL	Und.	85	45,900	918,00
241	PILHA PEQUENA AA R6P C/ 60 UNID	CL	Cx.	03	12,500	500,00
242	PILHA TAMANHO D CX C/ 24	Leonora	Cx.	20	15,500	775,00
243	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Leonora	Und.	40	14,140	424,20
244	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Leonora	Und.	50	16,900	1.014,00
245	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	30	17,900	1.074,00
246	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	18,500	1.110,00
248	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	60	26,900	807,00
249	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	Leonora	Embalagem	30	28,400	852,00
250	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	Acrilex	Embalagem	30	78,900	1.578,00
251	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	Acrilex	Embalagem	30	78,900	1.578,00
252	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	Master	Embalagem	30	18,380	257,32
253	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12 UND	Master	Embalagem	20	18,380	183,80
254	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	Master	Embalagem	20	18,380	183,80
255	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Koala	Cx.	14	6,600	1.650,00
256	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Waleu	Cx.	10	8,400	252,00
257	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Souza	Cx.	10	3,530	148,26
258	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	Informs	Cx.	250	3,250	169,00
259	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	RD	Und.	30	3,330	89,91
260	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	RD	Und.	42	3,330	46,62
261	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	RD	Pct.	52	3,330	49,95
262	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	RD	Und.	27	39,900	399,00
263	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	RD	Und.	14	39,900	319,20
264	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	RD	Und.	15	39,900	319,20
268	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Waleu	Cx.	18	0,650	65,00
269	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Waleu	Cx.	15	2,280	136,80
275	SACO PARA PRESENTE (25 CM X 35 CM) PCT C/ 50 UND	Ofice	Pct.	10	12,200	109,80
276	SACO PARA PRESENTE (30 CM X 45 CM) PCT C/ 50 UND	Waleu	Pct.	10	9,200	46,00
277	SACO PARA PRESENTE (70 CM X 90 CM)	CL	Und.	60	36,900	442,80
278	SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	Sciss	Und.	09	5,200	270,40
279	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	Sciss	Und.	05	8,500	85,00
280	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	BR	Und.	12	3,180	31,80
286	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	Bambi	Cx.	20	2,650	79,50
287	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	Bambi	Cx.	12	2,650	79,50
288	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	Bambi	Cx.	12	2,650	79,50
289	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AMARELA	Bambi	Und.	30	2,650	74,20
290	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AZUL	Bambi	Und.	30	2,650	74,20
291	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR BRANCA	Bambi	Und.	30	2,650	79,50
292	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR LARANJA	Bambi	Und.	28	2,650	92,75
293	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR PRETA	RD	Und.	28	23,000	1.150,00
294	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERDE	RD	Und.	30	23,000	230,00
295	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERMELHA	RD	Und.	35	23,000	230,00
296	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES DIVERSAS	SF	Und	50	1,250	937,50
297	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA	SF	Und	10	1,250	943,75
298	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA	SF	Und	10	1,250	937,50
299	TNT NORMAL – AZUL CLARO	SF	Mt.	750	1,250	687,50
300	TNT NORMAL – AZUL ROYAL	SF	Mt.	755	1,250	568,75
301	TNT NORMAL – BRANCO	SF	Mt.	750	1,250	937,50
302	TNT NORMAL – LARANJA	SF	Mt.	550	1,250	562,50
303	TNT NORMAL – AMARELO	SF	Mt.	455	1,250	937,50
304	TNT NORMAL – PINK	SF	Mt.	750	1,250	1.193,75
312	TNT AVELUDADO AZUL	RD	Mt.	300	2,300	69,00
VALOR TOTAL						**151.080,30**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.385.809/0001-90

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8C2C7388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2017

***Republicado por incorreção (nº do pregão)**

No dia 21/02/17, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.90449, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial N° 001/2017**, homologado em 20/02/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: C. TRAJANO PINTO - 05909473000120	
CNPJ: 05909473000120	Telefones: (84) 99912-2826 / (84) 9195-3963 / (84) 9867-4012
Endereço: SITIO SANTO ANTÔNIO, Nº 15 - ZONA RURAL	
Representante Legal: CLAUDILENE TRANJANO PINTO	
RG: 002.278.805 SSP/RN	CPF: 046.927.154-05
Email: purosaborassu@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
55	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.94	30.338,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ Selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	PURO SABOR	Kg / 7700	3.49	26.873,00
Total	**R$ 110.957,00 (Cento e dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**				

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, N° 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1.286.139	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg	CHIMANGO	kg / 3000	3.15	9.450,00
4	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 01 Kg	CHIMANGO	Kg / 8800	2.89	25.432,00
8	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. (cx c/24 tabletes)	ARISCO	Cx / 880	8.40	7.392,00
9	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. pct com 100g.	MARATÁ	Pct / 4400	0.49	2.156,00
10	LEITE DE COCO – 500 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 de 500ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BOMCOCO	Und / 1650	3.00	4.950,00
13	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima	SÓ FRUTA	Und / 3300	1.69	5.577,00

	de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.				
14	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PULA PUPLA	Pct / 8800	2.25	19.800,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	Pct / 49500	6.95	344.025,00
26	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	CAICÓ	Und / 3300	1.28	4.224,00
29	BISCOITO, tipo ROSQUINHA, sabor coco, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais-embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	WESTON	Pct / 13200	2.45	32.340,00
30	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	ALIMENTE	Kg / 2200	20.20	44.440,00
36	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	INATURA	Kg / 3300	10.39	34.287,00
37	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	INATURA	Kg / 5500	3.17	17.435,00
39	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	INATURA	Kg / 1320	3.50	4.620,00
40	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	INATURA	Kg / 4400	3.45	15.180,00
41	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	INATURA	Kg / 4400	2.79	12.276,00
42	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	INATURA	Kg / 4400	2.58	11.352,00
44	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	INATURA	Kg / 5500	3.00	16.500,00
45	MAMÃO TIPO POPAIA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnp. Kg	INATURA	Kg / 5500	2.95	16.225,00
46	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	INATURA	Kg / 5500	4.05	22.275,00
47	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e	INATURA	Kg / 4400	2.51	11.044,00

	isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
48	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa .Kg	INATURA	Kg / 2200	3.55	7.810,00
50	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Deve conter a validade de no mínimo 30 dias.	DA GEMA	Band / 880	10.45	9.196,00
51	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	INATURA	kg / 440	2.95	1.298,00
53	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	INATURA	kg / 880	2.79	2.455,20
54	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	INATURA	kg / 5500	2.51	13.805,00
60	PÃO SEDA, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, condicionados em embalagens plásticas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Embalados com 12 unidades.	PANIFICADORA SÃO PEDRO	und / 84000	0.25	21.000,00
Total	**R$ 716.544,20 (Setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**				

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, N° 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59063-340	
Representante Legal: ROGÉRIO BEZERRA TINOCO	
RG: 001.244.413	CPF: 785.948.63420
Email: universalcomercioltda@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, a base de cacau em pó, Enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	3 CORAÇÕES	Und / 6600	3.00	19.800,00
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DUMEL	kg / 11000	2.95	32.450,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	ESTRELA	Pct / 11000	2.93	32.230,00
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	ESTRELA	Pct / 11000	2.60	28.600,00
7	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. (cx c/24 tabletes)	ARISCO	Cx / 880	7.77	6.837,60
11	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	YOKI	Pct / 1100	2.70	2.970,00
12	FARINHA PARA MINGAU, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 200 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	YOKI	Und / 8800	3.12	27.456,00
15	FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto,	NESTLÉ	Lta / 8800	9.20	80.960,00

	número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400g				
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	MAXIMO	Kg / 1100	6.40	7.040,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	MAXIMO	Kg / 2200	4.87	10.714,00
18	FLOCOS DE MILHO - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CLARAMIL	Pct / 8800	0.90	7.920,00
20	MACARRÃO - tipo espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas – fardo 10 und. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	Fardo / 990	18.95	18.760,50
21	MUCILON 5 CEREAIS, lata com 400g, com dados de identificação do produto, peso liquido e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	Lta / 880	9.96	8.764,80
22	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 1kg.	QUALY	Kg / 2200	11.59	25.498,00
23	FLOCOS DE CEREAIS, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400 gramas de produto (tipo neston ou similar de mesma composição e concentração). Observações: - o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega do produto.	NESTLÉ	Lta / 880	9.49	8.351,20
24	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	SOYA	Und / 2200	4.60	10.120,00
25	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg.	PIRÂMIDE	Kg / 770	0.71	546,70
27	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 130g.	PALMEIRA	Und / 16500	2.50	41.250,00
28	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA _ Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g	CAMIL	Pct / 880	3.63	3.194,40
31	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	ALIMENTI	Kg / 8800	11.35	99.880,00
32	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	AURORA	Kg / 11400	6.05	68.970,00
33	PEITO DE FRANGO – Congelado, acondicionado em embalagem tipo Cx pvc 30Kg, contendo identificação do	REAL	Kg / 11400	7.55	86.070,00

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Saúde, DIPOA e Resolução da Anvisa.				
34	CARNE bovina moída de primeira, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	ALIMENTI	Kg / 8800	13.70	120.560,00
35	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	ALIMENTI	Kg / 6600	19.00	125.400,00
43	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	None	Kg / 4400	2.25	9.900,00
49	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	None	Kg / 1100	1.40	1.540,00
52	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	None	kg / 440	2.79	1.227,60
59	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro.	BABI	Lt / 11000	2.35	25.850,00
61	BOLO INDUSTRIALIZADO alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. sabor: chocolate, laranja, baunilha e coco. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega a unidade pesando 100 gramas.	SÃO PEDRO	Und / 84000	1.50	126.000,00
Total	**R$ 1.038.860,80 (Um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**				

1 – DO OBJETO

– O presente pedido destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE, 21/02/17

HÉÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

CLAUDILENE TRANJANO PINTO
C. Trajano Pinto

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto – ME

ROGÉRIO BEZERRA TINOCO
W.B Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5748B3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2017 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.
Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Ivoneide dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Renato Cláudio dos Santos	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Risalva Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Prof. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Leny Angela Meira Rodrigues	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017
Silvanete Dutra Damasceno Gomes	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2017

Jardim de Piranhas – RN, 31 de maio de 2017.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7563BD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2017 SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 006/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	1287 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	160	198,00	31.680,00
7	1288 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	520,00	62.400,00
8	1290 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	170,00	20.400,00
9	1291 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	56	175,00	9.800,00
11	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	960	26,00	24.960,00
12	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	160	70,00	11.200,00
Total					160.440,00

218 - MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1289 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	40	560,00	22.400,00
Total					22.400,00

219 - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP (25.250.450/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1292 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA VIAGEM DE IDA E VOLTA, PERCURSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ PATU, UERN/ FACULDADE FACEOPAR/ FACULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 40KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS.	VIAG	230	77,50	17.825,00
2	1293 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02, VIAGEM DE IDA TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 15 KM, TURNO MATUTITO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	30,00	6.900,00
3	1294 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA CAIÇARA/ BREJO/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ BREJO/ CAIÇARA, 30 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS	VIAG	230	64,00	14.720,00
4	1295 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04, VIAGEM DE VOLTA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ RIACHO DO CUNHA, 20 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	40,00	9.200,00
5	1297 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05, VIAGEM DE IDA E VOLTA PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES / ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 30 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4 PASSAGEIROS	VIAG	180	40,50	7.290,00
Total					55.935,00

Olho D'Água do Borges/RN, 29/05/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:463C6D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 0022017/2017– PREGÃO SRP Nº 002/2017

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 5953-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.
Detentores do registro: 0022017/2017

CARROS PEQUENO PORTE

FARIAS E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 20.481.577/0001-70.
SERGIO RODRIGUES FARIAS (PROCURADOR).....CPF:703.398.214-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00		**R$ 24.750,00**
2	PEÇAS**(valor inalteráveis, aplicar só a porcentagem)**			R$ 50.000,00	7%	**R$ 46.500,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**R$ 71.250,00**

VALOR TOTAL R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CARROS GRANDE PORTE

GEIZA DE FATIMA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 27.152.641/0001 -18.
EDILSON MORAIS DA SILVA (PROCURADOR).....CPF: 812.680.254-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	150	R$ 220,00	R$ 33.000,00	-	**R$ 33.000,00**
2	PEÇAS**(valor inalteráveis, aplicar só a porcentagem)**			R$ 130.000,00	7%	**R$ 120.900,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						**R$ 153.000,00**

VALOR TOTAL R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno e grande porte com aplicação de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.
Forma de Entrega/Execução: parcelada, conforme solicitações, via OS (Ordem de Serviço),
Prazo de Entrega/Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo responsável pelos transportes do Município.
Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do veículo e emissão de Nota Fiscal.

Pedro Avelino, 26 de abril de 2017.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal das Licitantes

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5C04116C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RREO - 1 BIMESTRE DE 2017

ANEXO 01	Poder/Órgão
	PREF. MUN. RAFAEL GODEIRO
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	01/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.864.232,00	17.864.232,00	2.527.937,26	14	2.527.937,26	14	15.336.294,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33
IMPOSTOS	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	3.564.790,00	3.564.790,00	166.434,97	5	166.434,97	5	3.398.355,03
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.727,00	41.727,00	0,00	0	0,00	0	41.727,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	152.999,00	152.999,00	30.490,70	20	30.490,70	20	122.508,30
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	152.999,00	152.999,00	30.490,70	20	30.490,70	20	122.508,30
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	21.962,00	21.962,00	0,00	0	0,00	0	21.962,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.082.754,00	14.082.754,00	2.331.011,59	17	2.331.011,59	17	11.751.742,41
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.082.754,00	14.082.754,00	2.331.011,59	17	2.331.011,59	17	11.751.742,41
Transferências da União	9.732.944,00	9.732.944,00	1.530.134,73	16	1.530.134,73	16	8.202.809,27
Participação na Receita da União	8.890.455,00	8.890.455,00	1.508.166,73	17	1.508.166,73	17	7.382.288,27
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.785.333,00	8.785.333,00	1.503.590,94	17	1.503.590,94	17	7.281.742,06
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	9.517,00	9.517,00	20,00	0	20,00	0	9.497,00
Cota-Parte da CIDE	95.605,00	95.605,00	4.555,79	5	4.555,79	5	91.049,21
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	228.969,00	228.969,00	21.224,72	9	21.224,72	9	207.744,28
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei	132.563,00	132.563,00	1.885,01	1	1.885,01	1	130.677,99

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	2.861.676,00	2.861.676,00	564.401,41	20	564.401,41	20	2.297.274,59
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.861.676,00	2.861.676,00	564.401,41	20	564.401,41	20	2.297.274,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS e JUROS de MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.751.280,00	12.751.280,00	0,00	0	0,00	0	12.751.280,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.751.280,00	12.751.280,00	0,00	0	0,00	0	12.751.280,00
Transferências da União	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0	0,00	0	11.580.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências da União	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0	0,00	0	11.580.000,00
Transferências dos Estados	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	0	0,00	0	1.171.280,00
Outras Transferências do Estado	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	0	0,00	0	1.171.280,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.626.412,00	-1.626.412,00	-347.843,11	21	-347.843,11	21	-1.278.568,89
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕESDO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-169.041,00	-169.041,00	-47.055,44	28	-47.055,44	28	-121.985,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-7.137,00	-7.137,00	0,00	0	0,00	0	-7.137,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.311,00	-1.311,00	0,00	0	0,00	0	-1.311,00
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.180.094,15		2.180.094,15		27.028.620,85

ANEXO 01	Poder/Órgão
	PREF. MUN. RAFAEL GODEIRO
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	01/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.923,00	43.923,00	0,00	0,00	43.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	360.754,91	360.754,91	789.245,09	360.754,91	360.754,91	0,00	360.754,91	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.564,00	58.564,00	0,00	0,00	58.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	512.435,00	512.435,00	109.737,72	109.737,72	402.697,28	109.737,72	109.737,72	0,00	109.737,72	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.205,00	73.205,00	6.000,00	6.000,00	67.205,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.205,00	73.205,00	26.811,28	26.811,28	46.393,72	26.811,28	26.811,28	0,00	26.811,28	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.575,00	29.575,00	0,00	0,00	29.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	113.158,30	113.158,30	436.841,70	113.158,30	113.158,30	0,00	113.158,30	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.205,00	63.205,00	11.735,47	11.735,47	51.469,53	11.735,47	11.735,47	0,00	11.735,47	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.769,00	131.769,00	39.333,82	39.333,82	92.435,18	39.333,82	39.333,82	0,00	39.333,82	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.884,00	112.855,12	107.956,43	107.956,43	4.898,69	107.956,43	107.956,43	0,00	107.956,43	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.923,00	43.923,00	0,00	0,00	43.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.205,00	63.205,00	28.187,92	28.187,92	35.017,08	28.187,92	28.187,92	0,00	28.187,92	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.448,00	124.448,00	27.372,59	27.372,59	97.075,41	27.372,59	27.372,59	0,00	27.372,59	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00	569.695,94	0,00	0,00	569.695,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.526,00	80.526,00	2.385,00	2.385,00	78.141,00	2.385,00	2.385,00	0,00	2.385,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.128,00	117.128,00	15.932,55	15.932,55	101.195,45	15.932,55	15.932,55	0,00	15.932,55	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.884,00	65.884,00	8.457,40	8.457,40	57.426,60	8.457,40	8.457,40	0,00	8.457,40	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.196,00	2.196,00	0,00	0,00	2.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	234.256,00	234.256,00	0,00	0,00	234.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	9.664,00	18.463,25	18.463,25	18.463,25	0,00	18.463,25	18.463,25	0,00	18.463,25	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	16.970,00	16.970,00	16.970,00	0,00	16.970,00	16.970,00	0,00	16.970,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	16.105,00	81.787,00	81.787,00	81.787,00	0,00	81.787,00	81.787,00	0,00	81.787,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.416,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	0,00	6.280,00	6.280,00	0,00	6.280,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	96.631,00	96.631,00	0,00	0,00	96.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,00	16.012,60	16.012,60	16.012,60	0,00	16.012,60	16.012,60	0,00	16.012,60	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,00	4.831,00	3.072,00	3.072,00	1.759,00	3.072,00	3.072,00	0,00	3.072,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.052,00	8.052,00	4.270,00	4.270,00	3.782,00	4.270,00	4.270,00	0,00	4.270,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	18.467,76	18.467,76	18.467,76	0,00	18.467,76	18.467,76	0,00	18.467,76	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	16.105,00	225.435,30	225.435,30	225.435,30	0,00	225.435,30	225.435,30	0,00	225.435,30	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	58.948,00	58.948,00	58.948,00	0,00	58.948,00	58.948,00	0,00	58.948,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	42.999,36	42.824,40	42.824,40	174,96	42.824,40	42.824,40	0,00	42.824,40	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	10.056,46	10.056,46	10.056,46	0,00	10.056,46	10.056,46	0,00	10.056,46	0,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	21.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32902500	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.713,00	11.713,00	0,00	0,00	11.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	1.610,00	1.610,00	381,33	381,33	1.228,67	381,33	381,33	0,00	381,33	0,00
33504100	Contribuições	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	3.221,00	3.221,00	176,12	176,12	3.044,88	176,12	176,12	0,00	176,12	0,00
33504100	Contribuições	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	3.221,00	3.221,00	2.550,07	2.550,07	670,93	2.550,07	2.550,07	0,00	2.550,07	0,00
33504100	Contribuições	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	2.416,00	2.416,00	0,00	0,00	2.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	2.416,00	2.416,00	0,00	0,00	2.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33704100	Contribuições	877.655,00	877.655,00	707.250,60	707.250,60	170.404,40	117.875,10	117.875,10	0,00	117.875,10	0,00
33900500	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.416,00	2.416,00	0,00	0,00	2.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	Seguro Desemprego e Abono Salárial	117.128,00	117.128,00	19.475,71	19.475,71	97.652,29	19.475,71	19.475,71	0,00	19.475,71	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	8.052,00	8.052,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	9.664,00	9.664,00	1.800,00	1.800,00	7.864,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	6.442,00	6.442,00	800,00	800,00	5.642,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	9.664,00	9.664,00	0,00	0,00	9.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	11.274,00	11.274,00	200,00	200,00	11.074,00	200,00	200,00	0,00	200,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	8.052,00	8.052,00	800,00	800,00	7.252,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	10.050,00	10.050,00	19.232,00	10.050,00	10.050,00	0,00	10.050,00	0,00
33903000	Material de Consumo	38.652,00	38.652,00	0,00	0,00	38.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	219.615,00	219.615,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	73.205,00	73.205,00	20.700,74	20.700,74	52.504,26	20.700,74	20.700,74	0,00	20.278,98	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	3.400,00	3.400,00	25.882,00	3.400,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00
33903000	Material de Consumo	24.158,00	24.158,00	0,00	0,00	24.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	44.656,00	44.656,00	0,00	0,00	44.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	439.230,00	439.230,00	88.610,66	88.610,66	350.619,34	88.610,66	88.610,66	0,00	87.108,90	0,00
33903000	Material de Consumo	219.615,00	219.615,00	41.558,16	41.558,16	178.056,84	41.558,16	41.558,16	0,00	41.558,16	0,00
33903000	Material de Consumo	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	22.693,00	22.693,00	0,00	0,00	22.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	24.158,00	24.158,00	0,00	0,00	24.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	87.846,00	87.846,00	5.628,49	5.628,49	82.217,51	5.628,49	5.628,49	0,00	5.541,13	0,00
33903000	Material de Consumo	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	21.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	234.256,00	234.256,00	12.184,35	12.184,35	222.071,65	12.184,35	12.184,35	0,00	6.619,35	0,00
33903000	Material de Consumo	21.083,00	21.083,00	0,00	0,00	21.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	33.967,00	33.967,00	0,00	0,00	33.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	61.492,00	61.492,00	1.800,51	1.800,51	59.691,49	1.800,51	1.800,51	0,00	1.800,51	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.027,00	4.027,00	0,00	0,00	4.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.420,00	64.420,00	0,00	0,00	64.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	8.052,00	8.052,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	14.495,00	14.495,00	0,00	0,00	14.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	12.884,00	12.884,00	0,00	0,00	12.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	8.052,00	8.052,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	12.884,00	12.884,00	0,00	0,00	12.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	5.636,00	5.636,00	0,00	0,00	5.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	8.052,00	8.052,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	146.410,00	135.228,40	0,00	0,00	135.228,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	4.027,00	4.027,00	0,00	0,00	4.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	80.526,00	80.526,00	10.300,00	10.300,00	70.226,00	10.300,00	10.300,00	0,00	10.300,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	153.730,00	153.730,00	0,00	0,00	153.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.282,00	29.282,00	15.425,00	15.425,00	13.857,00	15.425,00	15.425,00	0,00	15.425,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	190.333,00	190.333,00	26.975,00	26.975,00	163.358,00	26.975,00	26.975,00	0,00	26.975,00	0,00
33903600 Pessoa Física	Outros Serviços de Terceiros –	29.282,00	29.282,00	6.537,70	6.537,70	22.744,30	6.537,70	6.537,70	0,00	6.537,70	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124.448,00	124.448,00	8.185,00	8.185,00	116.263,00	8.185,00	8.185,00	0,00	8.185,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.100,00	57.100,00	0,00	0,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	147.143,00	147.143,00	0,00	0,00	147.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900.000,00	900.000,00	281.521,62	281.521,62	618.478,38	281.521,62	281.521,62	0,00	281.521,62	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.589,00	6.589,00	0,00	0,00	6.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.304,00	24.304,00	0,00	0,00	24.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	527.076,00	527.076,00	31.745,00	31.745,00	495.331,00	16.745,00	16.745,00	0,00	16.745,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	102.487,00	102.487,00	4.444,96	4.444,96	98.042,04	4.444,96	4.444,96	0,00	3.499,96	0,00
33903600 a	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic	51.829,00	51.829,00	5.040,00	5.040,00	46.789,00	5.040,00	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	366.025,00	366.025,00	124.670,00	124.670,00	241.355,00	124.670,00	124.670,00	0,00	124.670,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.282,00	29.282,00	1.200,00	1.200,00	28.082,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.244,00	51.244,00	0,00	0,00	51.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.602,00	36.602,00	0,00	0,00	36.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	21.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.846,00	87.846,00	24.354,01	24.354,01	63.491,99	24.354,01	24.354,01	0,00	19.099,01	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.602,00	36.602,00	747,20	747,20	35.854,80	747,20	747,20	0,00	747,20	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.205,00	73.205,00	14.362,91	14.362,91	58.842,09	14.362,91	14.362,91	0,00	13.331,21	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.525,00	27.525,00	0,00	0,00	27.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.602,00	36.602,00	0,00	0,00	36.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.923,00	43.923,00	0,00	0,00	43.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros –	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Pessoa Jurídica										
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.297,00	59.297,00	676,16	676,16	58.620,84	676,16	676,16	0,00	676,16	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.589,00	6.589,00	0,00	0,00	6.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.962,00	21.962,00	1.500,00	1.500,00	20.462,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	4.888,47	4.888,47	24.393,53	4.888,47	4.888,47	0,00	4.888,47	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	108.782,00	108.782,00	1.992,24	1.992,24	106.789,76	1.992,24	1.992,24	0,00	1.992,24	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	1.057,36	1.057,36	28.224,64	1.057,36	1.057,36	0,00	1.057,36	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.124,00	5.124,00	1.320,00	1.320,00	3.804,00	1.320,00	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.128,00	117.128,00	9.739,78	9.739,78	107.388,22	9.739,78	9.739,78	0,00	9.739,78	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.693,00	22.693,00	0,00	0,00	22.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.282,00	29.282,00	225,05	225,05	29.056,95	225,05	225,05	0,00	225,05	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.647,00	29.647,00	0,00	0,00	29.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	64.420,00	64.420,00	0,00	0,00	64.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.495,00	14.495,00	0,00	0,00	14.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,00	4.831,00	4.195,18	4.195,18	635,82	4.195,18	4.195,18	0,00	4.195,18	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	25.769,00	25.769,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.052,00	8.052,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	48.315,00	48.315,00	0,00	0,00	48.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.610,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	6.000,00	1.328,00	1.328,00	4.672,00	1.328,00	1.328,00	0,00	1.328,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.831,00	4.831,00	0,00	0,00	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	64.420,00	64.420,00	5.324,91	5.324,91	59.095,09	5.324,91	5.324,91	0,00	5.324,91	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.442,00	6.442,00	0,00	0,00	6.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.221,00	3.221,00	0,00	0,00	3.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	48.315,00	48.315,00	0,00	0,00	48.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	995.588,00	995.588,00	0,00	0,00	995.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	219.615,00	219.615,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	51.244,00	42.444,75	0,00	0,00	42.444,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	85.650,00	85.650,00	0,00	0,00	85.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	55.636,00	55.636,00	0,00	0,00	55.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	200.000,00	134.318,00	0,00	0,00	134.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	109.808,00	109.808,00	0,00	0,00	109.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.200.000,00	1.196.136,00	0,00	0,00	1.196.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	38.652,00	38.652,00	0,00	0,00	38.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	144.946,00	144.946,00	0,00	0,00	144.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	5.000.000,00	4.849.657,88	0,00	0,00	4.849.657,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	161.051,00	161.051,00	0,00	0,00	161.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	73.205,00	71.148,54	0,00	0,00	71.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	14.641,00	2.783,76	0,00	0,00	2.783,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	4.392,00	4.392,00	0,00	0,00	4.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.464,00	1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44905100	Obras e Instalações	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	0,00	1.171.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	30.015,00	30.015,00	0,00	0,00	30.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	48.315,00	48.315,00	0,00	0,00	48.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	87.846,00	87.846,00	0,00	0,00	87.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	102.487,00	102.487,00	0,00	0,00	102.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	51.244,00	51.244,00	0,00	0,00	51.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	65.884,00	65.884,00	0,00	0,00	65.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	21.962,00	148.162,00	148.162,00	148.162,00	0,00	102.315,00	102.315,00	0,00	85.204,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00	21.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	248.897,00	248.897,00	0,00	0,00	248.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	40.995,00	40.995,00	0,00	0,00	40.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	9.664,00	9.664,00	0,00	0,00	9.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.442,00	6.442,00	0,00	0,00	6.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	48.315,00	48.315,00	0,00	0,00	48.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	24.158,00	24.158,00	0,00	0,00	24.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	87.846,00	87.846,00	0,00	0,00	87.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	24.158,00	24.158,00	0,00	0,00	24.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	161.051,00	161.051,00	0,00	0,00	161.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	Aquisição de Imóveis	73.205,00	12.484,88	0,00	0,00	12.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	183.012,00	183.012,00	0,00	0,00	183.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000000	Reserva de Contigência	350.532,00	350.532,00	0,00	0,00	350.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R$29.208.715,00	R2$9.208.715,00	R$3.176.735,63	R$3.176.735,63	R2$6.031.979,37	R$2.526.513,13	R$2.526.513,13	R$ 0,00	R$2.494.594,55	R$ 0,00

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	01/2017

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
01031	Ação Legislativa	877.655,00	877.655,00	707.250,60	707.250,60	22,26	170.404,40	117.875,10	117.875,10	4,67	759.779,90	0,00
04122	Administração Geral	1.958.225,00	1.958.225,00	205.330,37	205.330,37	0,00	40.995,00	205.330,37	205.330,37	0,00	40.995,00	0,00
04123	Administração Financeira	828.093,00	828.093,00	48.771,08	48.771,08	0,00	29.282,00	48.771,08	48.771,08	0,00	29.282,00	0,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.516.245,00	1.512.381,00	0,00	0,00	0,00	109.808,00	0,00	0,00	0,00	109.808,00	0,00
08244	Assistência Comunitária	1.105.266,00	1.109.130,00	48.287,40	48.287,40	0,00	38.652,00	48.287,40	48.287,40	0,00	38.652,00	0,00
09272	Previdência do Regime Estatutário	535.861,00	535.861,00	163.041,18	163.041,18	5,13	372.819,82	163.041,18	163.041,18	6,45	372.819,82	0,00
10301	Atenção Básica	219.438,00	369.780,12	241.978,49	241.978,49	2,95	125.017,87	196.131,49	196.131,49	3,71	125.017,87	0,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.731.077,00	2.796.759,00	581.520,94	581.520,94	0,00	146.410,00	581.520,94	581.520,94	0,00	146.410,00	0,00
10305	Vigilância Epidemiológica	43.630,00	43.630,00	0,00	0,00	0,00	43.630,00	0,00	0,00	0,00	43.630,00	0,00
12361	Ensino Fundamental	6.783.663,00	6.783.663,00	831.490,89	831.490,89	0,00	248.897,00	816.490,89	816.490,89	0,00	248.897,00	0,00
12365	Educação Infantil	315.367,00	315.367,00	5.944,96	5.944,96	0,00	97.363,00	5.944,96	5.944,96	0,00	97.363,00	0,00
13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.769,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.526.887,00	2.526.887,00	293.146,83	293.146,83	0,00	12.484,88	293.146,83	293.146,83	0,00	12.484,88	0,00
15452	Serviços Urbanos	30.015,00	30.015,00	0,00	0,00	0,00	30.015,00	0,00	0,00	0,00	30.015,00	0,00

16482	Habitação Urbana	585.640,00	585.640,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00
17512	Saneamento Básico Urbano	5.200.000,00	4.983.975,88	0,00	0,00	0,00	4.849.657,88	0,00	0,00	0,00	4.849.657,88	0,00
18544	Recursos Hídricos	219.615,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00
20606	Extensão Rural	2.506.260,00	2.506.260,00	44.932,89	44.932,89	0,00	995.588,00	44.932,89	44.932,89	0,00	995.588,00	0,00
25752	Energia Elétrica	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00
26782	Transporte Rodoviário	141.286,00	141.286,00	0,00	0,00	0,00	55.636,00	0,00	0,00	0,00	55.636,00	0,00
27812	Desporto Comunitário	675.981,00	675.981,00	5.040,00	5.040,00	0,16	109.890,00	5.040,00	5.040,00	0,20	109.890,00	0,00
99999	Reserva de Contingência	350.532,00	350.532,00	0,00	0,00	0,00	350.532,00	0,00	0,00	0,00	350.532,00	0,00
TOTAL :		29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	-	26.031.979,37	2.526.513,13	2.526.513,13	-	-	0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde:	Bimestre de Referência
	01/2017
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)	em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.689,00	63.689,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.727,00	41.727,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.962,00	21.962,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	9.854.003,00	9.854.003,00	1.740.741,95	17,67
Cota-Parte FPM	8785.333,00	8.785.333,00	1.503.590,94	17,11
Cota-Parte ITR	9.517,00	9.517,00	20,00	0,21
Cota-Parte IPVA	44.531,00	44.531,00	990,39	2,22
Cota-Parte ICMS	951.665,00	951.665,00	235.277,41	24,72
Cota-Parte IPI-Exportação	8.785,00	8.785,00	207,65	2,36
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.086,00	27.086,00	327,78	1,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.086,00	27.086,00	327,78	1,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.917.692,00	9.917.692,00	1.740.741,95	17,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	808.252,58	3,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	808.252,58	3,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.437.787,00	2.539.468,36	675.337,43	26,59	675.337,43	26,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	641.204,00	742.885,36	262.537,04	35,34	262.537,04	35,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.796.583,00	1.796.583,00	412.800,39	22,98	412.800,39	22,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	556.358,00	670.700,76	148.162,00	22,09	102.315,00	15,25	45.847,00
Investimentos	556.358,00	670.700,76	148.162,00	22,09	102.315,00	15,25	45.847,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	2.994.145,00	3.210.169,12	823.499,43	25,65	777.652,43	24,22	45.847,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	01/2017

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre	%(i) (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	551.788,24	551.788,24	100,00	505.941,24	91,69	45.847,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	0,00	551.788,24	551.788,24	100,00	505.941,24	91,69	45.847,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	0,00	551.788,24	551.788,24	100,00	505.941,24	91,69	45.847,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.994.145,00	2.658.380,88	271.711,19	-74,35	271.711,19	-67,47	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE							15.61

IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							10,599.90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	01/2017

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	219438.00	369780.12	241978.49	29.38	196131.49	25.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2731077.00	2796759.00	581520.94	70.62	581520.94	74.78
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	43630.00	43630.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2994145.00	3210169.12	823499.43	100.00	777652.43	100.00

ANEXO 20	Poder/Órgão:	
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	01/2017	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		32.461.539,00
PrevisãoAtualizadada Receita		32.461.539,00
Receitas Realizadas	2.875.780,37	2.875.780,37
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		29.208.715,00
Doatação Atualizada		29.208.715,00
Despesas Empenhadas	3.176.735,63	3.176.735,63
Despesas Liquidadas	2.526.513,13	2.526.513,13
Superávit Orçamentário	349.267,24	349.267,24
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	3.176.735,63	3.176.735,63
Despesa Liquidada	2.526.513,13	2.526.513,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

ANEXO 20	Poder/Órgão:			
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:			
	01/2017			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

ANEXO 20	Poder/Órgão:	
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	01/2017	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	777.652,43	15,00	R$ 15,61

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:37EC6CFE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RREO - 2 BIMESTRE DE 2017

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	02/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a	Até o Bimestre (c)	% (c/a	
RECEITAS CORRENTES	17.864.232,00	17.864.232,00	2.527.937,26	14	2.527.937,26	14	15.336.294,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33
IMPOSTOS	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33

Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	3.781.478,00	3.781.478,00	196.925,67	5	196.925,67	5	3.584.552,33
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	3.564.790,00	3.564.790,00	166.434,97	5	166.434,97	5	3.398.355,03
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.727,00	41.727,00	0,00	0	0,00	0	41.727,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	152.999,00	152.999,00	30.490,70	20	30.490,70	20	122.508,30
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	152.999,00	152.999,00	30.490,70	20	30.490,70	20	122.508,30
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores- IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	21.962,00	21.962,00	0,00	0	0,00	0	21.962,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Compulsórias do IPE - Sócios Facultativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.082.754,00	14.082.754,00	2.331.011,59	17	2.331.011,59	17	11.751.742,41
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.082.754,00	14.082.754,00	2.331.011,59	17	2.331.011,59	17	11.751.742,41
Transferências da União	9.732.944,00	9.732.944,00	1.530.134,73	16	1.530.134,73	16	8.202.809,27
Participação na Receita da União	8.890.455,00	8.890.455,00	1.508.166,73	17	1.508.166,73	17	7.382.288,27
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.785.333,00	8.785.333,00	1.503.590,94	17	1.503.590,94	17	7.281.742,06
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	9.517,00	9.517,00	20,00	0	20,00	0	9.497,00
Cota-Parte da CIDE	95.605,00	95.605,00	4.555,79	5	4.555,79	5	91.049,21
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	228.969,00	228.969,00	21.224,72	9	21.224,72	9	207.744,28
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	132.563,00	132.563,00	1.885,01	1	1.885,01	1	130.677,99
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	96.406,00	96.406,00	19.339,71	20	19.339,71	20	77.066,29
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	27.086,00	27.086,00	327,78	1	327,78	1	26.758,22
Outras Transferências da União	586.434,00	586.434,00	415,50	0	415,50	0	586.018,50
Transferências do Estado	1.488.134,00	1.488.134,00	236.475,45	16	236.475,45	16	1.251.658,55
Participação na Receita do Estado	1.004.981,00	1.004.981,00	236.475,45	24	236.475,45	24	768.505,55
Cota-Parte do ICMS	951.665,00	951.665,00	235.277,41	25	235.277,41	25	716.387,59
Cota-Parte do IPVA	44.531,00	44.531,00	990,39	2	990,39	2	43.540,61
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	8.785,00	8.785,00	207,65	2	207,65	2	8.577,35
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências do Estado	483.153,00	483.153,00	0,00	0	0,00	0	483.153,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a	Até o Bimestre (c)	% (c/a	
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	2.861.676,00	2.861.676,00	564.401,41	20	564.401,41	20	2.297.274,59
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.861.676,00	2.861.676,00	564.401,41	20	564.401,41	20	2.297.274,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS e JUROS de MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.970.895,00	12.970.895,00	0,00	0	0,00	0	12.970.895,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.615,00	219.615,00	0,00	0	0,00	0	219.615,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	219.615,00	219.615,00	0,00	0	0,00	0	219.615,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	219.615,00	219.615,00	0,00	0	0,00	0	219.615,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a	Até o Bimestre (c)	% (c/a	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.751.280,00	12.751.280,00	0,00	0	0,00	0	12.751.280,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.751.280,00	12.751.280,00	0,00	0	0,00	0	12.751.280,00

Transferências da União	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0	0,00	0	11.580.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências da União	11.580.000,00	11.580.000,00	0,00	0	0,00	0	11.580.000,00
Transferências dos Estados	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	0	0,00	0	1.171.280,00
Outras Transferências do Estado	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	0	0,00	0	1.171.280,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas Pelo Exercício do Poder Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a	Até o Bimestre (c)	% (c/a	
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.626.412,00	-1.626.412,00	-347.843,11	21	-347.843,11	21	-1.278.568,89
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕESDO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.626.412,00	-1.626.412,00	-347.843,11	21	-347.843,11	21	-1.278.568,89
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.626.412,00	-1.626.412,00	-347.843,11	21	-347.843,11	21	-1.278.568,89
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.448.923,00	-1.448.923,00	-300.787,67	21	-300.787,67	21	-1.148.135,33
Deduções de Participação na Receita da União	-1.444.757,00	-1.444.757,00	-300.722,13	21	-300.722,13	21	-1.144.034,87
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.443.585,00	-1.443.585,00	-300.718,13	21	-300.718,13	21	-1.142.866,87

Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.443.585,00	-1.443.585,00	-300.718,13	21	-300.718,13	21	-1.142.866,87
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-1.172,00	-1.172,00	-4,00	0	-4,00	0	-1.168,00
Dedução da Receita - Cota Parte IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita da Cota-Parte Royalties	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (União)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-4.166,00	-4.166,00	-65,54	2	-65,54	2	-4.100,46
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-177.489,00	-177.489,00	-47.055,44	27	-47.055,44	27	-130.433,56
Deduções de Participação na Receita do Estado	-177.489,00	-177.489,00	-47.055,44	27	-47.055,44	27	-130.433,56

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a	Até o Bimestre (c)	% (c/a	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-169.041,00	-169.041,00	-47.055,44	28	-47.055,44	28	-121.985,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-7.137,00	-7.137,00	0,00	0	0,00	0	-7.137,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.311,00	-1.311,00	0,00	0	0,00	0	-1.311,00
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.208.715,00	29.208.715,00	2.180.094,15		2.180.094,15		27.028.620,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.200.823,64	8%	2.200.823,64	8%	26.649.187,36
RECEITAS CORRENTES	15.915.719,00	15.915.719,00	2.180.094,15	14%	2.180.094,15	14%	13.735.624,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	553.432,00	553.432,00	49.766,71	9%	49.766,71	9%	503.665,29
Impostos	509.508,00	509.508,00	47.704,51	9%	47.704,51	9%	461.803,49
Taxas	43.924,00	43.924,00	2.062,20	5%	2.062,20	5%	41.861,80
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	585.640,00	585.640,00	1.738,82	0%	1.738,82	0%	583.901,18
Contribuições Sociais	585.640,00	585.640,00	1.738,82	0%	1.738,82	0%	583.901,18
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	51.244,00	51.244,00	11.136,13	22%	11.136,13	22%	40.107,87
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	51.244,00	51.244,00	11.136,13	22%	11.136,13	22%	40.107,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.576.134,00	14.576.134,00	2.117.452,49	15%	2.117.452,49	15%	12.458.681,51
Transferências Intergovernamentais	14.576.134,00	14.576.134,00	2.117.452,49	15%	2.117.452,49	15%	12.458.681,51
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.269,00	149.269,00	-	0%	-	0%	149.269,00
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		

Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	149.269,00	149.269,00	-	0%	-	0%	149.269,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.934.292,00	12.934.292,00	20.729,49	0%	20.729,49	0%	12.913.562,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.751.280,00	12.751.280,00	-	0%	-	0%	12.751.280,00
Transferências Intergovernamentais	12.751.280,00	12.751.280,00	-	0%	-	0%	12.751.280,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	183.012,00	183.012,00	20.729,49	11%	20.729,49	11%	162.282,51
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	183.012,00	183.012,00	20.729,49	11%	20.729,49	11%	162.282,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.200.823,64	8%	2.200.823,64	8%	26.649.187,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.200.823,64	8%	2.200.823,64	8%	26.649.187,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	325.689,49	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.850.011,00	28.850.011,00	2.200.823,64	8%	2.526.513,13	9%	26.323.497,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	26.031.979,37	2.526.513,13	2.526.513,13	26.682.201,87	2.494.594,55	
DESPESAS CORRENTES	14.116.748,00	14.293.869,19	3.028.573,63	3.028.573,63	11.265.295,56	2.424.198,13	2.424.198,13	11.869.671,06	2.409.390,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.869.972,00	6.058.274,79	1.523.451,34	1.523.451,34	4.534.823,45	1.523.451,34	1.523.451,34	4.534.823,45	1.523.451,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.675,00	33.675,00	-	-	33.675,00	-	-	33.675,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.213.101,00	8.201.919,40	1.505.122,29	1.505.122,29	6.696.797,11	900.746,79	900.746,79	7.301.172,61	885.939,21	
DESPESAS DE CAPITAL	14.741.435,00	14.564.313,81	148.162,00	148.162,00	14.416.151,81	102.315,00	102.315,00	14.461.998,81	85.204,00	
INVESTIMENTOS	14.485.218,00	14.368.816,93	148.162,00	148.162,00	14.220.654,93	102.315,00	102.315,00	14.266.501,93	85.204,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.205,00	12.484,88	-	-	12.484,88	-	-	12.484,88	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.012,00	183.012,00	-	-	183.012,00	-	-	183.012,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.532,00	350.532,00	-	-	350.532,00	-	-	350.532,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	26.031.979,37	2.526.513,13	2.526.513,13	26.682.201,87	2.494.594,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	26.031.979,37	2.526.513,13	2.526.513,13	26.682.201,87	2.494.594,55	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	–	2.526.513,13	2.526.513,13	–	2.494.594,55	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	02/2017

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
01031	Ação Legislativa	877.655,00	877.655,00	707.250,60	707.250,60	22,26	170.404,40	117.875,10	117.875,10	4,67	759.779,90	0,00
04122	Administração Geral	1.958.225,00	1.958.225,00	205.330,37	205.330,37	0,00	40.995,00	205.330,37	205.330,37	0,00	40.995,00	0,00
04123	Administração Financeira	828.093,00	828.093,00	48.771,08	48.771,08	0,00	29.282,00	48.771,08	48.771,08	0,00	29.282,00	0,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.516.245,00	1.512.381,00	0,00	0,00	0,00	109.808,00	0,00	0,00	0,00	109.808,00	0,00
08244	Assistência Comunitária	1.105.266,00	1.109.130,00	48.287,40	48.287,40	0,00	38.652,00	48.287,40	48.287,40	0,00	38.652,00	0,00

09272	Previdência do Regime Estatutário	535.861,00	535.861,00	163.041,18	163.041,18	5,13	372.819,82	163.041,18	163.041,18	6,45	372.819,82	0,00
10301	Atenção Básica	219.438,00	369.780,12	241.978,49	241.978,49	2,95	125.017,87	196.131,49	196.131,49	3,71	125.017,87	0,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.731.077,00	2.796.759,00	581.520,94	581.520,94	0,00	146.410,00	581.520,94	581.520,94	0,00	146.410,00	0,00
10305	Vigilância Epidemiológica	43.630,00	43.630,00	0,00	0,00	0,00	43.630,00	0,00	0,00	0,00	43.630,00	0,00
12361	Ensino Fundamental	6.783.663,00	6.783.663,00	831.490,89	831.490,89	0,00	248.897,00	816.490,89	816.490,89	0,00	248.897,00	0,00
12365	Educação Infantil	315.367,00	315.367,00	5.944,96	5.944,96	0,00	97.363,00	5.944,96	5.944,96	0,00	97.363,00	0,00
13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.769,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.526.887,00	2.526.887,00	293.146,83	293.146,83	0,00	12.484,88	293.146,83	293.146,83	0,00	12.484,88	0,00
15452	Serviços Urbanos	30.015,00	30.015,00	0,00	0,00	0,00	30.015,00	0,00	0,00	0,00	30.015,00	0,00
16482	Habitação Urbana	585.640,00	585.640,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00
17512	Saneamento Básico Urbano	5.200.000,00	4.983.975,88	0,00	0,00	0,00	4.849.657,88	0,00	0,00	0,00	4.849.657,88	0,00
18544	Recursos Hídricos	219.615,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00	0,00	0,00	219.615,00	0,00
20606	Extensão Rural	2.506.260,00	2.506.260,00	44.932,89	44.932,89	0,00	995.588,00	44.932,89	44.932,89	0,00	995.588,00	0,00
25752	Energia Elétrica	32.210,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00	0,00	0,00	32.210,00	0,00
26782	Transporte Rodoviário	141.286,00	141.286,00	0,00	0,00	0,00	55.636,00	0,00	0,00	0,00	55.636,00	0,00
27812	Desporto Comunitário	675.981,00	675.981,00	5.040,00	5.040,00	0,16	109.890,00	5.040,00	5.040,00	0,20	109.890,00	0,00
99999	Reserva de Contingência	350.532,00	350.532,00	0,00	0,00	0,00	350.532,00	0,00	0,00	0,00	350.532,00	0,00
TOTAL :		29.208.715,00	29.208.715,00	3.176.735,63	3.176.735,63	-	26.031.979,37	2.526.513,13	2.526.513,13	-	-	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.689,00	63.689,00	-	0,00%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.727,00	41.727,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.962,00	21.962,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.826.917,00	9.826.917,00	1.740.414,17	17,71%
Cota-Parte FPM	8.785.333,00	8.785.333,00	1.503.590,94	17,11%
Cota-Parte ITR	9.517,00	9.517,00	20,00	0,21%
Cota-Parte IPVA	44.531,00	44.531,00	990,39	2,22%
Cota-Parte ICMS	951.665,00	951.665,00	235.277,41	24,72%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.785,00	8.785,00	207,65	2,36%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.086,00	27.086,00	327,78	1,21%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.086,00	27.086,00	327,78	1,21%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.890.606,00	9.890.606,00	1.740.414,17	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	
Provenientes da União	-	-	-	
Provenientes dos Estados	-	-	-	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	808.252,58	3,86%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.944.521,00	20.944.521,00	808.252,58	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.437.787,00	2.539.468,36	675.337,43		675.337,43		
Pessoal e Encargos Sociais	641.204,00	742.885,36	262.537,04		262.537,04		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	1.796.583,00	1.796.583,00	412.800,39		412.800,39		
DESPESAS DE CAPITAL	556.358,00	670.700,76	148.162,00		102.315,00		
Investimentos	556.358,00	670.700,76	148.162,00		102.315,00		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.994.145,00	3.210.169,12	823.499,43		777.652,43		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	551.788,24	551.788,24		505.941,24		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	551.788,24	551.788,24		505.941,24		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	551.788,24	551.788,24		505.941,24		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.994.145,00	2.658.380,88	271.711,19		271.711,19		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6- LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							15,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							10.649,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	219.438,00	369.780,12	241.978,49		196.131,49		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.731.077,00	2.796.759,00	581.520,94		581.520,94		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	43.630,00	43.630,00	-		-		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	2.994.145,00	3.210.169,12	823.499,43		777.652,43		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3Ovalorapresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC141/2012

6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO 20	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.RAFAEL GODEIRO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:
	02/2017

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
PrevisãoInicial da Receita		32.461.539,00
PrevisãoAtualizadada Receita		32.461.539,00
Receitas Realizadas	2.875.780,37	2.875.780,37
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		29.208.715,00
Doatação Atualizada		29.208.715,00
Despesas Empenhadas	3.176.735,63	3.176.735,63
Despesas Liquidadas	2.526.513,13	2.526.513,13
Superávit Orçamentário	349.267,24	349.267,24
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	3.176.735,63	3.176.735,63
Despesa Liquidada	2.526.513,13	2.526.513,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	777.652,43	15,00	R$ 15,61

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BAC426DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 3 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
RECEITAS CORRENTES (I)	1.265.305,85	1.039.210,62	1.122.268,81	1.027.539,99	843.148,43	1.001.265,95	1.831.404,72
Receita Tributária	24.219,40	22.298,75	28.182,14	21.043,38	7.597,68	14.928,69	22.249,92
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	7.393,83	7.689,10	9.623,89	6.871,70	1.521,09	2.396,30	5.989,07
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	16.825,57	14.609,65	18.558,25	14.171,68	6.076,59	12.532,39	16.260,85
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.155,54	7.258,46	7.813,93	7.895,20	6.869,42	6.497,46	17.710,40
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	160,00	80,00	-	-	-
Transferências Correntes	1.233.930,91	1.009.653,41	1.086.112,74	998.521,41	828.681,33	979.839,80	1.791.444,40
Cota-Parte do FPM	737.906,16	603.867,92	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45
Cota-Parte do ICMS	128.890,83	96.059,28	107.979,67	134.065,97	96.579,58	110.908,60	124.585,52
Cota-Parte do IPVA	7.500,69	6.699,67	4.894,19	3.959,82	2.704,16	911,57	869,64
Cota-Parte do ITR	12,25	-	-	5,25	80,30	144,34	23,60
Transferências da LC 87/1996	167,72	167,72	167,72	167,72	167,72	167,72	167,72
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	217.060,14	197.310,71	163.926,48	185.859,91	165.333,81	176.983,28	253.375,03

Outras Transferências Correntes	142.393,12	105.548,11	133.145,95	126.335,23	118.078,58	149.646,14	425.233,44
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	173.395,35	141.171,36	110.027,20	136.466,13	108.512,90	130.459,69	222.393,20
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.395,35	141.171,36	110.027,20	136.466,13	108.512,90	130.459,69	222.393,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.091.910,50	898.039,26	1.012.241,61	891.073,86	734.635,53	870.806,26	1.609.011,52

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.265.435,89	1.337.364,58	1.213.920,91	-	-	12.946.865,75	23.118.285,00
Receita Tributária	65.617,41	929,69	4.245,52	-	-	211.312,58	511.103,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	23.958,00
ISS	13.013,03	673,19	4.245,52	-	-	59.416,72	191.664,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.194,00
IRRF	52.604,38	206,50	-	-	-	151.845,86	287.496,00
Outras Receitas Tributárias	-	50,00	-	-	-	50,00	4.791,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	8.538,37	10.699,65	364.168,12	-	-	444.606,55	162.780,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	815,84	-	-	1.055,84	63.887,00
Transferências Correntes	2.190.703,23	1.325.735,24	844.691,43	-	-	12.289.313,90	22.320.754,00
Cota-Parte do FPM	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	-	-	7.586.712,82	10.406.000,00
Cota-Parte do ICMS	118.504,14	150.471,36	-	-	-	1.068.044,95	1.522.664,00
Cota-Parte do IPVA	996,33	823,50	-	-	-	29.359,57	121.000,00
Cota-Parte do ITR	-	98,23	-	-	-	363,97	8.652,00
Transferências da LC 87/1996	167,72	168,45	-	-	-	1.510,21	10.382,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	295.713,47	207.620,12	-	-	-	1.863.182,95	3.705.639,00
Outras Transferências Correntes	232.104,79	307.654,07	-	-	-	1.740.139,43	6.546.417,00
Outras Receitas Correntes	576,88	-	-	-	-	576,88	59.761,00
DEDUÇÕES (II)	262.441,46	161.927,47	168.938,25	-	-	1.615.733,01	2.414.432,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.441,46	161.927,47	168.938,25	-	-	1.615.733,01	2.414.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.002.994,43	1.175.437,11	1.044.982,66	-	-	11.331.132,74	20.703.853,00

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7B4284D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	2.012.792,24	9%	
RECEITAS CORRENTES	16.998.214,00	16.998.214,00	-	0%	2.012.792,24	12%	
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.103,00	511.103,00	-	0%	5.175,21	1%	
Impostos	506.312,00	506.312,00	-	0%	5.125,21	1%	
Taxas	4.791,00	4.791,00	-	0%	50,00	1%	
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		
Contribuições Sociais	-	-	-		-		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00	162.780,00	-	0%	374.860,36	230%	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	162.780,00	162.780,00	-	0%	374.860,36	230%	
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	63.887,00	63.887,00	-	0%	815,84	1%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.200.683,00	16.200.683,00	-	0%	1.631.940,83	10%	
Transferências Intergovernamentais	15.398.799,00	15.398.799,00	-	0%	1.381.940,83	9%	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		

Transferências do Exterior	-	-	-		-	
Transferências de Pessoas	-	-	-		-	
Transferências de Convênios	801.884,00	801.884,00	-	0%	250.000,00	31%
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00	59.761,00	-	0%	-	0%
Multas e Juros de Mora	1.730,00	1.730,00	-	0%	-	0%
Indenizações e Restituições	44.721,00	44.721,00	-	0%	-	0%
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização						
de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-	
Receitas Correntes Diversas	13.310,00	13.310,00	-	0%	-	0%
RECEITAS DE CAPITAL	5.118.190,00	5.118.190,00	-	0%	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	
ALIENAÇÃO DE BENS	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-	
Alienação de Bens Imóveis	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.058.295,00	5.058.295,00	-	0%	-	0%
Transferências Intergovernamentais	507.320,00	507.320,00	-	0%	-	0%
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-	
Transferências do Exterior	-	-	-		-	
Transferências de Pessoas	-	-	-		-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-	
Transferências de Convênios	4.550.975,00	4.550.975,00	-	0%	-	0%
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Integralização do Capital Social	-	-	-		-	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-	
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	2.012.792,24	9%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	
Mobiliária	-	-	-		-	
Contratual	-	-	-		-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	
Mobiliária	-	-	-		-	
Contratual	-	-	-		-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	2.012.792,24	9%
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	158.978,81	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	2.171.771,05	10%
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	-	-	-	–	-	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro	–	–	–		—	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–		—	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	Inscrita Paga não
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.895.183,18	18.198.370,95	642.140,84	2.171.771,05	25.921.783,08	1.319.695,69	
DESPESAS CORRENTES	19.265.122,00	21.273.559,16	330.233,77	9.356.009,31	11.917.549,85	457.425,93	1.958.012,24	19.315.546,92	1.303.320,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.964.173,00	8.932.987,16	137.437,78	5.167.287,90	3.765.699,26	123.937,78	1.168.919,84	7.764.067,32	998.198,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-		-		-	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.300.949,00	12.340.572,00	192.795,99	4.188.721,41	8.151.850,59	333.488,15	789.092,40	11.551.479,60	305.121,83	
DESPESAS DE CAPITAL	6.413.173,00	6.819.994,97	-	539.173,87	6.280.821,10	184.714,91	213.758,81	6.606.236,16	16.374,90	
INVESTIMENTOS	5.886.097,00	6.292.918,97		523.948,97	5.768.970,00	184.714,91	198.533,91	6.094.385,06	1.150,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.895,00	59.895,00	-	-	59.895,00	-	-	59.895,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.181,00	467.181,00	-	15.224,90	451.956,10	-	15.224,90	451.956,10	15.224,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-		-		-	-		-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.895.183,18	18.198.370,95	642.140,84	2.171.771,05	25.921.783,08	1.319.695,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-		-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.895.183,18	18.198.370,95	642.140,84	2.171.771,05	25.921.783,08	1.319.695,69	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.895.183,18	–	642.140,84	2.171.771,05	–	1.319.695,69	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:09DE1AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.914.063,48	100,00	18.179.490,65	642.140,84	2.190.651,35	100,00	25.902.902,78	
LEGISLATIVA	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	7,20	159.994,52	-	118.917,58	5,43	754.582,42	
Ação Legislativa	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	7,20	159.994,52	-	118.917,58	5,43	754.582,42	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.047.877,00	3.719.112,10	66.511,53	1.921.559,54	19,38	1.797.552,56	128.587,31	571.061,52	26,07	3.148.050,58	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.925.623,00	3.596.858,10	64.011,53	1.851.069,54	18,67	1.745.788,56	125.597,31	558.071,52	25,48	3.038.786,58	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	122.254,00	122.254,00	2.500,00	70.490,00	0,71	51.764,00	2.990,00	12.990,00	0,59	109.264,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.313.292,00	2.343.026,05	21.461,41	325.166,02	3,28	2.017.860,03	19.756,06	67.296,95	3,07	2.275.729,10	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.119,00	454.874,00	3.012,50	105.165,14	1,06	349.708,86	4.984,08	20.465,05	0,93	434.408,95	
Assistência Comunitária	1.886.173,00	1.888.152,05	18.448,91	220.000,88	2,22	1.668.151,17	14.771,98	46.831,90	2,14	1.841.320,15	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.568.511,00	7.335.036,55	89.956,01	2.440.827,28	24,62	4.894.209,27	314.279,55	588.866,98	26,88	6.746.169,57	
Atenção Básica	5.369.574,00	5.626.318,76	89.036,46	1.840.160,49	18,56	3.786.158,27	129.605,01	392.563,17	17,92	5.233.755,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.671,00	313.671,00	-	-	-	313.671,00	-	-	-	313.671,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	299.079,00	299.079,00	-	880,00	0,01	298.199,00	-	880,00	0,04	298.199,00	
Vigilância Sanitária	540.889,00	983.478,97	-	549.795,97	5,55	433.683,00	183.754,99	183.754,99	8,39	799.723,98	
Vigilância Epidemiológica	45.298,00	112.488,82	919,55	49.990,82	0,50	62.498,00	919,55	11.668,82	0,53	100.820,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.490.454,00	8.277.759,34	81.503,82	3.581.535,15	36,13	4.696.224,19	109.919,09	661.891,46	30,21	7.615.867,88	
Ensino Fundamental	5.468.113,00	6.009.978,34	70.706,81	2.607.415,00	26,30	3.402.563,34	97.964,08	508.703,07	23,22	5.501.275,27	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.849.658,00	2.095.098,00	10.797,01	974.120,15	9,83	1.120.977,85	11.955,01	153.188,39	6,99	1.941.909,61	
Educação de Jovens e Adultos	172.683,00	172.683,00	-	-	-	172.683,00	-	-	-	172.683,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	412.846,00	476.037,00	45.000,00	138.720,00	1,40	337.317,00	20.000,00	25.671,00	1,17	450.366,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.996,00	3.996,00	-	-	-	3.996,00	-	-	-	3.996,00	
Difusão Cultural	189.202,00	252.393,00	45.000,00	138.720,00	1,40	113.673,00	20.000,00	25.671,00	1,17	226.722,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	219.648,00	219.648,00	-	-	-	219.648,00	-	-	-	219.648,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	1.914.720,00	1.914.720,00	8.791,00	329.652,00	3,33	1.585.068,00	12.657,00	53.227,88	2,43	1.861.492,12	
Infra-Estrutura Urbana	539.297,00	539.297,00	-	-	-	539.297,00	-	-	-	539.297,00	
Serviços Urbanos	1.375.423,00	1.375.423,00	8.791,00	329.652,00	3,33	1.045.771,00	12.657,00	53.227,88	2,43	1.322.195,12	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	352.050,00	352.050,00	-	-	-	352.050,00	-	-	-	352.050,00	
Saneamento Básico Rural	107.811,00	107.811,00	-	-	-	107.811,00	-	-	-	107.811,00	
Saneamento Básico Urbano	244.239,00	244.239,00	-	-	-	244.239,00	-	-	-	244.239,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	155.333,00	155.333,00	-	-	-	155.333,00	-	-	-	155.333,00	
Preservação e Conservação Ambiental	152.005,00	152.005,00	-	-	-	152.005,00	-	-	-	152.005,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.328,00	3.328,00	-	-	-	3.328,00	-	-	-	3.328,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.075.356,00	1.075.356,00	-	319.034,02	3,22	756.321,98	31.431,83	55.511,85	2,53	1.019.844,15	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	628.500,00	628.500,00	-	306.384,02	3,09	322.115,98	31.431,83	42.861,85	1,96	585.638,15	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	446.856,00	446.856,00	-	12.650,00	0,13	434.206,00	-	12.650,00	0,58	434.206,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	728.611,00	825.357,00	17.010,00	115.007,00	1,16	710.350,00	5.510,00	19.149,14	0,87	806.207,86	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	728.611,00	825.357,00	17.010,00	115.007,00	1,16	710.350,00	5.510,00	19.149,14	0,87	806.207,86	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	520.421,00	520.943,09	-	29.056,99	0,29	491.886,10	-	29.056,99	1,33	491.886,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	520.421,00	520.943,09	-	29.056,99	0,29	491.886,10	-	29.056,99	1,33	491.886,10	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-								
RESERVA DO RPPS	-	-	-								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	25.678.295,00	28.093.554,13	330.233,77	9.914.063,48	100,00	18.179.490,65	642.140,84	2.190.651,35	100,00	25.902.902,78	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1A5C10A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORE: M SIMÃO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 07.232.0094/0001-73.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;

OBJETO: Registro de Preços para objetivando Contratação de empresa para futuro fornecimento de link dedicado de internet, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço final	Total do Item (R$)	Empresa vencedora
1	Camiseta em malha penteada 100% algodão na cor branca. modelo: raglã com manga azul e gola v logomarca do município na frente e costa; Tamanho adulto: P, M, G e GG.	Unidade	6.000	14,85	89.100,00	M SIMÃO DA SILVA ME
2	Calça em helanca (100% poliéster) com friso lateral, logomarca na perna esquerda. Tamanhos Infanto-Juvenil P, M, G e GG.	Unidade	3.500	19,8	69.300,00	M SIMÃO DA SILVA ME
3	Conjunto de camiseta e short sendo a camisa em malha penteada (100% algodão) na cor branca. modelo meia manga com acabamento e gola "v", logomarca do município na frente e constas, short em helanca com logomarca do município na perna esquerda. Tamanho Infantil: P, M, G e GG	Unidade	1.500	20,70	31.050,00	M SIMÃO DA SILVA ME
4	Conjunto de camiseta e short sendo a camisa em malha penteada (100% algodão) na cor branca. modelo meia manga com acabamento e gola "v", logomarca do município na frente e constas, short em helanca com logomarca do município na perna esquerda. Tamanho Infanto Juvenil: P, M, G e GG.	Unidade	1.000	20,85	20.850,00	M SIMÃO DA SILVA ME
5	Camisetas promocionais na cor branca com logomarca do município nas costas e na frente a definir. Tamanhos: P,M,G e GG.	Unidade	1.500	15,85	23.775,00	M SIMÃO DA SILVA ME
6	Camisetas tipo polo malha piquet fio 50x50 gola e punho, com 03 botões logomarca do município nas costas e no peito logomarca da Secretaria de (Administração e/ou saúde), Tamanhos Adultos P, M, G e GG.	Unidade	4.000	29,80	119.200,00	M SIMÃO DA SILVA ME
7	Jaleco na cor branca, manga longa, logomarca do município nas costas e símbolo da secretaria no peito bordado. Tamanhos Adultos P, M, G e GG.	Unidade	300	37,70	11.310,00	M SIMÃO DA SILVA ME
8	Camiseta na cor branca, 100% algodão, com logomarca do município nas costas e na frente a definir, Tamanhos: P, M, G e GG.	Unidade	3.000	14,80	44.400,00	M SIMÃO DA SILVA ME
9	Roupas para Gari (calça e camisa) tecido BRIM na cor azul, logomarca nas costas e no Peito.	Unidade	500	69,70	34.850,00	M SIMÃO DA SILVA ME
10	Terno sublimado frente e costa, com calção, logomarca no calção.	Unidade	500	44,80	22.400,00	M SIMÃO DA SILVA ME
TOTAL GLOBAL (R$)						**466.235,00**

TOTAL GLOBAL: R$ 466.235,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 03 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:96E3C610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0332017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08883446000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	20	3.00	60.00
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEAVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C	UND	5	60.00	300.00
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX- 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA, E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	15	7.00	105.00
280	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 510 Á 565-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZ	UND	10	50.00	500.00
281	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 75 Á 78-CM E PESO ENTRE 600 Á 650-GR, MODELO APROVADO E OFICIALI	UND	10	50.00	500.00
282	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 450 Á 500-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA	UND	10	60.00	600.00
283	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 Á 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 Á 280-GR. MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRAS	UND	20	40.00	800.00
284	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61Á64-CM E PESO ENTRE 410Á440-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA	UND	20	50.00	1,000.00
286	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E	UND	30	50.00	1,500.00
285	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB- 11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 Á 55-CM E PESO ENTRE 300 Á 350-G 0% ABSORÇÃO D´GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA FEDERAÇÃO	UND	30	50.00	1,500.00
287	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 54 Á 56-CM E PESO ENTRE 325 Á 400 - GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA C	UND	20	60.00	1,200.00
288	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 58 Á 60-CM E PESO ENTRE 425 Á 475-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CO	UND	20	60.00	1,200.00
289	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, TIPO H1, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 49 Á 51-CM E PESO ENTRE 230 Á 270-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFED	UND	20	60.00	1,200.00
290	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 Á 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 Á 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO B	UND	20	45.00	900.00
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	15	45.00	675.00
292	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OF	UND	30	45.00	1,350.00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6,	UND	10	180.00	1,800.00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZÍPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	10	140.00	1,400.00

296	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RIGIDO TRANSPARENTE EM FORATO CILINDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A	UND	10	20.00	200.00
297	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMAD	UND	20	35.00	700.00
300	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM	UND	50	30.00	1,500.00
299	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM G	UND	50	30.00	1,500.00
298	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM M	UND	50	30.00	1,500.00
302	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY – UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4,5,6,7,8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 EM - TAM P (ADUL	UND	50	30.00	1,500.00
303	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 Á 70CM, LARGURA 43 A 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM	UND	100	10.00	1,000.00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDA ANTI-DESFIAMENTO.	UND	10	20.00	200.00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	20	20.00	400.00
306	LUVA DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	50.00	2,500.00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	50	40.00	2,000.00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	40.00	2,000.00
311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.50	700.00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 Á 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFICIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	20	8.00	160.00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR.X 2.30M ALT. X0,80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	UND	30	170.00	5,100.00
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR , MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	30	110.00	3,300.00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTETICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSES METALICOS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERA ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULKAR EM VELCRO.	UND	30	70.00	2,100.00
318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UND	100	37.00	3,700.00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	12.00	1,200.00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30.00	3,000.00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	70.00	7,000.00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO ALONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	50	3.00	150.00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL	UND	50	3.00	150.00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA					61,950.00
Valor Total da Contratação R$ 61,950.00(Sessenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ABB34B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017, de 24 DE ABRIL de 2017.

Decreta a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital n° 001/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37°, alínea "i", da Lei Autorizada n° 636, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previsto no Edital n° 001/2017, em 26 a 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a publicação da listagem do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 26 a 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que os procedimentos realizados garantiram o bom andamento e legalidade do certame, bem como a transparência e sendo público e notórios todos os atos adotados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital n° 001/2017, em conformidade com o resultado oficial publicado, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º O ANEXO I é parte integrante deste Decreto, tornando pública a listagem de aprovados no certame.

Art. 4º Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme a necessidade e a viabilidade financeira do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2017 A NOTA FINAL É O RESULTADO DAS MULTIPLICAÇÕES CONFORME CONSTA NO ITEM 39 ALINEA B DO EDITAL COM RECURSOS 001/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2017

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO CLÍNICO					
NºINSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTATÍTULOS**	**NOTAENTREVISTA**	**NOTAFINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
101	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS	10,0	9,7	9,8	1
001	GERALDA MARTINS DE AQUINO	10,0	9,5	9,7	2
187	IZABELA DE ALMEIDA MORAIS	6,0	8,8	7,6	3
557	LUIS AUGUSTO FERREIRA FERNANDES	5,0	8,0	6,8	4
277	JULIANA FERREIRA DIAS XAVIER	6,0	6,9	6,5	5
MÉDICO GINECOLOGISTA					
159	LARISSA DE QUEIROZ TORRES	6,0	9,5	8,1	1
MÉDICO PLANTONISTA					
443	FELIPE MATEUS NEVES SILVA	5,0	AUSENTE	2,0	1
ENFERMEIRO OBSTETRA					
427	ADRIANA DE MEDEIROS M. E MEDEIROS	10,0	9,9	9,9	1
198	PEDRO CANDIDO DE FREITAS	8,0	7,5	7,7	2
355	ZAIRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO	5,0	8,5	7,1	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL					
345	MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA	9,0	9,9	9,5	1
226	FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	7,0	9,0	8,2	2
245	ROSA MARIA AMARO DO NASCIMENTO	5,0	9,5	7,4	3
180	DILENE PESSOA SILVA	7,0	7,5	7,3	4
161	RUBIA VALERIA DOS SANTOS	6,0	8,0	7,2	5
308	LÚCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA	7,0	7,0	7,0	6
060	ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA	7,0	6,8	6,9	7
052	VANUZIA FERNANDES DA SILVA	5,0	8,0	6,8	8
253	JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	7,0	6,5	6,7	9
426	DENISE LAIARA NOGUEIRA P. VIANA	5,0	7,3	6,3	10

212	ELIANA CORREIA SIMÕES	5,0	6,8	6,0	11
568	Ana Patrícia dos Santos	5,0	5,5	5,3	12
578	MIDIAN DE SOUZA MOREIRA	6,0	3,5	4,5	13
055	CARLA JULIANA DA SILVA SOBRINHO	5,0	3,5	4,1	14
PROFESSOR DE EJA					
042	MARIA JOSEANE GOMES	10,0	7,5	8,5	1
197	FRANCISCA GILDENE CUSTÓDIO FELIX	7,0	8,9	8,1	2
172	RAFAEL CASSIMIRO DA SILVA	5,0	8,0	6,8	3
FONOAUDIOLOGO					
573	FELIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO RÉGIS	7,0	9,0	8,2	1
572	VIRGÍLIA JACINTO DE AQUINO GURGEL	8,0	6,0	6,8	2
417	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIANA	6,0	6,9	6,5	3
PSICÓLOGO					
194	ITASSUAN WAGNER D. PRIMITIVO	8,0	9,0	8,6	1
170	TIAGO DANTAS MARTINS	5,0	8,9	7,3	2
437	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	5,0	8,6	7,2	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL					
385	ALMIRA MELO DE SOUZA	9,0	8,9	8,9	1
551	NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	6,0	8,0	7,2	2
503	RAFAELLA BRITO DE FRANÇA	6,0	7,0	6,6	3
263	GYLDNEA SOARES MEDEIROS	5,0	6,8	6,1	4

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
NºINSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTATÍTULOS**	**NOTAENTREVISTA**	**NOTAFINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
004	MAYRA SUENIA ENEDINO DE ASSIS	7,0	8,5	7,9	1
266	JOSÉ ALDO DE SOUZA MACENA	5,0	7,0	6,2	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
076	SELMA MARIA DE LIMA	8,0	8,8	8,5	1
531	SÉRGIO LUIS DA COSTA	7,0	8,6	7,9	2
409	EDER DE PAIVA E SILVA	5,0	8,0	6,8	3

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA					
NºINSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTATÍTULOS**	**NOTAENTREVISTA**	**NOTAFINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
024	SEBASTIANA LUIZ PINHEIRO	8,0	9,2	9,1	1
127	MAYNARA KATIUCIA MEDEIROS S. PEREIRA	9,0	8,0	8,4	2
016	VALÉRIA NILZA PEREIRA	5,0	8,7	7,3	3
304	FRANCISCA SANZIA CONFESSOR	5,0	7,0	6,6	4
100	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5,0	6,8	6,1	5
041	IVANILDA MARIA DA CUNHA	5,0	6,5	5,9	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
453	FRANCISCA ROZIMAR MARQUES PEREIRA	10,0	9,5	9,7	1
064	MICHELLY KARLA DE LIMA E SILVA	5,0	9,0	7,4	2
134	ELTON DO NASCIMENTO LINS	6,0	7,0	6,6	3
236	HIAGO WESLEY BARBOSA DE M. LIMA	5,0	4,5	4,7	4
447	JOHN BIANERDES ALVES	5,0	4,0	4,4	5
AUXILIAR DE SECRETARIA					
281	JENNIFER MARIA MENDONÇA DE BRITO	6,0	8,9	7,7	1
009	JAIANY ALVES DE MENDONÇA	5,0	9,0	7,4	2
338	MARCELO EDUARDO SOARES MELO	10,0	5,4	7,2	3
031	LARISSA MORGANA F. DA SILVA	5,0	8,5	7,1	4
511	JOSIANA MARIA DE LIMA	5,0	7,5	6,5	5
332	JOSÉ LINDEMBERG DUARTE BATISTA	6,0	6,5	6,3	6
336	MARIA JULIANA DE PONTES	5,0	5,5	5,3	7
593	HYAGO DE SOUZA NASCIMEMTO	5,0	6,5	5,9	8
285	TERCIA PEREIRA AMORIM	5,0	AUSENTE	2,0	9
FACILITADOR DE CAPOEIRA					
099	DAMIÃO DO NASCIMENTO	6,0	9,2	7,9	1
FACILITADOR DE KARATÊ					
529	FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO	8,0	9,0	8,6	1
FACILITADOR DE MUSICA					
043	JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE	10,0	9,0	9,4	1
AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS					
158	ROSINEIDE FERREIRA DIAS	8,0	8,5	8,3	1
ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS					
132	ROSIMEIRE FELIX DE LIMA	5,0	8,7	7,2	1
059	EVERTON SILVA DE SOUZA	5,0	6,9	6,1	2
412	MARIA FRANCISCA NERY	5,0	6,2	5,7	3
EDUCADOR SOCIAL					
184	ANALITTA SOUZA GOMES DE LIMA	5,0	9,0	7,4	1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
506	PAULO FERREIRA SIMPLICIO CARDOSO	7,0	9,0	8,2	1
011	NARA RAFAELA DOMINGOS	5,0	9,5	7,7	2
179	HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA	5,0	8,9	7,3	3
176	MARIA ALDENORA DA COSTA SALES	5,0	7,0	6,2	4
003	GHINONY FRANKLIN DA SILVA	5,0	6,5	5,9	5 (deficiente físico)
407	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	5,0	4,0	4,4	6
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
301	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DE PONTES	5,0	9,5	7,7	1
256	FABIO COSTA DA SILVA	5,0	7,5	6,5	2

044	JHONATAN FELIPE JUSTINO MOREIRA	5,0	6,8	6,1	3
COZINHEIRO					
117	AURICELIA LOPES DE FRANÇA	5,0	8,0	6,8	1
023	AURILENE DA SILVA LOPES	6,0	7,0	6,6	2
223	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	5,0	6,8	6,1	3
205	VALQUIRIA ALVES BEZERRA	5,0	6,0	5,6	4
AUXILIAR DE COZINHA					
078	MARIA APARECIDA LIMA SILVA	10,0	7,0	8,4	1
151	FRANCISCA TELMA DE CUNHA	7,0	8,5	7,9	2
596	KELY VANESCA SILVA GOMES	10,0	5,0	7,0	3
084	JOSEANE FAUSTINO LOURENÇO	5,0	7,5	6,5	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
133	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA	9,0	9,8	9,5	1
050	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	10,0	9,2	9,5	2
243	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	10,0	9,0	9,4	3
325	SEVERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	8,0	9,6	8,9	4
012	MARIA APARECIDA VENÂNCIO COELHO	8,0	9,5	8,9	5
244	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SOBRINHO	8,0	9,4	8,8	6
106	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	8,0	9,0	8,6	7
177	JOSÉ EDSON DA SILVA	9,0	8,0	8,4	8
579	JOSÉ ANTÔNIO GUILHERME	7,0	9,0	8,2	9
273	ISMÊNIA PEREIRA DUARTE EMILIANO	7,0	8,5	7,9	10
553	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	7,0	8,0	7,6	11
149	SUELI VALENÇA SILVA	5,0	9,3	7,5	12
538	MARIA APARECIDA DE ATAIDE	7,0	7,9	7,5	13
413	FRANCISCA LUCIENE DA SILVA	8,0	7,2	7,5	14
005	EMANOEL JUCIER DANTAS BEZERRA	5,0	9,0	7,4	15
139	MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA	5,0	8,9	7,3	16
513	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	6,0	8,3	7,3	17
057	JOSÉ EDJAIR FELIPE SOBRINHO	5,0	8,6	7,1	18
401	GEANNE FIDELIS DO NASCIMENTO	5,0	8,5	7,1	19
098	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	7,0	7,0	7,0	20
008	THATIANNY MYRELY C. LOPES	5,0	8,4	7,0	21
542	WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA	5,0	8,0	6,8	22
015	GENILDA AZEVEDO DE M. BEZERRA	7,0	6,5	6,7	23
577	MARIA APARECIDA DA SILVA	8,0	5,9	6,7	24
028	IVANILSON OLIVEIRA DA SILVA	5,0	7,0	6,6	25
329	MARIA EDJANE DA SILVA	6,0	7,6	6,5	26
362	ANA MARIA DOS SANTOS	5,0	7,5	6,5	27
250	ADEAN IURI DANTAS	6,0	6,9	6,5	28
140	RONDINELLI SMITH SILVA	6,0	6,8	6,5	29
062	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	7,0	6,0	6,4	30
310	GEANNE MARIA DAS NEVES DE AQUINO	5,0	7,0	6,2	31
403	MARIA ADRIANA DO N. DE O. MARINHO	5,0	6,6	5,9	32
287	MARIA DE FÁTIMA PONTES	7,0	5,0	5,8	33
306	MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA	7,0	4,9	5,7	34
096	ANA LÚCIA DA SILVA	5,0	6,0	5,6	35
183	DIEGO FERNANDES DE PONTES	5,0	6,0	5,6	36
299	VANESSA LOPES PAULINO	5,0	6,0	5,6	37
066	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SYBALDE	8,0	4,0	5,6	38
423	MARIA CÉLIA DE AZEVEDO	5,0	5,9	5,5	39
118	DAMIÃO HENRIQUE DE LIMA	5,0	5,7	5,4	40
326	MARIA APARECIDA DA SILVA PAIVA	5,0	4,5	4,7	41
208	GRACIANNE BEZERRA DE LIMA	5,0	4,5	4,7	42
200	SILVANA SEMEÃO ESTEVAM	5,0	4,3	4,6	43
174	JOSÉ AILTON LINO	7,0	3,0	4,6	44
418	ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO	5,0	4,0	4,4	45
217	LENILDA DA SILVA BATISTA	5,0	4,0	4,4	46
121	LÚCIA FERREIRA DA SILVA LIMA	6,0	3,0	4,5	47

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3E997C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2017**, **Registro de Preços nº 06/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA**		
CNPJ: **25.297.158/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Salviano Florêncio, 16, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA** - CPF: **050.835.424-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013980 - Uréia Perolada 46% – 25 Kg – 46% N	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	45,00	3.600,00
2	0013981 - Adubo 20-10-20 – 25 Kg. 20%N, 10%P2O5 Sol. em CNA+H2O, 20%K2O Sol. H2O Sol. em H2O.	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	48,00	3.840,00
3	0013982 - Formicida PO 40 1 Kg - Composição Química: Ingrediente ativo: 0,0-Dimetil-ditiofosfato-dietil-Mercapto-succinato (Malathion)- 4% p/p-(40g/kg); Inertes: Talco - 96% p/p - (960g/l); Fórmula Bruta: C10H19O6PS2; Classe:. Inseticida organofosforado.	PIACAPU	UND	1000,00	7,50	7.500,00
4	0013983 - Aspersor Subterrâneo Rotor Rps75 Raio De 7 A 15 Mt Irrigação	KRAIN	UND	40,00	70,00	2.800,00
5	0013984 - Biofolha BB 1 L - (10% N, 1%K2O, 1,5% Mn, 0,5% Zn. Todos os nutrientes são solúveis em água. Contém Aminoácidos e substâncias húmicas. Modo de aplicação: via foliar.	FERTILIZA	UND	40,00	68,00	2.720,00
Valor Total em R$						20.460,00
Vinte mil e quatrocentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA -** CNPJ: **25.297.158/0001-04**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Antonia Rosimeire da Cruz Silva Almeida
CNPJ: 25.297.158/0001-04
ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA
CPF: 050.835.424-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:324CEB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

REO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.714.593,30**	**24.714.593,30**	**1.273.023,40**	**5,15**	**2.992.720,91**	**12,11**	**21.721.872,39**
RECEITAS CORRENTES	**20.857.575,80**	**20.857.575,80**	**1.273.023,40**	**6,10**	**2.992.720,91**	**14,35**	**17.864.854,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	527.933,72	527.933,72	372,66	0,07	372,66	0,07	527.561,06
Impostos	496.475,72	496.475,72	372,66	0,08	372,66	0,08	496.103,06
Taxas	31.458,00	31.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.458,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuições Sociais	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.811,20	19.400.811,20	1.264.474,60	6,52	2.981.458,32	15,37	16.419.352,88
Transferências Intergovernamentais	19.400.811,20	19.400.811,20	1.264.474,60	6,52	2.981.458,32	15,37	16.419.352,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.310,88	289.310,88	8.176,14	2,83	10.889,93	3,76	278.420,95
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	289.310,88	289.310,88	8.176,14	2,83	10.889,93	3,76	278.420,95
RECEITAS DE CAPITAL	**3.857.017,50**	**3.857.017,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.857.017,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Internas	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	247.170,00	247.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.170,00
Alienação de Bens Móveis	179.760,00	179.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.760,00
Alienação de Bens Imóveis	67.410,00	67.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.410,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.435.705,00	3.435.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435.705,00
Transferências Intergovernamentais	2.515.705,00	2.515.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.705,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.714.593,30**	**24.714.593,30**	**1.273.023,40**	**5,15**	**2.992.720,91**	**12,11**	**21.721.872,39**
PERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.714.593,30**	**24.714.593,30**	**1.273.023,40**	**5,15**	**2.992.720,91**	**12,11**	**21.721.872,39**
ÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TAL (VII) = (V + VI)	**24.714.593,30**	**24.714.593,30**	**1.273.023,40**	**5,15**	**2.992.720,91**	**12,11**	**21.721.872,39**
LDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.218.580,00**	**25.346.991,02**	**802.030,78**	**1.785.448,52**	**23.561.542,50**	**829.941,95**	**1.571.095,82**	**1.571.095,82**	**23.775.895,20**
DESPESAS CORRENTES	**16.244.410,00**	**16.372.821,02**	**791.834,78**	**1.706.036,25**	**14.666.784,77**	**819.745,95**	**1.491.683,55**	**1.491.683,55**	**14.881.137,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.107.551,00	7.107.551,00	363.519,03	808.583,68	6.298.967,32	371.378,31	808.583,68	808.583,68	6.298.967,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.740,00	29.740,00	0,00	0,00	29.740,00	0,00	0,00	0,00	29.740,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.107.119,00	9.235.530,02	428.315,75	897.452,57	8.338.077,45	448.367,64	683.099,87	683.099,87	8.552.430,15
DESPESAS DE CAPITAL	**8.459.170,00**	**8.459.170,00**	**10.196,00**	**79.412,27**	**8.379.757,73**	**10.196,00**	**79.412,27**	**79.412,27**	**8.379.757,73**
INVESTIMENTOS	8.283.720,00	8.283.720,00	10.196,00	79.412,27	8.204.307,73	10.196,00	79.412,27	79.412,27	8.204.307,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.218.580,00**	**25.346.991,02**	**802.030,78**	**1.785.448,52**	**23.561.542,50**	**829.941,95**	**1.571.095,82**	**1.571.095,82**	**23.775.895,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.218.580,00**	**25.346.991,02**	**802.030,78**	**1.785.448,52**	**23.561.542,50**	**829.941,95**	**1.571.095,82**	**1.571.095,82**	**23.775.895,20**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.421.625,09**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.218.580,00**	**25.346.991,02**	**802.030,78**	**1.785.448,52**	**23.561.542,50**	**829.941,95**	**2.992.720,91**	**1.571.095,82**	**23.775.895,20**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1427-6752-386). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:08.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7DB87C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.218.580,00	25.346.991,02	802.030,78	1.785.448,52	100,00	23.561.542,50	829.941,95	1.571.095,82	100,00	23.775.895,20
ADMINISTRAÇÃO	2.541.660,00	2.559.572,02	78.612,52	429.293,87	24,04	2.130.278,15	94.004,47	252.144,47	16,05	2.307.427,55
Administração Geral	2.391.660,00	2.409.572,02	78.612,52	429.293,87	24,04	1.980.278,15	94.004,47	252.144,47	16,05	2.157.427,55
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.291.695,00	2.402.194,00	221.058,41	296.251,25	16,59	2.105.942,75	223.257,13	288.802,05	18,38	2.113.391,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.955,00	260.955,00	0,00	0,00	0,00	260.955,00	0,00	0,00	0,00	260.955,00
Assistência Comunitária	1.968.940,00	2.079.439,00	221.058,41	296.251,25	16,59	1.783.187,75	223.257,13	288.802,05	18,38	1.790.636,95
Habitação Urbana	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Previdência do Regime Estatutário	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
SAÚDE	6.404.030,00	6.404.030,00	132.410,61	324.121,63	18,15	6.079.908,37	139.821,07	309.199,77	19,68	6.094.830,23
Atenção Básica	1.077.900,00	1.077.900,00	14.656,08	45.364,75	2,54	1.032.535,25	14.656,08	45.364,75	2,89	1.032.535,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.852.410,00	4.852.410,00	115.654,53	269.473,34	15,09	4.582.936,66	123.064,99	254.551,48	16,20	4.597.858,52
Vigilância Epidemiológica	473.720,00	473.720,00	2.100,00	9.283,54	0,52	464.436,46	2.100,00	9.283,54	0,59	464.436,46
EDUCAÇÃO	7.886.360,00	7.886.360,00	313.767,39	564.498,60	31,62	7.321.861,40	316.035,33	551.129,26	35,08	7.335.230,74
Ensino Fundamental	7.299.425,00	7.299.425,00	299.806,29	550.133,50	30,81	6.749.291,50	302.074,23	536.764,16	34,16	6.762.660,84
Educação Infantil	586.935,00	586.935,00	13.961,10	14.365,10	0,80	572.569,90	13.961,10	14.365,10	0,91	572.569,90
URBANISMO	3.126.400,00	3.126.400,00	7.765,18	85.605,84	4,79	3.040.794,16	7.765,18	85.605,84	5,45	3.040.794,16
Infra-Estrutura Urbana	3.126.400,00	3.126.400,00	7.765,18	85.605,84	4,79	3.040.794,16	7.765,18	85.605,84	5,45	3.040.794,16
HABITAÇÃO	210.550,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00
Habitação Urbana	210.550,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Recursos Hídricos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transporte Rodoviário	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,00
AGRICULTURA	855.660,00	855.660,00	31.745,04	63.041,71	3,53	792.618,29	32.387,14	61.578,81	3,92	794.081,19
Promoção da Produção Vegetal	452.130,00	452.130,00	0,00	0,00	0,00	452.130,00	0,00	0,00	0,00	452.130,00
Abastecimento	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Extensão Rural	372.630,00	372.630,00	31.745,04	63.041,71	3,53	309.588,29	32.387,14	61.578,81	3,92	311.051,19
ENERGIA	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Energia Elétrica	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
TRANSPORTE	115.875,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00
Transporte Rodoviário	115.875,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00
DESPORTO E LAZER	429.060,00	429.060,00	16.671,63	22.635,62	1,27	406.424,38	16.671,63	22.635,62	1,44	406.424,38
Desporto Comunitário	429.060,00	429.060,00	16.671,63	22.635,62	1,27	406.424,38	16.671,63	22.635,62	1,44	406.424,38
ENCARGOS ESPECIAIS	45.190,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00
Serviço da Dívida Interna	45.190,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
Reserva de Contingência	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.218.580,00	25.346.991,02	802.030,78	1.785.448,52	100,00	23.561.542,50	829.941,95	1.571.095,82	100,00	23.775.895,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2212-3494-480). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:09.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:00447147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.053.963,96	975.795,42	955.742,74	832.206,50	703.385,33	885.427,28	1.253.411,26
Receita Tributária	1.407,36	2.192,28	2.074,46	2.225,22	639,36	0,00	1.783,60
IPTU	703,68	1.096,14	1.037,23	1.112,61	319,68	0,00	891,80
ISS	0,00	70,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	56,94	367,11	390,04	446,17	145,83	0,00	418,46
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	646,74	658,69	647,19	666,44	173,85	0,00	473,34
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.046.775,82	968.355,76	950.418,30	826.284,44	698.326,53	884.570,82	1.248.914,02
Cota-Parte FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,74	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45
Cota-Parte do ICMS	112.949,07	84.178,26	94.624,29	117.453,03	84.634,22	97.190,97	109.176,27
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	290,96	6,95
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	95,42	56,81	77,15	77,96	85,36	90,24	94,30
Transferências do FUNDEB	123.138,98	111.935,06	93.366,03	105.439,04	90.611,76	100.393,24	137.278,01
Outras Transferências Correntes	72.539,22	162.408,63	86.205,12	55.039,93	77.101,04	145.380,29	15.022,07
Outras Receitas Correntes	5.780,78	5.247,38	3.249,98	3.696,84	4.419,44	856,46	2.713,64
DEDUÇÕES (II)	170.200,45	138.791,04	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.200,45	138.791,04	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	883.763,51	837.004,38	848.390,72	699.061,02	597.279,68	757.685,85	1.034.107,36

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.376.842,58	932.435,84	1.130.222,87	794.267,03	751.906,69	11.645.607,50	24.004.336,10
Receita Tributária	11.387,72	0,00	0,00	0,00	372,66	22.082,66	527.933,72
IPTU	5.693,86	0,00	0,00	0,00	0,00	10.855,00	73.027,50
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	207,86	278,20	247.058,72
ITBI	5.220,52	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,07	13.482,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	164,80	164,80	146.055,00
Outras Receitas Tributárias	473,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739,59	48.310,50
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.365.454,86	929.791,52	1.130.153,40	792.197,71	745.427,21	11.586.670,39	22.772.271,50
Cota-Parte FPM	1.067.319,89	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.283.486,40	14.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	103.847,07	131.367,84	79.553,06	104.132,16	94.564,33	1.213.670,57	1.899.250,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.310,50
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,91	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	0,00	146,97	1.616,67	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	100,32	88,72	97,57	0,00	92,58	956,43	6.741,00
Transferências do FUNDEB	194.040,61	108.107,54	113.353,71	94.306,79	0,00	1.271.970,77	2.433.175,00
Outras Transferências Correntes	0,00	31.180,94	92.310,66	64.507,81	12.965,93	814.661,64	3.481.795,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.644,32	69,47	2.069,32	6.106,82	36.854,45	289.310,88
DEDUÇÕES (II)	234.262,79	158.082,88	184.878,32	126.676,57	146.473,75	1.853.014,28	3.371.460,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.262,79	158.082,88	184.878,32	126.676,57	146.473,75	1.853.014,28	3.371.460,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.142.579,79	774.352,96	945.344,55	667.590,46	605.432,94	9.792.593,22	20.632.875,80

FONTE: Sistema e-Pública (2095-9488-690). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:10.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CDB889AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2016 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1746-2496-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:15.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Contador
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:876EE6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	496.475,72	496.475,72	372,66	0,08
1.1-Receita resultante do IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	247.058,72	247.058,72	207,86	0,08
1.3.1-ISS	247.058,72	247.058,72	207,86	0,08
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	146.055,00	146.055,00	164,80	0,11
1.5-Receita resultante do ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00

1.5.1-ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	16.857.301,50	16.857.301,50	3.080.836,46	18,28
2.1-Cota Parte FPM	14.890.000,00	14.890.000,00	2.670.499,29	17,93
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.890.000,00	14.890.000,00	2.670.499,29	17,93
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.899.250,00	1.899.250,00	409.617,39	21,57
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.000,00	7.000,00	440,91	6,30
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.741,00	6.741,00	278,87	4,14
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	48.310,50	48.310,50	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.353.777,22	17.353.777,22	3.081.209,12	17,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	3.371.460,30	3.371.460,30	616.111,52	18,27
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.978.000,00	2.978.000,00	534.099,83	17,93
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	379.850,00	379.850,00	81.923,41	21,57
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	88,17	6,30
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.348,20	1.348,20	0,11	0,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.662,10	9.662,10	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.433.175,00	2.433.175,00	315.768,04	12,98
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.303.175,00	2.303.175,00	315.768,04	13,71
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.068.285,30	-1.068.285,30	-300.343,48	28,11
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-300.343,48
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	-300.343,48
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	300.343,48
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	9,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1418-2535-778). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:16.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:06F6EAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

REO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
ECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.475,72	496.475,72	372,66	0,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.058,72	247.058,72	207,86	0,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	146.055,00	146.055,00	164,80	0,11
Imposto Territorial Rural - ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.857.301,50	16.857.301,50	3.080.836,46	18,28
Cota-parte FPM	14.890.000,00	14.890.000,00	2.670.499,29	17,93
Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	48.310,50	48.310,50	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.899.250,00	1.899.250,00	409.617,39	21,57
Cota-parte do IPI - Exportação	6.741,00	6.741,00	278,87	4,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	440,91	6,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	440,91	6,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÚDE (III) = I + II	17.353.777,22	17.353.777,22	3.081.209,12	17,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.598.500,00	5.598.500,00	165.571,69	2,96
Provenientes da União	689.000,00	689.000,00	129.189,67	18,75
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.589.500,00	4.589.500,00	36.382,02	0,79
RANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00
UTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.733.320,00	5.733.320,00	165.571,69	2,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PNÃO PROCESSADOS 7**
			Até o Bimestre (f)	**%(f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	4.307.130,00	4.307.130,00	317.825,63	7,38	302.903,77	7,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.798.270,00	1.798.270,00	110.765,36	6,16	110.765,36	6,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.860,00	2.508.860,00	207.060,27	8,25	192.138,41	7,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Investimentos	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.404.030,00	6.404.030,00	324.121,63	5,06	309.199,77	4,83	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	63.110,00	63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.404.030,00	6.404.030,00	324.121,63	100,00	309.199,77	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.404.030,00	6.404.030,00	324.121,63	100,00	309.199,77	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIOSEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOSA PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.467.140,00	6.467.140,00	324.121,63	100,00	309.199,77	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	-63.110,00	-63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-462.181,37**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.077.900,00	1.077.900,00	45.364,75	14,00	45.364,75	14,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.852.410,00	4.852.410,00	269.473,34	83,14	254.551,48	82,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	473.720,00	473.720,00	9.283,54	2,86	9.283,54	3,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.404.030,00	6.404.030,00	324.121,63	100,00	309.199,77	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (9927-0421-60). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:17.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3FF36C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				

SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1744-6305-115). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/05/2017 e hora de emissão: 07:18.											

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA612458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.650.591,96	1.425.952,33	882.353,87	-	3.194.190,42	4.307.807,77	2.094.040,86	250.589,71	250.589,71	-	6.151.258,92	9.345.449,34
PODER EXECUTIVO	2.650.591,96	1.425.952,33	882.353,87	-	3.194.190,42	4.307.807,77	2.094.040,86	250.589,71	250.589,71	-	6.151.258,92	9.345.449,34
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.650.591,96	1.425.952,33	882.353,87	-	3.194.190,42	4.307.807,77	2.094.040,86	250.589,71	250.589,71	-	6.151.258,92	9.345.449,34
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F378D1B2

